



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

id n.º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Cíveis, Falência e Juizados Cíveis

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Cíveis Originárias e Reunidas

TURMA RECURSAL C

VOL. 6

851547



Número: 54481-50.2013.811.0041 (Urgente) - Livro: Feitos Cíveis

Objeto de Ação: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e
Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de
Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Assunto: >DIREITO CIVIL->Empresas->Recuperação judicial e Falência->Classificação de
Falências

Vara: Cuiabá - Vara Especializada de Falência, Recuperação Judicial e Cartas
de Precatórias.

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco

Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Advogado: João Batista Ferreira

Advogado: Marco Aurélio Mestre Medeiros

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Marcia Maria da Silva

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari

Advogado: Romeu de Aquino Nunes

Advogado: Antonio Frange Júnior



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

851547 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparças

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

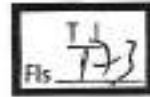
Certidão de Abertura de Volume

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação de Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso- CNGC, procedi à abertura do volume nº 06 destes autos, a partir das folhas 1001.

Cuiabá, 8 de março de 2016

Marina Roberta da Silva

Escrivão(ã)



448
1001
2880

SEXTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 87392/2014 - CLASSE CNJ - 202 -
COMARCA CAPITAL

o equívoco do Judiciário que não designou a Assembleia Geral de Credores, necessária em razão das objeções postas ao plano de recuperação. (AI, 40180/2013, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES, SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 14/08/2013, Data da publicação no DJE 15/08/2013).

Por outro lado, cabe consignar que o caso, tal como exposto, não denota qualquer providência de medida urgente que implique em prejuízo ao agravante na persecução do seu crédito, de modo que o requisito do periculum in mora restou combatido nesse ponto.


Ante o exposto, NÃO CONCEDO a liminar.

Intime-se o agravado, facultando-lhe a apresentação de resposta, no prazo de 10 (dez) dias.

Empós, dê-se vista dos Autos ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de julho de 2014.


Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES
Relatora

9/11
4
1000
1000

Recebimento

Ac(s) 24 dia(s) do mês de 02
de 11 foram-me entregues
autos. do que Eu [assinatura]

Secretária da 6ª. Secretaria Cível, IZUEL
e presente termo e subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
FALÊNCIAS DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DO MATO GROSSO

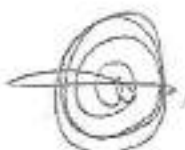
Processo nº 54481-50.2013..811.0041

BANCO RODOBENS S/A., por seu advogado e bastante procurador, infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que promove **PAVÃO TRANSPORTES LTDA (M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS LTDA ME)**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **REQUER** que eventuais intimações e publicações do presente feito sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **THIAGO TAGLIAFERRO LOPES (OAB/SP. 208.972)**, sob pena de nulidade, como medida de direito.

Assim, J. Esta aos autos respectivos, e, do deferimento,

E. R. Mcê.

Cuiabá, MT, 18 de julho de 2014.



THIAGO TAGLIAFERRO LOPES

(OAB/SP – 208.972)

JURÍDICO CONTENCIOSO

Central
Rua Roberto A. Furtado, 36 | Distrito Industrial
CEP 15035-650 | São José do Rio Preto | SP
Tel. 17 2138 4600





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

851547 - 0 \ 0.

1004
770

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

CERTIDÃO

Certifico que recebi, via e-mail, em 04/08/2014, da patrona das Recuperandas Dr^a Daniela Winter Cury, daniela@nsaadvocacia.com.br, os dados para a confecção do Edital de Intimação de Credores e Interessados acerca do deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, bem como da Relação de Credores apresentada pela Recuperanda. Certifico ainda que, no dia 12/08/2014, após a elaboração do referido edital, este foi enviado para o mesmo e-mail para as devidas publicações, bem como foi afixado no mural no atrio do forum no local de costume.

Cuiabá, 12 de agosto de 2014

Marina Roberta da Silva

Escrivão(ã)

Porto Alegre, 15 de maio de 2014.

*de 1005
1005
750*

851547.

Comarca/Foro COMARCA DE CUIABA/MT
Vara/Cartório VARA ESP DE FALENCIA RECUP E CARTAS PREC
Endereço RUA DES MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N-D
Cidade/UF CUIABA/MT
CEP 78049-905
Ofício 239/2014
Processo 54481.50.2013811-0
Autor LUIS CARLOS PAVAO (017.624.998-27)
MARCIA DE OLIVEIRA LOPES (508.772.911-87)
PAVÃO TRANSPORTES LTDA (07.776.593/0001-21)
LUIS CARLOS PAVAO TRANSPORTES ME (07.250989/0001-30)

Réu(s) SICREDI

Exmo. (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito:

Em atenção à ordem exarada no Ofício em epígrafe, informamos que procedemos ao cancelamento, em primeira ordem, do(s) registro(s) oriundo(s) do(s) réu(s) supracitado(s).

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Virgínia Neves de Menezes
Virgínia Neves de Menezes
Coordenador Jurídico.

368766



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS
 PRECATÓRIAS.

Handwritten notes:
 1006
 750

Heliziane Kubiszeski
 Assistente Administrativo
 SICREDI Ouro Verde - MT

Handwritten: 24/04/14

851547



MANDADO DE INTIMAÇÃO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ZONA 4

Handwritten: 29,83

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Flávio Miraglia Fernandes

NÚMERO DO PROCESSO: 54481-50.2013.811.0041

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAVÃO TRANSPORTES L TDA CNPJ 07.776.593/0001-21E LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME, CNPJ: 07250989000130,

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) *MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS, ANTONIO FRANGE JÚNIOR, VERONICA LAURA CAMPOS CONCEIÇÃO*

INTIMANDO(A,S): GERENTE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI AGENCIA 0810

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do GERENTE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI AGENCIA 0810

DA PARTE AUTORA acima qualificada(o,s), de conformidade com o despacho abaixo transcrito, ou cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, para que cumpra(m) o descrito no campo "OBJETO".

OBJETO: para que se abstenha de retirar e/ou bloquear numerários creditados na **Conta Corrente nº 20613-0**, em que é correntista **Luis Carlos Pavão Transportes-ME** e **Conta Corrente 19422-0, Correntista Pavão Transportes Ltda**, referentes a eventuais créditos decorrentes de relação existente entre as partes antes do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, **DEVENDO** ainda **RESTITUIR** os valores indevidamente **DEBITADOS/BLOQUEADOS**, desde a data de deferimento da recuperação judicial,, 10/12/2013, da supra citada conta, **no prazo de 48 horas, sob pena de descumprimento de ordem judicial e arbitramento de multa diária.**

DECISÃO/DESPACHO: Autos Código 851547 Vistos, etc., DEFIRO o pedido de fls. 353/370 para determinar que os Bancos Itaú, Bradesco, Banco do Brasil e Cooperativa Sicredi se abstenham de retirar e/ou bloquear numerários creditados nas contas bancárias de titularidade das recuperandas, informadas às fls. 369, referentes a eventuais créditos decorrentes de relação existente entre as partes antes do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos. Ressalta-se que a ordem de suspensão das ações e execuções contra as devedoras-requerentes por dividas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, ressalvado o disposto nos artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e 49, §§ 3º e 4º da citada legislação, já havia sido determinada na decisão inicial, que deferiu o processamento da

recuperação judicial das empresas. Logo, entendo que, manter a suspensão das citadas ações, sem colir demais atos que prejudiquem ou impliquem na frustração dos objetivos da medida de recuperação já deferida, constitui ato manifestamente inaceitável, eis que inviabiliza todos os esforços realizados, bem ainda, contraria a legislação pertinente e acarreta injustiça entre os credores, uma vez que privilegiam as Instituições Financeiras em detrimento dos demais credores das recuperandas, pois estes possuem acessos direto e imediato às contas bancárias das mesmas, possibilitando a realização de atos que lhes favorecem diretamente (retiradas, descontos ou bloqueios de valores da conta das recuperandas), pois o próprio sistema assim lhes permitem. Determino ainda a restituição dos valores indevidamente debitados/bloqueados, desde a data de deferimento da recuperação judicial, da referida conta supra citada, no prazo de 48 horas, sob pena de descumprimento de ordem judicial e arbitramento de multa diária. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 12 de março de 2014. Flávio Miraglia Fernandes
Juiz de Direito."

Cuiabá - MT, 11 de abril de 2014.


Margaret Gomes Pinto

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D
Bairro: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905
Fone: (65) 3648-6001/ 6002.



Ps. 1003
1006 1007
1008

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Especializada de Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias - Fórum da Capital, extraído dos autos de nº 54481.50.2013.811.0041, tendo como parte autora PAVÃO TRANSPORTES LTDA, de posse do mandado, procedi a INTIMAÇÃO do GERENTE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI, na pessoa da Sra. HELIZIANE KUBISZESKI, por todo o teor do mandado que li, e que bem ciente ficou, aceitando cópia do mandado que ofereci, e exarando ciente no mandado. Razão pelo qual faço a devolução deste para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá Mt, 29 de abril de 2014.

ADILSON CEZAR DA SILVA

Oficial de Justiça

fls. 1008
1008
1008

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

COMARCA 7/9/2014 15:46:11 C696130

Processo: 54481-50.2013.811.0041

ITAÚ UNIBANCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara/SP, por seus advogados, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **PAVÃO TRANSPORTES LTDA E LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES ME** com fulcro no artigo 8º da Lei nº. 11.101, de 09/02/2005, apresentar **IMPUGNAÇÃO** quanto à relação de credores apresentada pelo senhor Administrador Judicial, pelas razões a seguir expostas:

1. DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Através da relação nominal de credores de fls. 908/910, o Administrador Judicial listou os créditos abaixo indicados em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A:

76 Atos
1009
199

CREDOR	VALOR	NATUREZA	CLASSE
BANCO ITAÚ	R\$2.127.323,84	-	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 505.533,94	-	Garantia Real

Todavia, em que pese sua indicação na classe II (garantia real), as operações abaixo, não se submetem à presente Recuperação Judicial, haja vista o caráter fiduciário da garantia ofertada.

• Operação nº 30986 - 73602112 - Cédula de Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Alienação Fiduciária, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Luiz Carlos Pavão Transportes ME, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

• Operação nº 30111 - 413195157 - Cédula de Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Alienação Fiduciária, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Pavão Transportes LTDA, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

• Operação nº 86662-201150657009 - Finame, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Pavão Transportes LTDA, no valor de R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais);

• Operação nº 86662-201150658007 - Finame, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Pavão Transportes LTDA; no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

• Operação nº 86662-201153008002- Finame, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Pavão Transportes LTDA no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos constarem da relação de

No 1006
R

irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietários em contrato de venda com reserva de domínio. seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor ou bens de capital essenciais à sua atividade empresarial.

1010
TRD

A propriedade fiduciária e o arrendamento mercantil são instrumentos jurídicos que possibilitam a constituição da propriedade sobre determinados bens do devedor, em favor do credor. Por intermédio delas é constituída uma modalidade de garantia real capaz de conferir aos investidores, enquanto credores, a certeza de uma recuperação célere e eficaz.

Dessa forma, a inclusão dos contratos garantidos por propriedade fiduciária e arrendamento mercantil, como créditos sujeitos ao plano de recuperação judicial consiste em favorecimento indevido aos devedores, que se beneficiam da lei para descumprir os contratos firmados, subtraindo, ainda, a única garantia restante ao credor para a satisfação do seu crédito.

Diante de tais fatos, os Tribunais Pátrios têm decidido, em casos análogos, pela exclusão dos créditos com garantia de alienação fiduciária dos efeitos da recuperação judicial, interpretando, desse modo, a orientação do §3º, do art. 49, da Lei 11.101/05, em abono da tese aqui defendida. Confira-se:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – BUSCA E APREENSÃO ORDENADA APÓS O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR – RECUSA DO CREDOR DE INCLUSÃO DO SEU CRÉDITO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO – NOVAÇÃO INEXISTENTE – MORA

20.1007
R
1011
798

CONFIGURADA - DEFERIMENTO LIMINAR -
RECURSO DESPROVIDO.

Por força do § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05, o crédito da alienação fiduciária não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Não aceita pelo credor fiduciário a inclusão do seu crédito no plano, porque assim a lei lhe assegura, não há falar em novação ou inexistência da mora que impeçam a busca e apreensão do bem dado em garantia.”

(TJMT - 6ª Câmara Cível - AI 96177/2007 - j. 23-01-2008) grifamos

“Alienação fiduciária - Ação de busca e apreensão - Decisão que defere liminar - Ré que, em processo de recuperação judicial, alega que os bens descritos no contrato firmado entre as partes são imprescindíveis para continuidade de suas atividades - Aplicabilidade do artigo 49, § 3o, da Lei nº 11.101/05, que dispõe que o credor fiduciário de coisa móvel não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo seus direitos uma vez superado o prazo de suspensão estipulado no 6º, § 4o, da referida lei.”

(TJSP - 30ª Câmara de Direito Privado - AI 990.09.361820-6 - j. 16-06-2010) grifamos

Nesse sentido, o Egrégio Tribunal de Justiça do Mato Grosso, no julgamento do Agravo de Instrumento n.º 91370/2008 (6ª Câmara Cível - Rel. Des. JURACY PERSIANI) expressamente ressaltou que *“o crédito do credor fiduciário, seja ele proprietário fiduciário em garantia de coisas corpóreas ou titular fiduciário em garantia de coisas incorpóreas de caráter patrimonial, como direitos creditórios, não se submete aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49, parágrafo 3.º da Lei nº 11.101.”*

76.2008
R

1019
330

Deste modo, as operações que têm garantia de propriedade fiduciária não podem ser postas à sujeição da recuperação, pois de acordo com os dispositivos e julgados supra citados, os direitos sobre tais bens não pertencem à recuperanda, e sim ao Itaú Unibanco S/A.

2- DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (03/12/2013)

Segundo dispõe o art. 9º, II, da LRE, o valor do crédito deverá ser atualizado até a data do pedido da recuperação judicial, no caso em exame, 03 de dezembro de 2013.

Assim, em breve análise ao incluso quadro demonstrativo do débito dos contratos abaixo listados, constata-se que o montante devido pela recuperanda ao Itaú Unibanco S.A, na data do pedido da recuperação judicial, atingia o patamar de R\$ 2.006.221,22 (dois milhões seis mil duzentos e vinte um reais e vinte e dois centavos).

CREDOR	VALOR	CONTRATO	CLASSE
BANCO ITAÚ	R\$ 212.738,59	CAPITAL DE GIRO	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 159.555,90	CAPITAL DE GIRO	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 168.935,54	CAPITAL DE GIRO	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 99.351,54	CAPITAL DE GIRO	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 111.972,58	CAPITAL DE GIRO	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 409.705,40	CAPITAL DE GIRO	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 119.216,03	CAPITAL DE GIRO	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 153.044,95	CAPITAL DE GIRO	Quirografário

76.1009
2
1013
790

BANCO ITAÚ	R\$ 115.018,71	CAPITAL DE GIRO	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 192.321,46	CAPITAL DE GIRO	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 124.434,21	ABERTURA DE CONTA	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 15.492,10	ABERTURA DE CONTA	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 124.434,21	ABERTURA DE CONTA	Quirografário

Consoante comprovado efetivamente pelos documentos relativos às operações acima citadas, o crédito do Itaú Unibanco, sujeitos à recuperação judicial totalizam o montante de **R\$ 2.006.221,22** (dois milhões seis mil duzentos e vinte um reais e vinte e dois centavos), na classe de créditos **QUIROGRAFÁRIOS**.

II. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO

Com a presente impugnação segue anexos os seguintes documentos, fundamentais para análise e comprovação do requerimento, e oportunamente compreendido e deferido o pleito.

- Instrumento de Mandato e Substabelecimento;
- Cópia dos contratos;
- Demonstrativo de débito referente aos contratos;

II. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Fls. 100
100
730

Por todo o exposto, requer-se o acolhimento da presente impugnação para:

a) Excluir dos efeitos da Recuperação Judicial os créditos referentes às operações relacionadas abaixo, dos contratos de CDC(alienação fiduciária), em atendimento ao art. 49, §3º, da Lei 11.101/05:

- Operação nº 30986 - 73602112 - Cédula de Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Alienação Fiduciária, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Luiz Carlos Pavão Transportes ME, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- Operação nº 30111 - 413195157 - Cédula de Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Alienação Fiduciária, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Pavão Transportes LTDA, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- Operação nº 86662-201150657009 - Finame, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Pavão Transportes LTDA, no valor de R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais);
- Operação nº 86662-201150658007 - Finame, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Pavão Transportes LTDA; no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
- Operação nº 86662-201153008002- Finame, celebrada entre Banco Itaú S/A e a empresa Pavão Transportes LTDA no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

b) A retificação do valor referente ao saldo devedor da classe de natureza Quirografária, para constar o débito no importe de R\$ 2.006.221,22(dois milhões seis mil duzentos e vinte um reais e vinte e dois centavos).

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2014.

EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

OAB/MT 13.431-A



Thays Teixeira de Figueiredo
OAB/MT 17.497

23 1011
1015
190



Proposta de Abertura de Conta Universal Itaú PJ e de
Contratação de Produtos e Serviços - Segmento Empresas

Agência: 0288
Conta: 93622-2

76.413
Q
KMG
7910

PARA USO DO ITAUBANCO

Modalidade da Conta:
 - CONTA CORRENTE DE DEPOSITO E CONTA CORRENTE DE INVESTIMENTO
 CONTA INVESTIMENTO

Pacote de Tarifas e Serviços:
 Conta Empresa Plus1
 Conta Empresa Plus2
 Conta Empresa Plus3

Opcionais
 Nenhum pacote

Categoria: 302

Identificação do Cliente

Razão Social (sem abreviação)
Lopes e Vieira LTDA

Razão Social Abreviada: LOPES e VIEIRA LTDA
 Nome Fantasia: Distribuidora Mocho

Razão Social na Receita Federal
Lopes e Vieira LTDA

CNPJ (conforme comprovante de inscrição)

Número de inscrição: 07.776.593
 Filial: 0003
 DAG: 21

Atividade econômica principal: 46.39.7-02
 Natureza jurídica: 206-2
 Data de constituição (data registro da empresa competente): 06/03/2006
 Setor: 11

Endereço da Empresa

CEP: 78068-305
 Rua, Avenida, Praça, etc.: Av. Arquimedes
 Número: 3546
 Complemento:

Bairro: Santa Cruz
 Cidade: Curitiba
 Estado: PR
 Telefone: DDD 65 | Número 36641002
 Ramal:
 Fax Não possui/informou
 DDD Número:

E-mail Principal da Empresa (autorizamos o Itaú a enviar mensagens para este e-mail)

Não possui/informou
 Distribuidora Mocho @terra.com.br

LEC - Local para Entrega de Correspondências

Mesmo do Endereço da Empresa
 Outro Endereço

CEP: Rua, Avenida, Praça, etc.: Número: Complemento:

Bairro: Cidade: Estado: Telefone: DDD 65 | Número 36641002 | Ramal: Fax Não possui/informou | DDD Número:

Extrato e Correspondência de Conta

Receber todas as correspondências via correio
 Não receber o extrato de conta via correio
 Não receber nenhuma correspondência de conta via correio

Informações Financeiras Não possui conta em outro banco

Outros bancos onde mantém conta:
 Bco do Brasil
 Santander/Banespa
 Bradesco
 Real/ABN
 Cx. Econ. Federal
 Unibanco
 Citibank
 Safra
 HSBC
 Outro

Tempo da conta mais antiga em outro banco:
 0 a 6 meses
 3 a 10 anos
 6 meses a 1 ano
 mais de 10 anos
 1 a 3 anos

76.1013
1017
REP

Agência: 0286
Conta: 93622-2

Nome / Razão social <i>Luiz Carlos Pires Pires</i>	Data de nascimento / constituição da empresa <i>08/09/86</i>	CPF/CNPJ <i>733.416.791-34</i>
---	---	-----------------------------------

Documento de identificação	Naturalidade <i>SINDI-MT</i>
----------------------------	---------------------------------

Tipo <i>2.9</i>	Número <i>13422022</i>	Data de emissão <i>18/08/08</i>	Órgão emissor <i>358</i>	Estado <i>MT</i>	Nacionalidade <i>BRASILEIRO</i>
--------------------	---------------------------	------------------------------------	-----------------------------	---------------------	------------------------------------

Profissão <i>empresário</i>	Estado civil <i>solteiro</i>	Renda / Faturamento bruto (mensal) R\$ 6.000,00
--------------------------------	---------------------------------	---

Nome do pai
Luiz Carlos Pires

Nome da mãe
ROSEMARY CASOTTI PIRES PIRES

Nome do cônjuge	Data de nascimento cônjuge
	CPF

CEP residencial <i>78660-000</i>	Rua, Avenida, Praça, etc. <i>RUA NOVA</i>	Número <i>100</i>	Complemento
-------------------------------------	--	----------------------	-------------

Bairro <i>JO. DAS AMÉLIAS</i>	Cidade <i>CUIABÁ</i>	Estado <i>MT</i>	DDD <i>065</i>	Número <i>9989-884</i>	Ramal	Tipo de residência <i>próprio</i>
----------------------------------	-------------------------	---------------------	-------------------	---------------------------	-------	--------------------------------------

Possui participação societária em outra Empresa? sim não

Nome	CNPJ	% Participação %
------	------	---------------------

Nome	CNPJ	% Participação %
------	------	---------------------

Nº Ordem: 03

Tipo de pessoa <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Jurídica	% Participação com direito a voto %	Data de entrada (mês e ano)
---	--	-----------------------------

Nome / Razão social	Data de nascimento/constituição da empresa	CPF/CNPJ
---------------------	--	----------

Documento de identificação	Naturalidade
----------------------------	--------------

Tipo	Número	Data de emissão	Órgão emissor	Estado	Nacionalidade
------	--------	-----------------	---------------	--------	---------------

Profissão	Estado civil	Renda / Faturamento bruto (mensal) R\$
-----------	--------------	--

Nome do pai

Nome da mãe

Nome do cônjuge	Data de nascimento cônjuge
	CPF

7/6/2014
R
10/13
22

Agência: 0288
Conta: 93622-2

CEP residencial	Rua, Avenida, Praça, etc.	Número	Complemento			
Bairro	Cidade	Estado	DDD	Número	Ramal	Tipo de residência
Possui participação societária em outra Empresa? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não						
Nome	CNPJ		% Participação %			
Nome	CNPJ		% Participação %			

Nº Ordem: 04

Tipo de pessoa <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Jurídica		% Participação com direito a voto %	Data de entrada (mês e ano)		
Nome / Razão social		Data de nascimento / constituição da empresa		CPF/CNPJ	
Documento de identificação		Naturalidade			
Tipo	Número	Data de emissão	Órgão emissor	Estado	Nacionalidade
Profissão			Estado civil	Renda / Faturamento bruto (mensal) R\$	

Nome do pai
Nome da mãe

Nome do cônjuge	Data de nascimento cônjuge
	CPF

CEP residencial	Rua, Avenida, Praça, etc.	Número	Complemento			
Bairro	Cidade	Estado	DDD	Número	Ramal	Tipo de residência
Possui participação societária em outra Empresa? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não						
Nome	CNPJ		% Participação %			
Nome	CNPJ		% Participação %			

Nº Ordem: 05

Tipo de pessoa <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Jurídica		% Participação com direito a voto %	Data de entrada (mês e ano)		
Nome / Razão social		Data de nascimento / constituição da empresa		CPF/CNPJ	
Documento de identificação		Naturalidade			

7/2-2015
A
10/17
11/17

Agência: 0288
Conta: 93622-2

Tipo	Número	Data de emissão	Órgão emissor	Estado	Nacionalidade	
Profissão			Estado civil	Renda / Faturamento bruto (mensal) R\$		
Nome do pai						
Nome da mãe						
Nome do cônjuge			Data de nascimento cônjuge			
			CPF			
CEP residencial	Rua, Avenida, Praça, etc.		Número	Complemento		
Bairro	Cidade	Estado	DDD	Número	Ramal	Tipo de residência
Possui participação societária em outra Empresa <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não						
Nome		CNPJ		% Participação %		
Nome		CNPJ		% Participação %		

Produtos e Serviços

Indicamos a seguir com "Sim" o serviço que desejamos contratar (contratação não obrigatória, sujeita à aprovação do Itaúbanco).

1. Cobrança de Títulos

SIM Assinatura do Representante Legal / Procurador autorizado a contratar NÃO

Assinatura do Representante Legal / Procurador autorizado a contratar Convênios e Serviços

- Este é o serviço no qual o Itaúbanco recebe os dados dos títulos a cobrar e, dependendo da carteira escolhida, prepara e entrega os bloquetes para os sacados em geral. O serviço de cobrança abrange o aviso ao devedor, o recebimento, o crédito na conta corrente do cedente, cumprimento de instruções de cobrança e a disponibilização de relatórios e ocorrências diversas que podem surgir.
- O crédito será efetuado após 1 dia do recebimento (floating).
- A tarifa estará de acordo com a tabela geral de tarifas ou o valor negociado com o gerente. As condições operacionais serão informadas pelo Itaúbanco.

75.1056
R
1020
150

Agência: 0287
Conta: 2222

Representantes Legais / Procuradores da Empresa Autorizados a Movimentar a Conta

Nº	Mesmo que Sócio / Cotista / Controlador	Assinatura
Ordem	<input checked="" type="checkbox"/> Sim nº ordem <input type="checkbox"/> Não	
01	Qualificação <input checked="" type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Procurador	

Marcia de Oliveira Lopus

Vencimento da procuração / Mandato Indeterminado

Identificação

Nome	Marcia de Oliveira Lopus	CPF	508 772 911 87	Data de nascimento	25/05/1975
Documento de identificação					
Tipo	Número	Data de emissão	Órgão emissor	Estado	
RG	378 4950	26/04/2007	SSP	GO	

Representantes Legais / Procuradores da Empresa Autorizados a Movimentar a Conta

Nº	Mesmo que Sócio / Cotista / Controlador	Assinatura
Ordem	<input type="checkbox"/> Sim nº ordem <input type="checkbox"/> Não	
02	Qualificação <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Procurador	

Vencimento da procuração / Mandato Indeterminado

Identificação

Nome		CPF		Data de nascimento	
Documento de identificação					
Tipo	Número	Data de emissão	Órgão emissor	Estado	

Representantes Legais / Procuradores da Empresa Autorizados a Movimentar a Conta

Nº	Mesmo que Sócio / Cotista / Controlador	Assinatura
Ordem	<input type="checkbox"/> Sim nº ordem <input type="checkbox"/> Não	
03	Qualificação <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Procurador	

Vencimento da procuração / Mandato Indeterminado

Identificação

Nome		CPF		Data de nascimento	
Documento de identificação					
Tipo	Número	Data de emissão	Órgão emissor	Estado	

79.3437
1021
798

Agência: 0283
Conta: 0343312

Representantes Legais / Procuradores da Empresa Autorizados a Movimentar a Conta

Nº Ordem 04	<input type="checkbox"/> Mesmo que Sócio / Cotista / Controlador <input type="checkbox"/> Sim nº ordem <input type="checkbox"/> Não	Assinatura <i>[assinatura]</i>
	Qualificação <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Procurador	

Vencimento da procuração / Mandato Indeterminado

Identificação
Nome _____ CPF _____ Data de nascimento _____

Documento de identificação
Tipo _____ Número _____ Data de emissão _____ Órgão emissor _____ Estado _____

Representantes Legais / Procuradores da Empresa Autorizados a Movimentar a Conta

Nº Ordem 05	<input type="checkbox"/> Mesmo que Sócio / Cotista / Controlador <input type="checkbox"/> Sim nº ordem <input type="checkbox"/> Não	Assinatura
	Qualificação <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Procurador	

Vencimento da procuração / Mandato Indeterminado

Identificação
Nome _____ CPF _____ Data de nascimento _____

Documento de identificação
Tipo _____ Número _____ Data de emissão _____ Órgão emissor _____ Estado _____

PARA USO DO TAUBANCO Talões de Cheques: <input checked="" type="checkbox"/> Emitir <input type="checkbox"/> Não Emitir	Funcional do responsável pelo cadastramento 005532008
Funcional do responsável pela conferência/verificação dos documentos 005532008	Fonte de referências consultadas SISTEMA DE APONTAMENTOS CADASTRAIS E CONFIRME/SERASA Funcional do gerente da conta e número da Plataforma 001658396
Local e data da contratação CLUBE ATLETICO ...	

7/5/03
R

Agência: 0267
Conta: 0160

1020
797

DECLARAÇÃO / AUTORIZAÇÃO

Responsabilizamos-nos pela exatidão das informações prestadas nesta Proposta de Abertura de Conta Universal Itaú PJ e de Contratação de Produtos e Serviços e declaramos que não temos dúvida quanto aos seus termos e condições.

Declaramos ainda que recebemos, neste ato, uma via das Condições Gerais da Contratação, a qual integra esta Proposta e foram por nós recebidas, lidas e perfeitamente entendidas e que estamos cientes de que o Itaú Banco manterá à nossa disposição em todas as suas agências e nos canais de auto-atendimento estas mesmas condições e que elas integram esta Proposta.

Autorizamos as pessoas nomeadas nesta proposta a movimentarem nossa conta, conforme os respectivos poderes conferidos nesta Proposta, e o Itaú Banco a verificar qualquer das informações por nós prestadas nesta Proposta que possa afetar a relação de confiança necessária ao nosso relacionamento, bem como a consultar o Sistema Central de Risco de Crédito, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre eventuais informações a nosso respeito, e, também, na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação nossa ou atraso de pagamento, comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), ou a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

Condições Gerais da Contratação - Versão

Wladimir Pires
Assinatura dos representantes legais do **Cliente** com poderes para abrir contas

Assinatura dos Sócios / Cotistas / Controladores / Administradores

Wladimir Pires
N° Ordem: 1
Luiz Gustavo A. Pavia
N° Ordem: 2
N° Ordem: 3
N° Ordem: 4
N° Ordem: 5

DECLARAÇÃO DO ITAUBANCO

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais do documento de Constituição de Empresa, do CNPJ e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no Art. 64 da Lei nº 8.383, de 30.12.91.

Carlos Borges - 5118178
Assinatura do gerente responsável pela conferência/verificação dos documentos

75/1011
1013
1013

Agência: 0288
Conta: 93622-2

Faturamento nos últimos seis meses		
Mês/Ano: Agosto/08 R\$ 1.367.455,14	Mês/Ano: Set/08 R\$ 1.412.630,88	Mês/Ano: Outubro/2008 R\$ 1.227.523,15
Mês/Ano: Nov/08 R\$ 1.204.356,67	Mês/Ano: Dezembro/08 R\$ 1.148.305,59	Mês/Ano: Janeiro/09 R\$ 1.051.313,94

Nº de funcionários Não informado
Valor da folha de pagamento mensal Não informado
R\$

Forma de venda Não informado

Cheques <input checked="" type="checkbox"/> Sim 40 % <input type="checkbox"/> Não	Duplicatas <input checked="" type="checkbox"/> Sim 40 % <input type="checkbox"/> Não	Cartão de crédito <input type="checkbox"/> Sim % <input checked="" type="checkbox"/> Não	Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Sim 20 % <input type="checkbox"/> Não	Cartão débito <input type="checkbox"/> Sim % <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	--	--	--	--

Sócios / Cotistas / Controladores / Administradores(as)

Nº Ordem: 01
Tipo de pessoa Física Jurídica
% Participação com direito a voto 90%
Data de entrada (mês e ano) 06/03/2006

Nome / Razão social: Marcia de Oliveira Lopes
Data de nascimento / constituição da empresa: 15/05/1971
CPF/CNPJ: 508.772.933-87

Documento de identificação: RG
Naturalidade: Goiania GO

Tipo: RG
Número: 3784950
Data de emissão: 26/07/2002
Órgão emissor: SSP
Estado: GO
Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária
Estado civil: Solteira
Renda / Faturamento bruto (mensal): R\$ 8.000,00

Nome do pai: João Silva Lopes

Nome da mãe: Antonieta Lopes de Oliveira

Nome do cônjuge: _____
Data de nascimento cônjuge: _____
CPF: _____

CEP residencial: 78060-604
Rua, Avenida, Praça, etc.: R. MANAGUA
Número: 120
Complemento: _____

Bairro: Jardim da América
Cidade: Curitiba
Estado: PR
DDD: 41
Número: 3034200
Ramal: _____
Tipo de residência: Própria

Possui participação societária em outra Empresa? sim não

Nome: Almirante Representações
CNPJ: 04.551.410.803-23
% Participação: 95%

Nome: _____
CNPJ: _____
% Participação: %

Nº Ordem: 02

Tipo de pessoa Física Jurídica
% Participação com direito a voto 10%
Data de entrada (mês e ano) 07/2008



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.776.593/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006
NOME EMPRESARIAL LOPES & VIEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA MOINHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.26-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-9-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
ENDEREÇO AV. ARQUIMEDES	NÚMERO 3546	COMPLEMENTO
CEP 71.068-305	SUPRODISTrito SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CUIABÁ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 12/03/2009 às 10:33:13 (data e hora de Brasília).



1231167694137



Itaú Unibanco S.A.

Subcarteira
0981-1Nº da Operação
042993391-4Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - DS)

Nome empresarial do Cliente

LOPES VIEIRA LTDA

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta corrente de depósito		1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
27/02/2013	Agência	Conta nº		
	0288	93622	R\$ ****150.000,00	R\$ **2.621,29
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)			1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF, TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)	
R\$ ****500,00			R\$ ****159.079,64	
1.7 Vencimento da Cédula			1.8. Comissão de concessão de crédito	
30/03/2015			0,00 %	
1.9 Itaú Seguro Capital de Giro			1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro	
[x] sim [] não			R\$ *****5.958,35	

1.10. Taxa de juros remuneratórios

1.10.1. ao mês (30 dias)	1.10.2. ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização	1.11. Garantia (uso interno do Banco)
1,63 %	21,41 %	MENSAL	010-9

1.12. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.12.1 Quantidade de parcelas	1.12.2 Valor de cada parcela (principal + juros)	1.12.3. Vencimento da primeira parcela	1.12.4 Período entre parcelas
024	R\$ *****8.221,69	29/04/2013	MENSAL

1.13. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****
014	*****	*****	044	*****	*****

75-1032
 10/16
 7/10

015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.14. Local de emissão
 CUIABA - MT

1.15. Local de pagamento
 CUIABA - MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú Unibanco, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. **Objeto** - O Itaú Unibanco emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. **Modo de Pagamento** - O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos em decorrência desta Cédula mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado, que deverá ter saldo disponível suficiente.

- 3.1. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
 - 3.1.1. Se o saldo disponível da Conta Corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.
 - 3.1.1.1. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.

4. **Pagamento** - O **Cliente** pagará ao Itaú Unibanco o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.12 ou 1.13.

- 4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.12, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.12.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.12.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.12.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.
 - 4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price.
 - 4.1.1.1. Para fins deste item, entende-se por Tabela Price o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada

75-1023
P

parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

- 4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.13, o valor de cada parcela será acrescido de juros capitalizados mensalmente, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.13.
- 4.3. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ REPASSAR AO CLIENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA. O **ITAÚ UNIBANCO** INFORMARÁ AO CLIENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.
- 4.4. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ UNIBANCO**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.
- 4.5. A comissão de concessão de crédito prevista no subitem 1.8, incidente sobre o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, será debitada nesta data da conta Corrente.
- 4.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula, o **Itaú Unibanco** devolverá ao **Cliente** a comissão de concessão de crédito em valor calculado de forma proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação antecipada ou vencimento antecipado e a data de vencimento originalmente contratada.
- 4.6. O **Cliente** pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor.
- 4.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados ao **Cliente**, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, a qual integrará essa Cédula.

1027
15/11

5. **Seguro** – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú Unibanco ao **Cliente** para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O **Cliente** declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaub.com.br
- 5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, se exigido pelo **Itaú Unibanco**, o **Cliente** constituirá garantia prestada em documento anexo, integrante desta Cédula.

7.1. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará, na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. **Liquidação antecipada** – O prazo das obrigações do **Cliente** decorrentes desta Cédula foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo **Itaú Unibanco** de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

- 8.1. O **Cliente** preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos pactuados nesta Cédula para o período decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vencidos desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os encargos remuneratórios indicados nesta Cédula; e (iii) de eventual indenização prevista no subitem 8.3 abaixo.

75/2024
P

10/18
P/1

- 8.2. Fica estabelecido que a amortização antecipada, nos termos deste item, deverá ser realizada tendo valor mínimo correspondente a 1 (uma) parcela prevista no preâmbulo, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.
- 8.3. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o **Itaú Unibanco** fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 8(II), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao **Itaú Unibanco** a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.
- 8.4. Se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, o **Itaú Unibanco** calculará o valor presente da operação como segue:
 - 8.4.1. se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato conforme indicada no subitem 1.10;
 - 8.4.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da Taxa de Desconto resultante da taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10, deduzida a taxa SELIC aplicável na data da contratação e acrescida da Taxa Selic do dia da amortização ou liquidação antecipada.
 - 8.4.2.1. Para fins deste item, entende-se por "Taxa SELIC" a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a Taxa de Desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

- 9. Vencimento Antecipado - O Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:**
- (a) inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú Unibanco** ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Unibanco Holding S.A.**;
 - (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
 - (c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários** ou de outros coobrigados, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo **Itaú Unibanco**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;
 - (d) se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo **Itaú Unibanco**;
 - (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú Unibanco**, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

10. Reorganizações Societárias - O Cliente compromete-se a comunicar imediatamente ao Itaú Unibanco:

- 76/1023
R
1023
R
- (a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.
 - (b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.

10.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o **Itaú Unibanco** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida

11. Atraso de Pagamento e Multa – Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10.1, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

11.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO **CLIENTE** DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O **ITAÚ UNIBANCO** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

11.2.1. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO **CLIENTE** OU DE QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O **CLIENTE** OU QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ UNIBANCO**.

11.2.1.1 O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEM, RETER PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA.

11.3. O recebimento do principal, pelo **Itaú Unibanco**, não significará quitação dos encargos previstos nesta Cédula.

12. Tarifas - Por esta operação de empréstimo, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

13. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 13.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").

13.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

14. Despesas - Se o **Itaú Unibanco** levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o **Cliente** pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na Conta Corrente. O valor dessas despesas será informado pelo **Itaú Unibanco** com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

76 de 2016
1030
780

- 15. Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente** decorrente desta Cédula, ou atraso no pagamento, o **Itaú Unibanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
- 16. Sistema de Informação de Crédito (SCR)** – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú Unibanco** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 16.1.** A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 16.1.1.** O **Cliente** e os **Devedores Solidários** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo **Itaú Unibanco** depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.
- 16.1.2.** O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **Itaú Unibanco** ou sociedade sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao **Itaú Unibanco**.
- 17. Responsabilidade ambiental** – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.
- 17.1.** Durante a vigência desta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** respeitarão a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.
- 17.2.** O **Cliente** e os **Devedores Solidários** se obrigam a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao **Itaú Unibanco**, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.
- 17.3.** Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o **Itaú Unibanco** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.
- 18. Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.
- 19. Solução Amigável de Conflitos** – Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú Unibanco**. O **Itaú Unibanco** coloca ainda à disposição do **Cliente** e dos

76 1027
Q

100
75

Devedores Solidários o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

20. Declaração de Leitura - O Cliente e os Devedores Solidários, ao assinarem a presente Cédula, declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

21. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Local e data indicados na primeira página desta Cédula.

Cliente:



Marcia de Oliveira Lopes
Nome empresarial: LOPES E VIEIRA LTDA

Representante(s) Legal(is): Marcia de Oliveira Lopes

Devedor(es) Solidário(s):



1) Marcia de Oliveira Lopes
Nome: MARCIA DE OLIVEIRA LOPES
CPF/CNPJ: 508.772.911-87
Telefone: 65 - 3612-9904
Endereço: Rua Managua nº 120
B: Jd das Américas Guaiabá/MT
CEP 78060-604

2) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

3) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:



Proposta de Adesão: Itaú Seguro Capital de Giro

Número do Contrato

042993391-4

46.1028
R
1032
7250

O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa LOPES VIEIRA LTDA
CNPJ 07.776.593/0001-21

Seguradora Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ +5956,35
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dúvida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar, a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.

Local e Data Cuiabá - MT, 27/02/2013



Márcia de Oliveira Lopes

Assinatura do Proponente

Lopes Oliveira Ltda
Márcia de Oliveira Lopes

A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444.

Outras Localidades 0800 727 4444. Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.

75 1030
1034 150

Proposta de Negócio - 61842141

- 27/02/13 17:38:28 - SF-SISTEMA APOIO A CREDITO - POSICAO DE 1970 PROPOSTA DE NEGOCIO: 61.842.141 - 140.1072 - 0208/VE

INSTR. OUTORG. EXATU		PROPOSTA DO NOVO SISTEMA		FAVORAVEL, FACE OPERACAO DENTRO DO LIMITE DE	
PROPOSTA URGENTE				FACE DO EXP DE CRED EM OPERACOES DESTA LOCALIDADE	
AGENCIA : 0288 - CUIABA MT		REGIÃO : 51		PROPONDO NO AVAL EXCEPCIONALMENTE, FACE A EMPRESA NÃO TER	
TIPO NEGOCIO: OUTRAS OTIAS		CADAST: 27/02/2013		DISPONIBILIDADE DE DPLS NESTA DATA.	
FINANCIADO : LOPES VIEIRA LOPES		SEGUNTO: EMPRESAS 3		FACE PORTE DO GPO	
CPF: 007.776.692 / 0001 - 21				EMPRESA VISITADA PELA TRALITY (RUA TRAVESSA)	
AGENCIA CREDITORA : 0388 - COCIMA - 89622-1				OPERACAO COM SEGURO PRESTANTISSIMA	
				CNPJ: 0388	
				GR-BORGHI	
				SA-MEIO	
GARANTIDORES				VERIFICAR DECISAO	
CPF / CNPJ: SEME		RUA/CARRO: N/A		27/02/2013 - SERGIO ACOSTA BRUN	
RP: 509.773-811 HARCIA DE OLIVEIRA LOPES				DATA ASSINATURA	
GARANTIAS				FAVORAVEL COM DETERMINANTES	
GAR DESCRICAO		% VENCIMENTO		FACE O PARCELO DO GERENCI/CCP	
010 MF COM AVAL		100		PORTE/INT/PLANO/INT/CAPAC - FLUID DO GRUPO (GRUPO	
				DE CENTRO DO LIMITE, COM FLEXIBILIZACAO	
				DEBIDO COM POLITICA DE ALCADA DE VIGOR 1988	
				DETERMINANTES.	
				SERVO MAQUARIAMENTO TECNICO PARA OPERACAO.	
				PAGAMENTOS MENSALIS IGUALIS E PRINCIPAL-ENCARGOS	
				RECOMENDACOES:	
				RATIFIC. RISCOSSO ACORDE. RISCOSSO EM SER ENQ/ENQ.	
				DATA: 27/02/2013	
				ASSINATURA: SERGIO ACOSTA BRUN	
DADOS PROPOSTOS				VERIFICAR DECISAO	
OPER.: 30691-URBEMFANTASIA		VALOR: R\$ 150.150		27/02/2013 - ANAER SELVANI INACIATA	
PRazo: 24 M TAXA: CIRCULAR		GAR.: --- - COCIMA		- TRAILO CONSTANTINI	
				DATA ASSINATURA	
VALOR EM R\$: ---		VENCIMENTO: ---		FAVORAVEL COM DETERMINANTES	
VL. PRINCIPAL: ---				CONSIDERANDO	
				COMPOSER PARCELA DA SUPERINTENDENCIA DE CREDITO	
				DEBIDO COM. POLITICA DE ALCADA DE VIGOR 1988	
				ITEM 2.7 DO PLANO DE ALCADA	
INDICACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS				VERIFICAR DECISAO	
VALOR DO BEN FINANCIADO: R\$ 0				27/02/2013 - TRAILO CONSTANTINI	
APROVADA EM: 27/02/2013				- ALEXANDRE TAIRA	
PROPOSTA RESERVA				DATA ASSINATURA	
PRazo PROPOSTO MAIOR QUE O CIRCULARIZADO				APROVADA COM DETERMINANTES	
PRazo CIRCULAR MÍNIMO = 60		MÁXIMO = 270		COMPOSER PARCELA DA SUPERINTENDENCIA DE CREDITO	
ALCADA: DUPLA DE CONSULTORES				DEBIDO COM. POLITICA DE ALCADA DE VIGOR 1988	
CLASSIFICACAO CLIENTE NO SERV: 56					
CLASSIFICACAO CLIENTE NO SERV: 56					
FIDELIDADE DA OPERACAO: CAPITAL DE GIRO					
MOTIVO DO INADIMPLEMENTO: PAGAMENTO FOMECIDOR NESTA DATA					
OBSERVACOES				VERIFICAR DECISAO	
OPER. DESTINA-SE A OUTROS, CADASTRADO AUTOMATICAMENTE				27/02/2013 - ALEXANDRE TAIRA	
				- TRAILO CONSTANTINI	
				DATA ASSINATURA	
PARECER				FAVORAVEL COM DETERMINANTES	
PROPONDO OPERACAO DENTRO LIMITE PARA ATENDER EXCEPCIONALMENTE				CONSIDERANDO	
A EMPRESA OPERACAO REFORCO CAPITAL DE GIRO, FACE MANEJA IN-				COMPOSER PARCELA DA SUPERINTENDENCIA DE CREDITO	
VESTIMENTO ADMINISTRATIVO E LOGISTICA COM CLIENTES ATENDE				DEBIDO COM. POLITICA DE ALCADA DE VIGOR 1988	
ESTADO NAU GROSSO.					
EMPRESA NO FASE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LOGISTICA					
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (FRIO E CONGELADOS) E OUTROS PRODUTOS					
NAS OPERACOES ADICIONAIS TEM CUMPRIDO COM PONTUALIDADE E					
UTILIZACAO ADEQUADA AO PROBLEMA. FATORAMENTO 9912-MRS 26.058					
VERIFICAR DECISAO				VERIFICAR DECISAO	
27/02/2013 - CARLOS BORGHI		- NIV. DE DECISAO:		27/02/2013 - CARLOS BORGHI	
DATA ASSINATURA				DATA ASSINATURA	



123734888#137

Itaú

Itaú Unibanco S.A.

Subcarteira

0980-3

Nº da Operação

079297500-5

Cédula de Crédito Bancário

Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giropré - DP - Parcelas Iguais/Flex)

Nome empresarial do Cliente

LOPES VISIRA LTDA

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
19/04/2013	Agência	Conta nº	DAC	R\$ ****150.000,00	R\$ **2.556,20
	0288	94736	9		
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)		1.7. Vencimento da Cédula	1.8. Comissão de concessão de crédito	
R\$ ****500,00	R\$ ****158.889,28		04/05/2015	0,00 %	
1.9 Itaú Seguro Capital de Giro			1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro		
[x] sim [] não			R\$ *****5.833,08		

1.10. Taxa de juros remuneratórios

1.10.1. Ao mês (30 dias)	1.10.2. Ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização
1,50 %	19,56 %	MENSAL

1.11. Garantia

1.11.1. Código (uso interno do Banco)	1.11.2. Percentual	1.12. Conta Corrente de Depósito		
070-3	060 %	Agência	Conta Nº	DAC
		0288	93623	2

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.13.1. Quantidade de parcelas	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
024	R\$ *****8.012,93	03/06/2013	MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

76 8032

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1036
790

1.15. Local de emissão
CUIABA - MT

1.16. Local de pagamento
CUIABA - MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o Cliente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú emprestará ao Cliente o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O Cliente pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
3.1. O Itaú poderá transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 ("Conta Vinculada") para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4. Pagamento - O Cliente pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.

4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.

4.3. O Itaú poderá repassar ao Cliente o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao Cliente.

4.4. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. No caso de liquidação ou vencimento

antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao **Cliente** em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.

4.5. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.

4.6. Os encargos previstos nesta Cédula serão Informados ao **Cliente**, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.

5. **Seguro** - O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao **Cliente** para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O **Cliente** declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, às quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaubank.com.br.

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o Itaú poderá exigir garantias adicionais, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

8. **Liquidação antecipada** - O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** concorda que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponíveis ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada, deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- Inadimplemento, de qualquer obrigação desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- morte, insolvência, interdição de qualquer **Devedor Solidário**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
- se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar das obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias da comunicação do Itaú;
- houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários**, ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

75. 1039
1039
1039

- (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido.
 - (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e) ou (f), previstos acima.

10. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.

10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.2. O inadimplemento do **Cliente** autoriza o **Itaú** a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.

10.3. O **Itaú** poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários com créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham perante o Itaú**.

11. Tarifas - Por esta operação, o **Cliente** pagará, na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

12. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

13. Despesas - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo **Itaú** com 5 dias de antecedência.

14. Divulgação de Atraso no Pagamento - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o **Itaú** poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

15. Sistema de Informação de Crédito (SCR) - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.

15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **Itaú**, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.

16. Responsabilidade ambiental - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

76-1033
1033
76

16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao **Itaú**, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.

16.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-871).

18. **Declaração de Leitura** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Cliente:

Márcia de Oliveira Lopes
Nome empresarial: LOPES VIEIRA LTDA



Representante(s) Legal(is): Márcia de Oliveira Lopes

Devedor(es) Solidário(s):

1) Márcia de Oliveira Lopes
Nome: MÁRCIA DE OLIVEIRA LOPES



2) _____
Nome:

CPF/CNPJ: 508.772.911-87
Telefone: 65 36129904
Endereço: RUA MANAGUA 120
JARDIM DAS AMERICAS
CUIABA MT 78060.604

CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

3) _____
Nome:

4) _____
Nome:

CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:



DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

Data do cálculo: 19/04/2013

R\$ 1036
MOLD
MSP

1. Dados da operação

1.1. Conta corrente	0288	93622	2
1.2. Nome da operação	GIROPRE-D-PARC-TGUAI		
1.3. Número da operação (se aplicável)	79297500-5		
1.4. Data da liberação ou abertura do crédito	19/04/2013		
1.5. Data de vencimento do crédito	04/05/2015		
1.6. Taxa de juros remuneratórios/taxa de desconto	1.6.1.	1,50 % ao mês (30 dias)	
	1.6.2.	19,85 % ao ano (365 dias)	
	1.6.3.	Periodicidade da capitalização: MENSAL	
1.7. Prazo da operação	0745 dias corridos		

2. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DA OPERAÇÃO

26,86 % ao ano
1,97 % ao mês*

*Para produtos com taxa pós fixada, considerar a adição de 0,00% da taxa Di-Over Cetip, conforme definido na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o Cliente, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque - LIS; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: (i) prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque; ou (ii) o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operação de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); (d) a taxa de juros remuneratórios ou a taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária e das demais despesas, conforme dados e fluxos constantes dos itens 1 e 3.

O CET informado no item 2 foi calculado de acordo com a fórmula constante da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

3. Fluxos da Operação

3.1. Valor do crédito ou do limite de crédito	R\$	150.000,00
3.2. Valor do IOF	R\$	2.556,20
3.3. Tarifa de contratação	R\$	500,00
3.4. Comissão de abertura de crédito	R\$	0,00
3.5. Outras despesas (total)	R\$	5.833,08
3.5.1 SEGURO GIROPRE	R\$	5.833,08
3.5.2	R\$	
3.5.3	R\$	
3.5.4	R\$	
3.5.5	R\$	
3.5.6	R\$	
3.6. Valor total emprestado/financiado	R\$	158.889,28
3.7. Valor de cada parcela	R\$	8.012,93
3.8. Quantidade de parcelas		024
3.9. Data de vencimento da 1ª parcela		03/06/2013
3.10. Vencimento das demais parcelas		Todo o dia 03 dos meses subsequentes**

* Para operações de produtos parcelados com parcelas flex (parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme) ou com encargos mensais pagamento principal final, os campos 3.7, 3.9 e 3.10 devem ser verificados na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

** As parcelas que vencerem em dias não úteis serão postergadas para o dia útil seguinte.



Proposta de Adesão: Itaú Seguro Capital de Giro

Número do Contrato

079297500-5

7/5.4037
10/11/15

O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa

LOPES VIEIRA LTDA

CNPJ

07.776.593/0001-21

Seguradora Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ 5833,08
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

15/04/2013
1042
7510

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dúvida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar, a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.

Local e Data Cuiabá, MT - 19/04/2013

Marcelina Aparecida de Jesus



Assinatura do Proponente

A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444.

Outras Localidades 0800 727 4444. Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.

1043
13/04

Itau
Visualizar Cotação n.º 180287200
Data da Simulação: 19.04.2013

Simulação

Selecionar Cliente

Nova Cotação

Histórico

Clientes

Agência

Formalização

Assessor

Decisão

Nota de Process

Dados Cadastrais

Nome: LOPES & VIEIRA LTDA	Ramo: COM ATACAO DE GENEROS ALIMENTI
CNPJ: 007776593	Macro Setor: ALIMENTOS
Segmento: EMPRESAS DOCS	Grupo Com: E DIST DE ALIMENTOS LTDA SPP
Região: S1	Agência: 0288 - CUIABA MT
	Conta: 0288-93622

Perfil

Classificação: J Bo	Cliente desde: 06.01.2006	Risco Sacri: 5 912.742,21
ILD Cob. Contr: 99,40	PS Cliente: 10.062,05	Risco Itaó: 1.000.899,49
ILD Desconto:	PS Crédito: 9.941,02	Share: 15,927%
Fundada em: 27/12/2005	Faturamento Anual: 16.809.358,00	Qtd Bancos: 3
Folha de pagamento: 0,00	Faturamento Mensal: 16.809.358,00	Valor em Atraso: 0,00

PS Faturamento Redecard: 0,00

Domicílios:	Faturamento Total:
	0,00 0,00
Visa Redecard: N	Participação por adquirente:
Visa Cleio: N	0,00% 0,00%
Mastercard Redecard: N	Faturamento Visa:
Mastercard Cleio: N	0,00 0,00
	Participação Visa por adquirente:
	0,00% 0,00%
	Faturamento Mastercard:
	0,00 0,00
	Participação Mastercard por adquirente:
	0,00% 0,00%
	PS Visa:
	0,00
	PS Mastercard:
	0,00

Domiciliado Redecard desde: 01.01.2001

Operação

Família:

Produto:

Valor: % Garantia:

Prazo: e Carência: em

Concorrência

INSTITUÇÃO	TAXA	SHARE

ALÇADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A.
Taxa Superior	01,740	13,000
Taxa Média	05,360	71,000
Gerente Agência (min)	01,610	11,300
Mesa de Preço	-	-
Mesa de Preço Superior	-	-

Fechar Operação

Taxa a.m. desejada: Spread desejado a.a.:

CET^a a.m.: 1,632 % CET^a a.a.: 21,77 % (7)

Tarifa: R\$ 500,00 IOF: R\$ 2.485,75

Ratão da operação: 0%

Justificativa

Qual é o propósito desta operação e motivos para solicitação da alçada?

O que a concorrência está ofertando para o cliente (taxa/taxa/condição)?

Quais os serviços que o cliente possui conosco (Grupo)?

http://ib010288/Agdig/prodserv/simulapj/cotacao.asp?CODSIM= 180287200&NV=V

19/04/13

15-1040
1044
1045

ESTA OPERAÇÃO É PARTICIPATIVA PARA O FIDEJANTE (FUNDO DE SEGURO, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PRESTAVISTA).	
Quais as perspectivas de incremento de PB não crédito (serviços e passivos) com essa operação?	
DIRECIONAMENTO COBRANÇA E PAGOS FORNECEDORES.	Nº Simulação 180287200
*O Custo Efetivo Total à taxa aqui indicada foi calculado conforme o valor do crédito simulado, o número de parcelas previstas e respectivas datas de pagamento, prazo da operação, taxa de juros, o IOF e demais despesas e tarifas, se houverem.	
Decisão de Taxa	
Solicitação do Gerente	
Decisão:	Aprov Alc
Taxa desejada a.m.:	1,470
Spread desejado a.m.:	9,604
Justificativa Hora de Preço	
DE ACÓRDIO PARA ENVIO DE IDEIA A	



Duplicatas em Garantia

REGIANY BEZERRA FALCÃO - PLDP_E 0288

Duplicatas em Garantia

Total
Em Garantia
Liberação
Exclusão
Transferidas p/ Cobrança Simples
Análise p/ Garantias
Recusadas

GARANTIA DE DUPLICATAS - TOTAL DE DUPLICATAS

Cliete: LOPES VIEIRA LTDA
CNPJ: 07.776.593/0001-21
Agência/Conta:0288/94736-9

Total de Títulos enviados em
Garantia
Quantidade:56
Valor(R\$): 325.611,98

Garantias	Quantidade	Valor(R\$)
Aceitas em Garantia	56	325.611,98
Excluídas da Garantia	0	0,00
Recusadas em Garantia	0	0,00
Liberadas para Garantia	48	310.480,15
Em análise para Garantia	0	0,00
Transferidas para Cobrança Simples	0	0,00

Em Garantia

Recusadas

Exclusão

Liberação

Cobrança Simples

Análise Garantia

Consulta Exclusão

Volta

25.10.21
R
1045
13/11



Itaú Unibanco S.A.

CRO03062304

16. 1043
1047
1048

Subcarteira
0980-3

Nº da Operação
017062248-4

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giropré - DP - Parcelas Iguais/Flex)

Nome empresarial do Cliente

LOPES VIEIRA LTDA

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
02/01/2013	Agência	Conta nº	DAC	R\$ ****250.000,00	R\$ **4.208,98
	0288	94736	9		
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)			1.7. Vencimento da Cédula	1.8. Comissão de concessão de crédito
R\$ ****500,00	R\$ ****264.378,58			13/01/2015	0,00 %

1.9 Itaú Seguro Capital de Giro	1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro
<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$ *****9.660,60

1.10. Taxa de juros remuneratórios		
1.10.1. Ao mês (30 dias)	1.10.2. Ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização
1,29 %	16,63 %	MENSAL

1.11. Garantia		1.12. Conta Corrente de Depósito		
1.11.1. Código (uso interno do Banco)	1.11.2. Percentual	Agência	Conta Nº	DAC
070-3	050 %	0288	93522	2

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais			
1.13.1. Quantidade de parcelas	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
024	R\$ *****12.965,35	13/02/2013	MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme					
Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

16.10.19

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

10/11/19

1.15. Local de emissão
CUIABA - MT

1.16. Local de pagamento
CUIABA - MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário (Cédula) ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. **Objeto** - O Itaú Unibanco emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.
3. **Modo de Pagamento** - O **Cliente** pagará todos os valores devidos pelo **Cliente** em decorrência desta Cédula mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado.
 - 3.1. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
 - 3.1.1. O Itaú Unibanco poderá, a seu critério, transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.
 - 3.1.1.1. Se, mesmo após a transferência referida do subitem 3.1.1 o saldo da Conta Corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.
 - 3.1.1.2. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.
4. **Pagamento** - O **Cliente** pagará ao Itaú Unibanco o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.
 - 4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento, a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

79-1043
P

1049
79

- 4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price.
- 4.1.1.1. Para fins deste item, entende-se por Tabela Price o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.
- 4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.
- 4.3. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ REPASSAR AO CLIENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA. O ITAÚ UNIBANCO INFORMARÁ AO CLIENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.
- 4.4. O RECEBIMENTO, PELO ITAÚ UNIBANCO, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.
- 4.5. A comissão de concessão de crédito indicada no subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado indicado no subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente.
- 4.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú Unibanco devolverá ao Cliente a comissão de concessão de crédito em valor calculado de forma proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação antecipada ou vencimento antecipado e a data de vencimento originalmente contratada.
- 4.6. O Cliente pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor.
- 4.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados ao Cliente, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, a qual integrará essa Cédula.
5. **Seguro** - O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú Unibanco ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaunet.com.br
- 5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.
7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, o Cliente constitui em favor do Itaú Unibanco isolada ou cumulativamente as seguintes garantias:
- 7.1. Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao Itaú Unibanco para prestação de serviços de cobrança, discriminados em relação anexa, através de fita magnética ou de teleprocessamento, que fará parte desta Cédula; ou cessão fiduciária de títulos de crédito, se os títulos representativos dos créditos forem entregues endossados ao Itaú Unibanco;

76.1046
R
10/03/08

- 7.1.1. Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o **Itaú Unibanco** tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas ao **Cliente**, designados **Devedores**, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;
 - 7.1.2. O **Cliente** obriga-se a notificar aos **Devedores** a garantia constituída;
 - 7.1.3. O **Itaú Unibanco** selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito;
 - 7.1.4. Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia;
 - 7.1.5. Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na conta vinculada;
 - 7.2. O **Cliente** pagará, no ato da entrega dos créditos, a tarifa de cobrança constante da Tabela de Tarifas, afixada nas agências;
 - 7.3. Se o **Cliente** optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente aos **Devedores**, o **Cliente** obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao **Itaú Unibanco S.A.**, pagar somente através da rede bancária";
 - 7.4. O **Itaú Unibanco** creditará na conta vinculada indicada no subitem 1.2 o produto da cobrança dos créditos dados em garantia;
 - 7.5. O **Itaú Unibanco** transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da conta vinculada indicada no subitem 1.2 que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;
 - 7.6. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida;
 - 7.7. O **Itaú Unibanco** poderá manter o saldo da conta vinculada aplicado; nessa hipótese, os direitos sobre a aplicação e os rendimentos auferidos pela aplicação integrarão a garantia.
 - 7.8. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo **Itaú Unibanco**, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.
 - 7.9. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.
8. **Liquidação antecipada** – O prazo das obrigações do **Cliente** decorrentes desta Cédula foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo **Itaú Unibanco** de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.
- 8.1. O **Cliente** preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos pactuados nesta Cédula para o período decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vencidos desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os encargos remuneratórios indicados nesta Cédula; e (iii) de eventual indenização prevista no subitem 8.3 abaixo.
 - 8.2. Fica estabelecido que a amortização antecipada, nos termos deste item, deverá ser realizada tendo valor mínimo correspondente a 1 (uma) parcela prevista no preâmbulo, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.
 - 8.3. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o **Itaú Unibanco** fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 8(ii), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao **Itaú Unibanco** a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.
 - 8.4. Se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, o **Itaú Unibanco** calculará o Valor Presente da operação como segue:

- 26.1042
1051
10/10
- 8.4.1. se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato conforme indicada no subitem 1.10.1;
- 8.4.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da Taxa de Desconto resultante da taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10, deduzida a taxa SELIC aplicável na data da contratação e acrescida da Taxa Selic do dia da amortização ou liquidação antecipada.
- 8.4.2.1. Para fins deste item, entende-se por "Taxa SELIC" a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a Taxa de Desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:
- (a) inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú Unibanco** ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Unibanco Holding S.A.**;
 - (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
 - (c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários** ou de outros coobrigados, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo **Itaú Unibanco**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;
 - (d) se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo **Itaú Unibanco**;
 - (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú Unibanco**, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

10. **Reorganizações Societárias** - O **Cliente** compromete-se a comunicar imediatamente ao **Itaú Unibanco**:
- (a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.
 - (b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.
- 10.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o **Itaú Unibanco** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida

11. **Atraso de Pagamento e Multa** - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10.1

7/5/2018
1052
TRD

acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada na periodicidade do subitem 1.10.3 desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

11.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO CLIENTE DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O ITAÚ UNIBANCO A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

11.2.1. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO CLIENTE OU DE QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O CLIENTE OU QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O ITAÚ UNIBANCO.

11.2.1.1. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEM, RETER PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O CLIENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA.

11.3. O recebimento do principal, pelo **Itaú Unibanco**, não significará quitação dos encargos previstos nesta Cédula.

12. **Tariffas** - Por esta operação de empréstimo, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** na data da contratação, a tarifa de contratação prevista no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

13. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do **Custo Efetivo Total ("CET")**, conforme definido no subitem 13.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").

13.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por **Custo Efetivo Total ("CET")** o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

14. **Despesas** - Se o **Itaú Unibanco** levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o **Cliente** pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na **Conta Corrente**. O valor dessas despesas será informado pelo **Itaú Unibanco** com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

15. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente** decorrente desta Cédula, ou atraso no pagamento, o **Itaú Unibanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

16. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú Unibanco** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o

76-1049
1053
150

montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

16.1.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Itaú Unibanco depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.

17. **Responsabilidade ambiental** – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

17.1. Durante a vigência desta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** respeitarão a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

17.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** se obrigam a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

17.3. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

18. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

19. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú Unibanco. O Itaú Unibanco coloca ainda à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 87.600, CEP 03162-971).


20. **Declaração de Leitura** – O **Cliente** e os **Devedores Solidários**, ao assinarem a presente Cédula, declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

78.2050
102
1990

21. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente

Local e data indicados na primeira página desta Cédula


Cliente:

Márcia de Oliveira Lopes 

Nome empresarial: LOPES VIEIRA LTDA

Representante(s) Legal(is): Márcia de Oliveira Lopes

Devedor(es) Solidário(s):

1) Márcia de Oliveira Lopes 

Nome: MARCIA DE OLIVEIRA LOPES

CPF/CNPJ: 508.772.911-87

Telefone: 65 36129904

Endereço: RUA MANAGUA 120

JARDIM DAS AMERICAS

CUIABA MT 78060.604

2) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

3) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

4) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:



Proposta de Adesão: Itaú Seguro Capital de Giro

Número do Contrato

017062248-4

75.1051
R
1055
150

O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa
LOPES VIEIRA LTDA
CNPJ
07.776.593/0001-21

Seguradora: Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ 9.669,60
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

75-1052
1056
757

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dívida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar, a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.

Local e Data *Cuiabá - MT, 02/01/2013*

Márcia de Oliveira Lopes



Assinatura do Proponente *Lopes Vieira Ltda*
Márcia de Oliveira Lopes

A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte de Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444.
Outras Localidades 0800 727 4444, Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.

78/1053
Pg 1/7

1053
750

0288 Borghi

De: MESA DE PRECOS PJ [mesa.de.precos.pj@itau-unibanco.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 28 de dezembro de 2012 09:07
Para: 0288 Borghi
Assunto: RES: Segmento 2 - Região 91 - LOPES & VIEIRA LTDA

Aprovado para 8,029% a.a., considerando otimização da relação risco x retorno.

"Cotações encaminhadas após as 17:00hs serão analisadas no dia seguinte"

**Importante: A aprovação de spread é válida durante o mês vigente e a taxa simulada é válida por 3 dias úteis para Aval e 5 dias úteis com garantia.*

Exclusivamente para o produto Desconto e Antecipação de Cartões a aprovação de spread é válida durante 30 dias corridos da aprovação.

Em caso de queda de classificação a aprovação esta automaticamente cancelada.

Att.

Andreza de Sousa

Diretoria de Produtos Empresas
Superintendência de Recebíveis de Cartões,
Garantias e Estratégia de Ativos PJ
Mesa de Preços PJ
mesa.de.precos.pj@itau-unibanco.com.br

Itaú Unibanco
Av. Eusébio Matoso, 891 - 8º andar
05423-180 São Paulo SP
www.itau.com.br

De: 0288 Borghi
Enviada em: sexta-feira, 28 de dezembro de 2012 10:52
Para: MESA DE PRECOS PJ
Assunto: RES: Segmento 2 - Região 91 - LOPES & VIEIRA LTDA

Solicitamos reabilitação da taxa aprovada 1,29%, com spread 8,02% face formalização de contrato prevista para contabilização ate dia 03/01/13 face em processo Constituição Garantia Dupl. e Assinatura Contrato.

Mantemos a taxa aprovada em 21/12/12, operação já negociada com a empresa. Conquistamos para ser fechada no Itaú face empresa taxa similar no mercado, esta migrando sua cobrança do Banco do Brasil para o Itaú

Esta operação com Seguro prestamista valor R\$ 9 Mil.

Segue no corpo do e-mail aprovação anterior de 21/12/12.

O remetente: **CARLOS BORGHI - funcional: 001609346** solicitou sua avaliação sobre a cotação nº 176.651.200 demonstrada abaixo:

Dados Cadastrais

Nome:	LOPES & VIEIRA LTDA	Ramo:	COM ATACAD DE GENERO
CNPJ:	7.776.593	Macro	
		Setor:	
		Grupo	

28/12/12

76-1054
Pg 2/78
1054
390

Segmento: EMPRESAS DOIS Coml: E DIST DE ALIMENTOS LTDA EPP
 Região: 91 Agência: 0288 - CUIABA MT
 Conta: 0288 / 93622

Data da Simulação:

Perfil

Classificação: B4	Cliente desde: 06/01/2006	Risco Baen: 5.790.578,68
ILD Cob. Contr: PB Cliente: 10.329,50		Risco Itad: 800.066,13
ILD Desconto: PB Crédito: 9.739,88		Share: 13,816 %
Fundada em: 27/12/2005	Faturamento Anual: 16.809.358,00	Qtde Bancos: 9
Folha de Pagamento: Faturamento Serasa: 16.809.358,00		Valor em Atraso:
PB Faturamento Redecard:		Redecard Cielo
Domicílios:	Faturamento Total:	
Viss Redecard:	Participação por adquirente:	% %
Viss Cielo:	Faturamento Visa:	
Mastercard Redecard:	Participação Visa por adquirente:	% %
Mastercard Cielo:	Faturamento Mastercard:	
	Participação Mastercard por adquirente:	% %
Domiciliado Redecard desde:	PB Visa:	
	PB Mastercard:	

Cotação

Família:	GIRO PRE	Instituição	Concorrência Taxa	Share
Produto:	GIRO PRE PMT DUPLICATA			
Valor:	264.000,00	% Garantia:	50,00	
Prazo:	24 Mês	Carência:	0 Mês	

Fechar Operação

Taxa a.m. desejada:	1,290	Spread desejado a.a.:	8,029
CET* a.m.:	1,440 %	CET* a.a.:	19,000 %
Tarifa: R\$	500,00	IOF: R\$	4.138,14

*O-Custo Efetivo Total à taxa aqui indicada foi calculado conforme o valor do crédito simulado, o número de parcelas previstas e respectivas datas de pagamento, prazo da operação, taxa de juros, o IOF e demais despesas e tarifas, se houverem.

Alçadas

ALCADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A.
TAXA SUGERIDA	01,630	13,000
TAXA MÁXIMA	05,350	71,980
GERENTE AGENCIA (MIN)	01,570	11,500
MESA DE PREÇOS	---	---
MESA DE PREÇOS SUPERIOR	---	---

Justificativa

Qual é o propósito desta operação e motivos para solicitação de alçada?
 REVALIDACAO DO DE ACORDO TAXA 1,29%APROVADA EM 21/12/12, PARA CONTABILIZACAO PREVISTA ATE DIA 03/01/13, FACE OPERACAO EM PROCESSO DE FORMALIZACAO(GARANTIA E ASSINATURA DEVEDOR SOLIDARIO RETORNO A EMP

28/12/12

15/035
Pg 3/7
1059
YCP

O que a concorrência está ofertando para o cliente (banco/taxa/condição)?
EQUIPARACAO BCO BRASIL EMPRESA TEM FECHADO TAXA PROPOSTA
Quais os serviços que o cliente possui conosco (Grupo)?
GARANTIA 50% DUPL QUE A EMPRESA JA VEM DIRECIONANDO MIGRADA DO BCO BRASIL.
Quais as perspectivas de incremento de PB Não crédito (serviços e passivos) com essa operação?
OPERACAO COM SEGURO PRESTAMISTA R\$ 9MIL.

Nome : CARLOS BORGHI
Cargo : Gerente de Relacionamento Itau Empresas /BACK-UP
Telefone : 85 3003 8839 FAX-85-3624-5210
Itau Empresas 30 Horas: 0300 100 PJ PJ(0300 100 75 75)
Email : carlos.borghi@itau-unibanco.com.br
Itau Unibanco S.A
0288-Culaba-MT.
Rua Barão de Melgaço, 3605, Centro,78005-300, Culaba-MT
www.itau.com.br/empresas

De: MESA DE PRECOS PJ [mailto:mesa.de.precos.pj@itau-unibanco.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 21 de dezembro de 2012 16:14
Para: Neudo Acosta Brum
Cc: 0288 Borghi; Georges Pellerin da Silva Junior
Assunto: RES: Segmento 2 - Região 91 - LOPES & VIEIRA LTDA

Uso Interno. Observar critérios da circular Itau AG-33.

De acordo com seguro

IMPORTANTE

a aprovação de spread é válida durante o mês vigente e a taxa simulada é válida por 3 dias úteis para Aval e 5 dias úteis com garantia.

Exclusivamente para os produtos Desconto e Antecipação de Cartões a aprovação de spread é válida durante 30 dias corridos da aprovação.

Caso tenha queda na classificação a aprovação está automaticamente CANCELADA.

Atenciosamente,

Antonio
Mesa de Preços PJ

De: Neudo Acosta Brum
Enviada em: sexta-feira, 21 de dezembro de 2012 16:47
Para: MESA DE PRECOS PJ
Cc: 0288 Borghi; Georges Pellerin da Silva Junior
Assunto: ENC: Segmento 2 - Região 91 - LOPES & VIEIRA LTDA

28/12/12

75. 1006
Pg 4 / 1
1060
790

Solicitamos o de acordo na taxa 1,29%am (spread 8,10%aa), face empresa estar resistindo em fechar a operação por ter taxa similar no mercado. Giro com seguro prestamista R\$: 9 mil. Face operação com garantia de 50% de dpls, que a empresa ja colocou em cobrança, migrada do bco do Brasil.

Neudo

De: 0288 Borghi
Enviado: sexta-feira, 21 de dezembro de 2012 17:14
Para: Neudo Acosta Brum
Assunto: ENC: Segmento 2 - Região 91 - LOPES & VIEIRA LTDA

Solicitamos nova proposta taxa 1,29%,spread 8,10%,para podermos fechar a operação, face empresa ter fechado no mercado taxa equivalente. Nesta operação taxa proposta estaremos incluindo seguro prestamista valor R\$ 9 mil. Taxa anterior aprovada 1,41%(vide corpo do e-mail).

O remetente: **CARLOS BORGHI - funcional: 001609346** solicitou sua avaliação sobre a cotação n° 176.290.810 demonstrada abaixo:

Dados Cadastrais

Nome:	LOPES & VIEIRA LTDA	Ramo:	COM ATACAD DE GENERO
CNPJ:	7.776.593	Macro	
Segmento:	EMPRESAS DOIS	Setor:	
Região:	91	Grupo	E DIST DE ALIMENTOS LTDA EPP
		Coml:	
		Agência:	0288 - CUIABA MT
		Conta:	0288 / 93622

Data da Simulação:

Perfil

Classificação:	B4	Cliente desde:	06/01/2006	Risco Bacen:	5.790.578,68
ILD Cob. Contr:		PB Cliente:	10.329,50	Risco Itair:	800.066,13
ILD Desconto:		PB Crédito:	9.739,88	Share:	13,816 %
Fundada em:	27/12/2005	Faturamento Anual:	16.809.358,00	Qtde Bancos:	9
Folha de Pagamento:		Faturamento Serasa:	16.809.358,00	Valor em Atraso:	

*B Faturamento

Redecard:		Redecard	Cielo
Domicilios:		Faturamento Total:	
Visa Redecard:		Participação por adquirente:	% %
Visa Cielo:		Faturamento Visa:	
Mastercard Redecard:		Participação Visa por adquirente:	% %
Mastercard Cielo:		Faturamento Mastercard:	
		Participação Mastercard por adquirente:	% %
Domiciliado Redecard desde:		PB Visa:	
		PB Mastercard:	

Cotação

Familia:	GIRO PRE	Instituição	Concorrência	Share
Produto:	GIRO PRE PMT DUPLICATA		Taxa	
Valor:	264.000,00	% Garantia:	50,00	
Prazo:	24 Mês	Carência:	0 Mês	

28/12/12

75-1057
Pg 517
1061
708

Fechar Operação

Taxa a.m. desejada:	1,290	Spread desejado a.a.:	8,100
CET* a.m.:	1,440 %	CET* a.a.:	19,000 %
Tarifa: R\$	500,00	IOF: R\$	4.138,64

*O Custo Efetivo Total à taxa aqui indicada foi calculado conforme o valor do crédito simulado, o número de parcelas previstas e respectivas datas de pagamento, prazo da operação, taxa de juros, o IOF e demais despesas e tarifas, se houverem.

Alçadas

ALCADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A
TAXA SUGERIDA	01,600	12,000
TAXA MÁXIMA	05,360	72,260
GERENTE AGENCIA (MIN)	01,480	10,500
MESA DE PREÇOS	01,360	09,000
MESA DE PREÇOS SUPERIOR	01,280	08,000

Justificativa

Qual é o propósito desta operação e motivos para solicitação de alçada?
SOLICITAMOS NOVA COTAÇÃO PARA FECHAMENTO OPERACAO FACE TAXA ANTERIOR 1,41% NAO ATENDE A EMPRESA. TEM FECHADO NO BCO BRASIL 1,30%. NESTA OPERACAO NA TAXA PROPOSTA 1,29%, COM SEGURO PRESTAMISTA VLR 9 M

O que a concorrência está ofertando para o cliente (banco/taxa/condição)?
BRASIL 1,30%

Quais os serviços que o cliente possui conosco (Grupo)?
ESTA INICIANDO COBRANCA. POSSUI SEGURO SOCIOS E FUNCIONARIOS

Quais as perspectivas de incremento de PB Não crédito (serviços e passivos) com essa operação?

De: MESA DE PREÇOS PJ [mailto:mesa.de.precos.pj@itau-unibanco.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 17 de dezembro de 2012 08:12
Para: Neudo Acosta Brum
Cc: 0288 Borghi
Assunto: RES: Segmento 2 - Região 91 - LOPES & VIEIRA LTDA

Uso Interno. Observar critérios da circular Itaú AG-33.

De Acordo

IMPORTANTE

A aprovação de spread é válida durante o mês vigente e a taxa simulada é válida por 3 dias úteis para Aval e 5 dias úteis com garantia.
Exclusivamente para os produtos **Desconto e Antecipação de Cartões** a aprovação de spread é válida durante 30 dias corridos da aprovação.
Caso tenha queda na classificação a aprovação está automaticamente **CANCELADA**.

De: Neudo Acosta Brum
Enviada em: sexta-feira, 14 de dezembro de 2012 17:58
Para: MESA DE PREÇOS PJ
Cc: 0288 Borghi
Assunto: ENC: Segmento 2 - Região 91 - LOPES & VIEIRA LTDA

28/12/12

75.1058
Pg 617 P

AD64
7517

Solicitamos o de acordo na taxa 1,41%am (spread: 9,76%aa), parecer do gte, face seguro pretamista R\$: 9.000,00.

Neudo

De: 0288 Borghi
Enviado: sexta-feira, 14 de dezembro de 2012 16:14
Para: Neudo Acosta Brum
Assunto: Segmento 2 - Região 91 - LOPES & VIEIRA LTDA

O remetente: CARLOS BORGHI - funcional: 001609346 solicitou sua avaliação sobre a cotação nº 176.095.781 demonstrada abaixo:

Dados Cadastrais

Nome:	LOPES & VIEIRA LTDA	Ramo:	COM ATACAD DE GENERO
CNPJ:	7.776.593	Macro Setor:	
Segmento:	EMPRESAS DOIS	Grupo Coml:	E DIST DE ALIMENTOS LTDA EPP
Região:	91	Agência:	0288 - CUIABA MT
		Conta:	0288 / 93622

Data da Simulação:

Perfil

Classificação:	B4	Cliente desde:	06/01/2006	Risco Bacen:	5.790.578,68
ILD Cob. Contr:		PB Cliente:	10.329,50	Risco Itaú:	800.066,13
ILD Desconto:		PB Crédito:	9.739,88	Share:	13,816 %
Fundada em:	27/12/2005	Faturamento Anual:	16.809.358,00	Qtd Bancos:	9
Folha de Pagamento:		Faturamento Serasa:	16.809.358,00	Valor em Atraso:	
PB Faturamento Redecard:				Redecard	Cielo
Domicílios:		Faturamento Total:			
Visa Redecard:		Participação por adquirente:	%	%	
Visa Cielo:		Faturamento Visa:			
Mastercard Redecard:		Participação Visa por adquirente:	%	%	
Mastercard Cielo:		Faturamento Mastercard:			
Domiciliado Redecard desde:		Participação Mastercard por adquirente:	%	%	
		PB Visa:			
		PB Mastercard:			

Cotação

Família:	GIRO PRE	Instituição	Concorrência Taxa	Share
Produto:	GIRO PRE PMT DUPLICATA			
Valor:	250.000,00	% Garantia:	50,00	
Prazo:	24 Mês	Carência:	0 Mês	

Fechar Operação

Taxa a.m. desejada:	1,410	Spread desejado a.a.:	9,768
CET* a.m.:	1,562 %	CET* a.a.:	20,750 %
Tarifa: R\$	500,00	IOF: R\$	3.926,69

28/12/12

*O Custo Efetivo Total à taxa aqui indicada foi calculado conforme o valor do crédito simulado, o número de parcelas previstas e respectivas datas de pagamento, prazo da operação, taxa de juros, o IOF e demais despesas e tarifas, se houverem.

Alçadas

ALCADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A
TAXA SUGERIDA	01,700	13,500
TAXA MÁXIMA	05,360	72,520
GERENTE AGENCIA (MIN)	01,580	12,000
MESA DE PREÇOS	01,470	10,500
MESA DE PREÇOS SUPERIOR	01,390	09,500

Justificativa

Qual é o propósito desta operação e motivos para solicitação de alçada?

REFORÇO CAPITAL DE GIRO, FINAL DE ANO E INVESTIMENTOS COM NOVOS CONTRATOS LOGISTICA. TRATA-SE DE CONQUISTA OPERACAO.

O que a concorrência está ofertando para o cliente (banco/taxa/condição)?

BCO BRASIL 1,39%,BCO BRASIL,COBRANCA.

Quais os serviços que o cliente possui conosco (Grupo)?

POSSUI SEGURO FUNCIONARIOS,SOCIOS. ESTA RETOMANDO DIRECIONAMENTO PARTE FLUXO COBRANCA, PAGAMENTO FORNECEDORES.

Quais as perspectivas de incremento de PB Não crédito (serviços e passivos) com essa operação?

NA OPERACAO ESTAMOS CONTRATANDO SEGURO PRESTAMISTA NO VALOR RS 9.100,00. UTILIZACAO OPERACAO CREDITO.

Fls. 1009
PE 717 F
1063
1997

Proposta de Negócio - 57324391

* 12/12/12 11:05:43 * OP-SISTEMA APOIO A CREDITO - POSICAO DI: 2920 PROPOSTA DE NEGOCIO: 57.324.391 * PAG.:001 *OROR/x

COST. ORIGEM: ITAU
 AGENCIA : 0255 - CUIABA MT
 TIPO NEGOCIO: COM DUPLICATAS
 FINANCIADO : LOPES VERIZIA LATA
 CNPJ : 007.771.001 / 0501 - 31
 AGENCIA CREDITADA : 0288 COTA : 33622-2

PROPOSTA DO NOVO SISTEMA
 NENHUM : 91
 CADAST: 07/12/2012
 PONTO: EMPRESAS 2

GARANTIDORES
 CPF / CNPJ NOME PART CARGO CNR
 PF: 009.772.911 MARCIA DE OLIVEIRA LOPES

VERIFICAR DECISAO
 07/12/2012 - NEGOCIO ACORDEA BRUN
 DATA ASSINATURA

CONDICAO
 GAR DESCRICAO 8 VENCIMENTO VALOR P/A
 000 FUNDOS DE DUPLICATAS 50 0

APROVADA COM DETERMINANTES
 FACE O PARCELO DO GORNETE/CPF
 MELHORAR COM. POLITICA DE ALICAZAS EM VIGOR SEM
 GARANTIA OPERACIONAL - INDICE DE LIQUIDAC. DEBENTE
 OP. RESERVANDO O LIMITE/LIMITES/DECOMITADOS

TIPO 10001-OPERAÇÃO CIRCULAR VALOR: R\$ 244.314
 DATA: 24 e 25/12/2012 GAR.: --- - GRFIA)

FORTE/FAC/FLUIDO/PATR/CAPAC - FLUIDO CC PROP./GRUPO
 OPERACIONAL:
 SELECIONAR SIGOROSAMENTE AS DUPLICATAS/CHQUES
 SAO CONCENTRAR SACADOS/DEBITOS
 TERVER MATRIZ CREDITO E SACADO COM. CIRC. 001-22
 PAGAMENTOS MENSUAIS IGUA '9 E PRINCIPAL-ENCARGOS
 ECONOMIA:

VALOR EM R\$: --- VENCIMENTO: ---
 VAL. PRINCIPAL: ---

VERIFICAR DECISAO
 11/12/2012 - ANUSA SILVANI IMANIER
 DATA ASSINATURA

INFORMACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS
 VALOR DO BEN FINANCIADO: R\$ 0
 APROVADA EM : 11/12/2012
 PROPOSTA DESPACHADA NA ADMINISTRACAO CENTRAL
 PRazo SEM MEXER MAIOR QUE O CIRCULARIZADO
 PRazo CIRCULAR MIMIMO = 60 MAXIMO = 180
 ALICAZA : 00PLA DE CONSULTORIAS
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO ENVIO PR: 04
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO DENP. EM: 04
 FINALIDADE DA OPERACAO: CAPITAL DE GIRO
 OBSERVACOES

OPER. DESTINA-SE A OUTROS, CADASTRADO AUTOMATICAMENTE
 PARCELO
 PROPUNTA OPERACAO PARA AGENCIA A EMPRESA RECURSO CAPITAL DE
 GIRO FINAL DE ANO E ATENDER A DEMANDA
 DISTRIBUICAO, LOGISTICA, ARMAZENAMENTO REF. NOVA CONTRATO COM
 EMPRESA DISTRIBUICAO PRODUTOS SACADOS PARA ZELAR, ATENDER
 FRACAI ESTADO MT, COM PREVISAO DE CRESCIMENTO FATURAMENTO
 EM TORNO R\$ 400 MIL R\$
 EMPRESA LOPES COMERCIO ATACADISTA DISTRIBUICAO LOGISTICA DE
 ALIMENTO ALIMENTICAO (FRIO E CONGELADOS) E OUTROS.
 ATENDIMENTO: 2011-MAR 24 234... 2012-JAN A SEMANA 19.795.

VERIFICAR DECISAO
 07/12/2012 - CARLOS BORGHI - NTV. DE DECISAO:
 DATA ASSINATURA



1329831529137

Subcarteira

0111-5

Nº da Operação

041319515-7

CND 09.069.121

E 99033648

1065
154

Itaú

Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por
Alienação Fiduciária
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - MERC/VEMAQ)

Nome empresarial do Cliente

LOPES VIEIRA LTDA

qualificado na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.2, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta corrente de depósito	1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
27/09/2013	Agência 0288 Conta nº 93622 DAC 2	R\$ ****250.000,00	R\$ **4.360,46

1.5. Valor da Tarifa de contratação (TAC) R\$ ****500,00	1.6 Valor Total emprestado (valor entregue, mais IOF, TAC e Prêmio do Seguro, se financiados) R\$ ****263.890,64	1.7 Vencimento 20/08/2015
---	---	------------------------------

1.8 Comissão de concessão de crédito 0,00 %	1.9 Itaú Seguro Capital de Giro <input checked="" type="checkbox"/> sim. <input type="checkbox"/> não	1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro R\$ *****9.030,18
--	--	---

1.10. Taxa de Juros remuneratórios	1.10.2. ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização
1.10.1. ao mês (30 dias) 1,57 %	20,56 %	MENSAL

1.11. Garantia	1.11.2. Percentual
1.11.1 Código (uso interno do Banco) 090-5	085 %

1.12. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.12.1 Quantidade de parcelas 021	1.12.2 Valor de cada parcela (principal + Juros) R\$ *****15.304,11	1.12.3. Vencimento da primeira parcela 20/12/2013	1.12.4 Período entre parcelas MENSAL
--------------------------------------	--	--	---

1.13. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

7/5. 1002
1066
7/5

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.14. Descrição e localização dos bens alienados fiduciariamente:

(CONFORME DESCRIÇÃO DOS BENS DADOS EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

Valor dos bens dados em alienação fiduciária: R\$ ****226.796,00

1.15. Local de emissão CUIABA - MT	1.16. Local de pagamento CUIABA - MT
---------------------------------------	---

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o Cliente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. **Objeto** - O Itaú emprestará ao Cliente o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.2 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.
3. **Modo de Pagamento** - O Cliente pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
4. **Pagamento** - O Cliente pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.12 ou 1.13.
 - 4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.12, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.12.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.12.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.12.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.
 - 4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

Handwritten signature and date: 10/03/2007

- 4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.13, o valor de cada parcela será acrescido de juros capitalizados mensalmente, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.13.
- 4.3. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o **Cliente** autoriza o **Itaú** a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.
- 4.4. **O Itaú poderá repassar ao Cliente o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao Cliente.**
- 4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. No caso de liquidação ou vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao **Cliente** em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.
- 4.6. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao **Cliente**, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.
- 5. **Seguro** - O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao **Cliente** para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O **Cliente** declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaub.com.br.
- 5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula.
- 7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o **Cliente** constitui alienação fiduciária dos bens indicados no subitem 1.14, em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicado no subitem 1.11.2 sobre o saldo devedor desta Cédula;
 - 7.1. **O Cliente não alterará qualquer característica dos Bens, nem os utilizará de modo diverso do fim a que se destinam sem prévia anuência do Itaú, sendo fiel depositário dos bens, sem qualquer ônus para o Itaú.**
 - 7.2. O **Cliente** segurará os Bens contra riscos de fogo ou outros danos físicos, por valor e prazo iguais ou superiores aos desta Cédula, fazendo constar o Itaú como beneficiário das respectivas apólices, que o **Cliente** entregará ao Itaú no prazo de 10 (dez) dias desta data.
 - 7.3. No caso de alienação fiduciária de veículo, o **Cliente** declara estar ciente de que deverá comparecer ao Departamento de Trânsito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para requerer a expedição do novo Certificado de Registro de Veículo com a anotação desta garantia.
 - 7.4. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.
 - 7.5. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.
- 8. **Liquidação antecipada** - O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.
 - 8.1. O **Cliente** concorda que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, desagregados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização

75.004
R
1068
1997

correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponíveis ao Cliente no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada, deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o Cliente for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- (a) inadimplemento, de qualquer obrigação desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo Cliente com o Itaú ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- (b) se o Cliente tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer Devedor Solidário, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer Devedor Solidário, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
- (d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não foram efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar das obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias da comunicação do Itaú;
- (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo Cliente, Devedores Solidários, ou administradores do Cliente ou dos Devedores Solidários, de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Cliente esteja envolvido;
- (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do Cliente ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

9.1. O Cliente obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos Itens (b), (c), (e), (f) ou (g), previstos acima.

10. **Atraso de Pagamento e Multa** - Sem prejuízo de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.

10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.2. O inadimplemento do Cliente autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.

10.3. O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do Cliente ou dos Devedores Solidários com créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham perante o Itaú.

11. **Tarifas** - Por esta operação, o Cliente pagará, na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

12. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O Cliente declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

13. **Despesas** - O Cliente pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo Itaú com 5 dias de antecedência.

75-1065
R
1069
750

14. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
15. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O Cliente e os Devedores Solidários autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O Cliente e os Devedores Solidários declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.
- 15.3. O Cliente e os Devedores Solidários poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.
16. **Responsabilidade ambiental** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.
- 16.1. O Cliente e os Devedores Solidários apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
 - 16.2. Independentemente de culpa, o Cliente e os Devedores Solidários ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.
17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o Cliente poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do Cliente o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 87.600, CEP 03162-971).
18. **Declaração de Leitura** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.
19. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Cliente:



Marcia de Oliveira Lopes
Nome empresarial: LOPES VIEIRA LTDA

Representante(s) Legal(is): Marcia de Oliveira Lopes

Devedor(es) Solidário(s):

76-1006
R

Devedor(es) Solidário(s):

1070
12/10



Marcia de Oliveira Lopes
Nome: MARCIA DE OLIVEIRA LOPES
CPF/CNPJ: 508.772.911-87
Telefone: 65-3628 5492
Endereço: Rua Maré que, nº: 120
Bairro Jardim das Américas
Cidade RJ Cep: 73060-604.

2) Gustavo A. Pavao
Nome: LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVAO
CPF/CNPJ: 738.436.794-34
Telefone: 65 8121.5297
Endereço: Maragua, nº: 120, Jardim
das Américas, Curitiba - RJ
Cep: 73060-604.

3) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

Data do cálculo: 27/09/2013

Handwritten notes:
 25/09/13
 R
 1021
 7911

1. Dados da operação

1.1. Conta corrente	0288	93622	1.2
1.2. Nome da operação	GIROPRE MERC VEMAO P		
1.3. Número da operação (se aplicável)	41319515-7		
1.4. Data da liberação ou abertura do crédito	27/09/2013		
1.5. Data de vencimento da operação ou do crédito	20/08/2015		
1.6. Taxa de juros remuneratórios/taxa de desconto	1.6.1.	1,57 % ao mês (30 dias)	
	1.6.2.	20,86 % ao ano (365 dias)	
	1.6.3.	Periodicidade de capitalização: MENSAL	
1.7. Prazo da operação	0692 dias corridos.		

2. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DA OPERAÇÃO	27,52 % ao ano
	2,02 % ao mês*
*Para produtos com taxa pós fixada, considerar a adição de 0,00% da taxa DI-Over Cetip, conforme definido na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este Instrumento.	

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o Cliente, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque - LIS; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: (i) prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque; ou (ii) o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operação de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); (d) a taxa de juros remuneratórios ou a taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária e das demais despesas, conforme dados e fluxos constantes dos itens 1 e 3.

O CET informado no Item 2 foi calculado de acordo com a fórmula constante da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

3. Fluxos da Operação	Valor em Reais	% do componente
3.1. Valor do crédito ou do limite de crédito	R\$ 250.000,00	94,74 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.2. Valor do IOF	R\$ 4.360,46	1,65 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.3. Tarifa de contratação	R\$ 500,00	0,19 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.4. Comissão de abertura de crédito	R\$ 0,00	0,00 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.5. Outras despesas (total)	R\$ 9.030,18	3,42 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.1 SEGURO GIROPRE	R\$ 9.030,18	3,42 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.2	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.3	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.4	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.5	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.6	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.6. Valor total emprestado/financiado	R\$ 263.890,64	
3.7. Valor de cada parcela	R\$ 15.304,11	
3.8. Quantidade de parcelas	021	
3.9. Data de vencimento da 1ª parcela	20/12/2013	
3.10. Vencimento das demais parcelas	Todo o dia 20 dos meses subsequentes**	

* Para operações de produtos parcelados com parcelas flex (parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme) ou com encargos mensais pagamento principal final, os campos 3.7, 3.9 e 3.10 devem ser verificados na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

** As parcelas que vencerem em dias não úteis serão postergadas para o dia útil seguinte.

**Banco Itaú S.A.****Termo de Constituição de Garantia
(Alienação Fiduciária)**

25.10.08
 1072
 350

Banco Itaú S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Itaúsa, São Paulo - SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaubanco**,

Nome LOPES VIEIRA LTDA		CPF/CNPJ 07.776.593/0001-21
Endereço RUA D, ESQUINA COM AV X	N.º SN	CEP 78098.300
Cidade CUIABA	UF MT	Telefone 65 36644012

que contratou com o **Itaubanco** a operação identificada no item 1, designado **Cliente** ou **Garantidor**, se o **Cliente** for também **Garantidor**, e

(Obs.: Preencher somente se o **Garantidor** não for o **Cliente**)

Nome		CPF/CNPJ
Endereço	N.º	CEP
Cidade	UF	Telefone

designado **Garantidor**, contratam o que segue:

1. Dados da operação garantida

Nome da operação GIOPRE MERC VEMAO PARC IG UPT	Número do contrato 041319515-7	Registro sob nº
---	-----------------------------------	-----------------

Conta corrente do Cliente

Agência 0288	Numero 93622	Dac 2
-----------------	-----------------	----------

Data da contratação	Valor (no caso de operação swap, o valor base original da operação)	Taxa de juros por 30 dias		Data de vencimento
		Ao ano		
27/09/2013	R\$ ****263.890,64	1,57 %	20,56 %	20/08/2015

2. Informações prévias

- 2.1. **Alienação fiduciária** - é a garantia através da qual o devedor ou o terceiro garantidor transfere ao credor a propriedade do bem, até a liquidação total da dívida. O devedor, ou o garantidor, tem o direito de usar o bem, com as responsabilidades de fiel depositário.
- 2.2. **"SWAP"** - No caso de a operação garantida ser de "swap", esta garantia terá plena eficácia quando da apuração de crédito a favor do **Itaubanco**, na data de vencimento da operação de "swap" indicada no item 1. Na hipótese de inexistência do referido crédito, a garantia ficará integralmente prejudicada, liberando-se ao **Garantidor**, de imediato, os bens dados em garantia.
3. **Garantia** - Em garantia adicional das obrigações do **Cliente** na operação identificada no item 1, o **Garantidor** dá ao **Itaubanco** em alienação fiduciária, os bens descritos no Anexo I deste termo, declarando que são de sua propriedade e se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
 - 3.1. O **GARANTIDOR NÃO PODERÁ ALTERAR QUALQUER CARACTERÍSTICA DOS BENS, NEM UTILIZÁ-LOS DE MODO DIVERSO DO FIM A QUE SE DESTINAM, SALVO PRÉVIA ANUÊNCIA DO ITAUBANCO.**
 - 3.2. O **GARANTIDOR E O CO-DEPOSITÁRIO AO FINAL NOMEADOS SÃO, SOLIDARIAMENTE, FIÉIS DEPOSITÁRIOS DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE, E ACEITAM O ENCARGO SEM QUALQUER ÔNUS PARA O ITAUBANCO.**
 - 3.3. O **Garantidor** segurará os bens contra riscos de fogo e outros danos físicos, por prazo e valor iguais ou superiores aos da operação garantida, fazendo constar o **Itaubanco** como beneficiário da respectiva apólice.

79.1069
1023
1027

3.3.1. O **Garantidor** entregará a apólice ao Itaubanco no prazo de 10 (dez) dias desta data.

3.4. O **Cliente** obriga-se a reforçar ou substituir a garantia, em caso de perda, diminuição do seu valor, ou se, por qualquer motivo, ela se tornar insuficiente, mantendo sempre o percentual de garantia conforme descrito no Anexo I.

3.5. O **Garantidor**, ou o **Cliente**, pagará as despesas necessárias ao registro da garantia

3.6. Na hipótese de o contrato garantido ser adiantamento sobre contrato de câmbio, ocorrendo a sua alteração para adiantamento sobre contrato de exportação, a garantia aqui constituída estender-se-á automaticamente ao novo contrato.

4. **Pagamento** - Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado da operação garantida, o Itaubanco poderá executar extrajudicialmente a garantia, negociando os bens alienados fiduciariamente, podendo praticar todos os atos necessários a essa finalidade.

4.1. O Itaubanco utilizará o produto da negociação na amortização ou liquidação da operação garantida.

5. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

6. **Foro** - Fica eleito o Foro escolhido no contrato garantido, parte integrante deste termo.

Este termo é assinado em (03) vias.

Guará, 29 de Setembro de 2013

Local e data

Declaração

LI(LEMO) ESTE TERMO PREVIAMENTE E NÃO TENHO (TEMOS) DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS

VISTO
FIRMAS

Cliente

VISTO
FIRMAS

Cliente

Garantidor (se diferente do Cliente)

Garantidor (se diferente do Cliente)

Testemunhas:

a)

Nome:

Luciana de S. Cavalcanti
Garente - Empresária
Funcional: 004337325

CPF:

Leandro Brito Leal
CPF: 886.935.041-00
Rua Barão de Melgão, 3905 - Centro
Cuiabá - MT.

Barão de Melgão
Associação Comercial e Empresarial
004 356707

b)

Nome:

Raphael H. de Souza Neto
CPF: 010.678.591-52
Rua Barão de Melgão, 3905 - Centro
Cuiabá - MT.

Co-depositário

CPF:

Endereço:

Telefone:

76 6070
1074
750

Descrição dos bens dados em alienação fiduciária - Anexo I - Termo de Constituição de Garantia da operação abaixo indicada.

Nome da operação

GIOPRE MERC VEMAO PARC IG UPT

Nome do Cliente

LOPES VIEIRA LTDA

CNPJ/CPF

07.776.593/0001-21

(Descrever os bens com o maior número possível de características: marca, tipo, modelo, ano, cor, série, número, placa, chassis, etc., quantidade, valor unitário e sua localização)

VEICULO MARCA/MODELO: M.BENZ/ATEGO 2428 ANO FABRICACAO: 2008
ANO MOD:2009 PLACA:NJO3735 RENAVAN:000133737390 CHASSI: 9BM9580949B626
ENDERECO LOCAL.: RUA D NUM: 2010 SALA 8 E 9
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CUIABA MT CEP: 78098.300
VALOR: ****142.312,00

VEICULO MARCA/MODELO: VOLVO/VM23.210 6X2R ANO FABRICACAO: 2004
ANO MOD:2004 PLACA:KAI9438 RENAVAN:000834532441 CHASSI: 93KP5AAC44E100
ENDERECO LOCAL.: RUA D NUM: 2010 SALA 8 E 9
BAIRRO: DISRITO INDUSTRIAL CUIABA MT CEP: 78098.300
VALOR: *****84.484,00

Valor total dos bens alienados fiduciariamente = R\$ ****226.796,00

25.1071
R
1025
2011

O VALOR TOTAL DOS BENS DEVERÁ SEMPRE CORRESPONDER NO MÍNIMO A 85 % SOBRE O SALDO DEVEDOR DO CONTRATO GARANTIDO MENCIONADO NO ITEM 1, OU, SE ELE ENVOLVER OPERAÇÃO "SWAP", DO VALOR ESTIMADO DO DÉBITO DECORRENTE DO CONTRATO GARANTIDO.

Visto das partes



Infância de Lúcia Lopes
Cliente Lopes *é uma filha*
partida de diversos Lopes

Garantidor

Co-depositário

[Signature]
Barcolme S.A.
Enil Rita de Almeida
Assessoria Operacional Empresarial II
04 35 67 27

[Signature]
Carlos Borghi
Carvalho Empreendimentos



Proposta de Adesão: Itaú Seguro Capital de Giro

Número do Contrato

041319515-7

95.1072
R
1076
700

O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa

LOPES VIEIRA LTDA

CNPJ

07.776.593/0001-21

Seguradora Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.657.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ +9030,18
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término da vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú Unibanco S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

25.1073
P
1077
297

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dúvida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar, a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.



Uf. Maria Flávia de Jesus

Assinatura do Proponente

A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444. Outras Localidades 0800 727 4444. Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.



1233581156137

Subcarteira
986-0Nº da Operação
7360211-27/3. 10/14
10/14
10/14

Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por
Alienação Fiduciária
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - MERC/VERMAQ)

Nome empresarial do Cliente

M T NORTE TRANSP ROD CARGAS

qualificado na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta corrente de depósito			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
24/08/2012	Agência	Conta nº	DAC	R\$ 300.000,00	R\$ 4.818,91
	0288	94585	0		
1.5. Valor da Tarifa de contratação (TAC)	1.6 Valor Total emprestado (valor entregue, mais IOF, TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)			1.7 Vencimento da Cédula	
R\$ 250,00	R\$ 300.000,00			08/09/2014	
1.8 Comissão de concessão de crédito	1.9 Itaú Seguro Capital de Giro		1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro		
0,00 %	[] sim. [x] não		R\$ 0,00		
1.10. Taxa de juros remuneratórios	1.10.1. ao mês (30 dias)		1.10.2. ao ano (360 dias)		1.10.3. Periodicidade da capitalização
	1,4500 %		19,1400 %		MENSAL
1.11. Garantia	1.11.1 Código (uso Interno do Banco)		1.11.2. Percentual		
	050-5		105,00 %		
1.12. Forma de pagamento em parcelas iguais					
1.12.1 Quantidade de parcelas	1.12.2 Valor de cada parcela (principal + juros)		1.12.3. Vencimento da primeira parcela		1.12.4 Período entre parcelas
24	R\$ 15.034,08		08/10/2012		UM MES
1.13. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme					
Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001			031		
002			032		
003			033		
004			034		
005			035		
006			036		
007			037		
008			038		
009			039		
010			040		
011			041		
012			042		
013			043		

25.1075
R

1077
249

014		044	
015		045	
016		046	
017		047	
018		048	
019		049	
020		050	
021		051	
022		052	
023		053	
024		054	
025		055	
026		056	
027		057	
028		058	
029		059	
030		060	

1.14. Descrição e localização dos bens alienados fiduciariamente:

1 CAMINHÃO MOTOR DIESEL CHASSI 9B2M82TX5R510545, MARCA VOLKSWAGEN, ANO E MOD 2005, RENAVAL 848878736, PLACA ABL2320 VALOR R\$ 184.482,00. 1 CAMINHÃO MOTOR DIESEL CHASSI 9BM345303HB502630, MARCA MERCEDES BENZ, ANO E MOD 1987 RENAVAL 141828218, PLACA JUE0405 VALOR R\$ 131.627,00.

BENS LOCALIZADO: RUA D ESQUINA C/ AV X S/N SA LA 07 DISTRITO INDUSTRIAL CUIABA-MT 78098-300

Valor dos bens dados em alienação fiduciária: R\$ 316.109,00

1.15. Local de emissão
CUIABA, MT

1.16. Local de pagamento
CUIABA, MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. **Objeto** - O Itaú Unibanco emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. **Modo de Pagamento** - O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado.

3.1. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.

3.1.1. Se o saldo da Conta Corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.

3.1.2. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.

4. **Pagamento** - O **Cliente** pagará ao Itaú Unibanco o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.12 ou 1.13.

75-1076
R
10/10
2010

- 4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.12, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.12.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.12.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.12.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.
 - 4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price.
 - 4.1.1.1. Para fins deste item, entende-se por Tabela Price o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.
- 4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.13, o valor de cada parcela será acrescido de juros capitalizados mensalmente, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.13.
- 4.3. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ REPASSAR AO CLIENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA. O ITAÚ UNIBANCO INFORMARÁ AO CLIENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.
- 4.4. O RECEBIMENTO, PELO ITAÚ UNIBANCO, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.
 - 4.5. A comissão de concessão de crédito indicada no subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado indicado no subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente.
 - 4.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú Unibanco devolverá ao Cliente a comissão de concessão de crédito em valor calculado de forma proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação antecipada ou vencimento antecipado e a data de vencimento originalmente contratada.
- 4.6. O Cliente pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor.
 - 4.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados ao Cliente, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.
- 5. Seguro - O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú Unibanco ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaub.com.br
 - 5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 6. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.
- 7. Garantia - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, o Cliente constitui em favor do Itaú Unibanco alienação fiduciária dos bens indicados no subitem 1.14, em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicado no subitem 1.11.2 sobre o saldo devedor desta Cédula;
 - 7.1. O CLIENTE NÃO ALTERARÁ QUALQUER CARACTERÍSTICA DOS BENS, NEM OS UTILIZARÁ DE MODO DIVERSO DO FIM A QUE SE DESTINAM, SALVO PRÉVIA ANUÊNCIA DO ITAÚ UNIBANCO;
 - 7.2. O CLIENTE DECLARA-SE FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS DADOS EM GARANTIA E

ACEITA TAL ENCARGO SEM QUALQUER ÔNUS PARA O ITAÚ UNIBANCO;

7.3. O **Cliente** segurará os bens dados em garantia contra riscos de fogo ou outros danos físicos, por valor e prazo iguais ou superiores aos desta Cédula, fazendo constar o **Itaú Unibanco** como beneficiário das respectivas apólices, que o **Cliente** entregará ao **Itaú Unibanco** no prazo de 10 (dez) dias desta data;

7.4. No caso de alienação fiduciária de veículo, o **Cliente** declara estar ciente de que deverá comparecer ao Departamento de Trânsito, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, para requerer a expedição do novo Certificado de Registro de Veículo, com a respectiva anotação da presente garantia no referido certificado.

7.5. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo **Itaú Unibanco**, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

7.6. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. **Liquidação antecipada** – O prazo das obrigações do **Cliente** decorrentes desta Cédula foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo **Itaú Unibanco** de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos pactuados nesta Cédula para o período decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os encargos remuneratórios indicados nesta Cédula; e (iii) de eventual indenização prevista no subitem 8.3 abaixo.

8.2. Fica estabelecido que a amortização antecipada, nos termos deste item, deverá ser realizada tendo valor mínimo correspondente a 1 (uma) parcela prevista no preâmbulo, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o **Itaú Unibanco** fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 8(ii), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao **Itaú Unibanco** a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.

8.4. Se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, o **Itaú Unibanco** calculará o Valor Presente da operação como segue:

8.4.1. se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato conforme indicada no subitem 1.10;

8.4.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação de Taxa de Desconto resultante da taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10, deduzida a taxa SELIC aplicável na data da contratação e acrescida da Taxa Selic do dia da amortização ou liquidação antecipada.

8.4.2.1. Para fins deste item, entende-se por "Taxa SELIC" a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a Taxa de Desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

9. **Vencimento Antecipado** - O **Itaú Unibanco** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

(a) inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú Unibanco** ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Unibanco Holding S.A.**;

- 15.10.78
G
- (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários** ou de outros coobrigados, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo **Itaú Unibanco**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;
- (d) se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo **Itaú Unibanco**;
- (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú Unibanco**, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

10. Reorganizações Societárias - O **Cliente** compromete-se a comunicar imediatamente ao **Itaú Unibanco**:

- (a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.
- (b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.

10.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o **Itaú Unibanco** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

11. Atraso de Pagamento e Multa – Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10.1, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

11.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO CLIENTE DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O ITAÚ UNIBANCO A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

11.2.1. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO **CLIENTE** OU DE QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O **CLIENTE** OU QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ UNIBANCO**.

11.2.1.1 O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEMS, PETER PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE

25/10/14
1083
MAD

TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA.

11.3. O recebimento do principal, pelo **Itaú Unibanco**, não significará quitação dos encargos previstos nesta Cédula.

12. **Tarifas** - Por esta operação de empréstimo, o Cliente pagará ao **Itaú Unibanco** na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

13. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O Cliente declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 13.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").

13.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

14. **Despesas** - Se o **Itaú Unibanco** levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o Cliente pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na Conta Corrente. O valor dessas despesas será informado pelo **Itaú Unibanco** com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

15. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do Cliente decorrente desta Cédula, ou atraso no pagamento, o **Itaú Unibanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

16. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O Cliente e os Devedores Solidários autorizam o **Itaú Unibanco** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

16.1.1. O Cliente e os Devedores Solidários estão cientes de que a consulta ao SCR pelo **Itaú Unibanco** depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O Cliente e os Devedores Solidários poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **Itaú Unibanco** ou sociedade sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao **Itaú Unibanco**.

17. **Responsabilidade ambiental** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e

15/10/00
1084
12/11

segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

17.1. Durante a vigência desta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** respeitarão a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

17.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** se obrigam a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao **Itaú Unibanco**, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

17.3. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o **Itaú Unibanco** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

18. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

19. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú Unibanco**. O **Itaú Unibanco** coloca ainda à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à **Ouvidoria Corporativa Itaú** (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 87.600, CEP 03162-971).

20. **Declaração de Leitura** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários**, ao assinarem a presente Cédula, declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

21. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Local e data indicados na primeira página desta Cédula.

Cliente:




Nome empresarial: M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

Representante(s) Legal(is): LUIS CARLOS PAVAO

Devedor(es) Solidário(s):

1) 


2)

Nome: LUIS CARLOS PAVAO
CPF/CNPJ: 017.624.998-27
Telefone: (65) 3654-4012
Endereço:
AV HIST RUBENS DE MENDONCA 156 A
PT 203 BL D RESIDENCIAL PAJAGUAS
CUIABA MT 78000-000

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

Handwritten notes:
15/08/11
1085
7877

3) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

25/08/83
1983
1991

VALOR DE _____

NOME DO COMPRADOR _____

R/D _____ IPT/COC _____

ENDEREÇO _____

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) _____

O VENDEDOR SE EXCETA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE COMERCIAL E CIVIL, OU RESPONSABILIDADE DE QUALQUER NATUREZA, POR OMISSÃO OU COMISSÃO, EM RELACAO AO VENDEDOR PARA O PRESENTE.

III A TRANSFERENCIA DE DIREITO FISCAL ESTÁ CONSIGNADA PELO VENDEDOR. COPIA DESTA DOCUMENTACAO DEVERÁ, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDA E

DE ACORDO _____ ASSINATURA DO COMPRADOR _____

RECONHECIMENTO DE FISSA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFESSARIT. 889 C.P.C.

75.684
1038
757

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR _____

R\$ _____ CPF/CGC _____

ENDEREÇO _____

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

ATENÇÃO:
O VENDEDOR SE RESPONSABILIZA ADMINISTRATIVAMENTE A PARTIR DA DATA ASSINA, CASO O COMPRADOR A INDIQUE O PRECATORIO DO VEICULO PARA O DEBITO.
A TRANSFERENCIA DE REGISTRO PODERA SER COMINUADA PELO COMPRADOR COM ESTE DOCUMENTO AO ENTABER, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E

CIVIL OU CRIMINOSA DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.

DE ACORDO _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) CONFORME ART. 224 C.P.C.

73.1085
1089
750

CARTA DE AVALIAÇÃO DE CAMINHÃO/BAÚ FRIGORÍFICO

TIPO: 01 Caminhão

MOTOR: Diesel

CHASSI: 9BW2M82TX5R5R510545

MARCA: VOLKSWAGEN

ANO e MODELO: 2005

OBS: Veículo em bom estado de conservação, apresentando apenas desgastes naturais do tempo de uso.

TIPO: 01 Baú Frigorífico


MARCA: Ibiporã

ANO: 2011 e **MODELO:** 2012

ESPECIFICAÇÕES: Furgão frigorífico 6x2.63, chassi modelo FIF= SH, isolado com 100 MM de poliuretano, injetado em revestimento externo em alumínio e interno em Fiber Glass 8.60 M, acoplado com equipamento de refrigeração novo, com motor à Diesel e elétrico.

Valor do caminhão (Tabela Fipe 2012).....	RS 115.482,00
Valor do Baú Frigorífico.....	R 69.000,00
Valor Total do conjunto.....	RS 184.482,00

Cuiabá/MT, 27 de Julho de 2012.


FURGÕES CAR FIBRAS
CNPJ 08.253.641/0001-60

75.1086
1098
7511

CARTA DE AVALIAÇÃO DE CAMINHÃO/BAÚ FRIGORÍFICO

TIPO: 01 Caminhão

MOTOR: Diesel

CHASSI: 9BM345303HB502630

MARCA: MERCEDES BENS

ANO e MODELO: 1987

OBS: Veículo em bom estado de conservação, apresentando apenas desgastes naturais do tempo de uso.

TIPO: 01 Baú Frigorífico

MARCA: Ibioporã

ANO: 2011 e **MODELO:** 2012

ESPECIFICAÇÕES: Furgão frigorífico 6x2.63, chassi modelo FIF= SH. isolado com 100 MM de poliuretano, injetado em revestimento externo em alumínio e interno em Fiber Glass 8.60 M, acoplado com equipamento de refrigeração novo, com motor à Diesel e elétrico.

Valor do caminhão (Tabela Fipe 2012).....	R\$ 62.627,00
Valor do Baú Frigorífico.....	R\$ 69.000,00
Valor Total do conjunto.....	R\$ 131.627,00

Cuiabá/MT, 27 de Julho de 2012.


FURGÕES CAR FIBRAS
CNPJ 08.253.641/0001-60

73.1087
1091
29/12

26/02/13 14:32:51 - CP-SISTEMA APOIO A CREDITO - POSICAO DO BOM - MODALIDADE DE NEGOCIO: 30.635.336 - VAL. 1.001 -0809/R

INT. ORIGIN: ITAU PROPOSTA DO REND SISTEMA
PROPOSTA URGENTE
AGENCIA: 0288 - CUIABA MT PROTOCO: 91
TIPO NEGOCIO: OUTRAS OTIM CADAST: 22/08/2012
FUNDACAO: K E DE NORTE TRAFIC ROD CARLOS SOUZA EMPRESAS L
CNPJ: 007.250.589 / 0001 - 30
AGENCIA CREDITADA: 0288 COSTA / 94585-0

PARANAVAI. FACE PROPOSTA PARA SUBSTITUIR A 96-49.879.838
APROVADA EM 14.08.12. FACE Necessidade de dispensa do seguro
dos veiculos, por motivo da transportadora FAKER GROUP DOS
VEICULOS SOBRETE CONTRA TROCELO.
FACE PARCEL DA CTR.
CCP 0228
GR-02881
DA-02881
VERIFICAR DECISAO
22/08/2012 - WILSON JOSIDA SOBR
DATA ASSINATURA

----- GARANTIDORES -----
CPF: 0002 8682
DT: 017.624.598 NOME: CARLOS FAVIO 6784

APROVADA COM DETERMINANTE
FACE O PARCEL DO GARANTIDOR
DETERMINANTE
DADOS ENQUADRAMENTO TECNICO PARA OPERACAO
INDICANDO NOME DO TOME E PRECATORIO-DEBENHO
RECOMENDACOES:
MANTER ATENCAO ADIC. RISCO DE SER TRAVADO
DE ACORDO A DISPENSA DO SEGURO COM O SE ACORDO DE REP
CONVENCIONAL.

----- GARANTIAS -----
GAR: DESCRICAO % VENCIMENTO VALOR P/A
053 ALIEN PD VEST 10% 0

ENQUADRAR O RISCO CERTO DO LIXA.
PTCA CANCELADA A 30.635.336

----- DADOS PROPOSTOS -----
OPER: 3696-OPERACAO VALOR: R\$ 300.000
PRazo: 24 M TAMA: CIRCULAR GAR: --- - INTIA.

VERIFICAR DECISAO
21/08/2012 - ALVES SILVANI DAMAZIA
DATA ASSINATURA

----- REPORNA -----
VALOR EM BARRA: VISITO:

VL. PRINCIPAL:

----- INFORMACOES ADICIONAIS/JURIFICTIVAS -----

VALOR DO BEM FUNDADO: R\$ 0
CONTABIL: 04 - 24/08/2012
PROPOSTA CONTABILIZADA
PRazo PROPOSTA MENOR QUE O CIRCULARIZADO
PRazo CIRCULAR MENOR = 30 MAXIMO = 180
AUCADA: CONSULTOR DE CREDITO I
CLASSIFICACAO CLIENTE NO BOM: 1
CLASSIFICACAO CLIENTE NO DEP: 04: 1
FINALIDADE DA OPERACAO: CAPITAL DE GIRO
MOTIVO DO URGENCIAMENTO: TRATA-SE DE SUBSTITUICAO DE FN IGUAL VA
LOR

----- OBSERVACOES -----
MOTIVO ALCADA: REGRA SEM DETERMINACAO; DATA ULT: 26/02/13
2011, POSSUI RISCO FACIL.

----- PARCELAS -----
1-126 SUBSTITUICAO A 96-49.879.838. APROVADA EM
14/08/2012. SOLICITAMOS NOVA APROVACAO COM A DISPENSA DO
SEGURO DOS VEICULOS, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE TRANSPORTADORA
E POSSUI Seguro CONTRA TROCELO.
2-126/12 INFORMACOES PERMANECER INALTERADAS.
GARANTIA ALIENACAO PRECATORIA 10% REF. DO CARIMBO CTR
84901-01 CAS/CAN/CAN PREC.VM/21.220 800/MOD:05/04c/040
PRINCIPAL VALOR R\$ 184.480,00 E 01 CAS. FURGAO K. 9882/
L 1216 8000/MOD:11/12 VALOR R\$ 131.627,00 TOTALIZANDO O
VALOR DE R\$ 316.107,00.
3-1 INFORMAMOS AINDA QUE A EMPRESA FECHOU CTR. DE DIST. E
LIGAVICA COM A EMPRESA, SENDO O CASO TRAZ CORACOES
P/TRANSPORTA MES 100 A 800 TONELADAS, ONDE HAVERA
INCREMENTO NO PAGAMENTO DE APROX. R\$ 400 MIL/MEZ E
ARREPIVA LIQUIDA DE 30%.

VERIFICAR DECISAO
22/08/2012 - TRANT TELHEIRA VIANA ARGO - STV. DE CREDITO:
DATA ASSINATURA

6783
Contrato 73602112.
Rua das
R d esquina of AUX.
S/N sob 7
78090-300,
Dist Industrial
Luca - MT

CONTRATOS NÃO RECEPCIONADOS (X)

CONTRATOS PENDENTES ()

NÃO LISTADO ()

PRODUTO: GIOPRE PARCELAS IGUAIS

AG E C/C: 0288-94585-0

Empresa: M T NORTE TRANSP ROD CARGAS

Nº DA OPERAÇÃO: 73602112

ID:

VALOR: 300.000,00

DATA DA OPERAÇÃO: 24.08.2012

RESPONSÁVEL PELO ENVIO: Jadir Silva PLAT/SEG: 0288 TEL: (55) 3616-3260

GO: JADIR

OBS:

73 1088
1092
330

CAC9068254

73.1089
1093
790

1251724278137

Subcarteira

0981-1

Nº de Operação

063784576-9

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - DS)

Itaú

Itaú Unibanco S.A.

Nome empresarial do Cliente

M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.2, designado **Cliente**.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data		1.2. Conta corrente de depósito		1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
14/08/2013		Agência	Conta nº	DAC	
		0288	94585	0	
				R\$ ****200.000,00	R\$ **3.416,65
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)			1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF, TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)		
R\$ ****500,00			R\$ ****211.673,21		
1.7. Vencimento			1.8. Comissão de concessão de crédito		
27/08/2015			0,00 %		
1.9. Itaú Seguro Capital de Giro			1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro		
<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			R\$ *****7.756,56		
1.10. Taxa de juros remuneratórios				1.11. Garantia (uso interno do Banco)	
1.10.1. ao mês (30 dias)		1.10.2. ao ano (360 dias)		1.10.3. Periodicidade da capitalização	
1,83 %		24,31 %		MENSAL	
				010-9	
1.12. Forma de pagamento em parcelas iguais					
1.12.1. Quantidade de parcelas		1.12.2. Valor de cada parcela (principal + juros)		1.12.3. Vencimento da primeira parcela	1.12.4. Período entre parcelas
024		R\$ *****11.099,54		27/09/2013	MENSAL
1.13. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme					
Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****
014	*****	*****	044	*****	*****

78 10/20
 1004
 757

015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.14. Local de emissão
 CUIABA - MT

1.15. Local de pagamento
 CUIABA - MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o Cliente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú emprestará ao Cliente o valor constante do subitem 1.8, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.2 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O Cliente pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.

4. Pagamento - O Cliente pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.12 ou 1.13.

4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.12, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.12.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.12.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.12.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

4.2. No caso do subitem 1.13, o valor de cada parcela será acrescido de juros capitalizados mensalmente, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.13.

4.3. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o Cliente autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

4.4. O Itaú poderá repassar ao Cliente o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao Cliente.

4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. No caso de liquidação ou

vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao **Cliente** em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.

4.6. O imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.

4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao **Cliente**, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.

5. **Seguro** – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao **Cliente** para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O **Cliente** declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaubank.com.br.

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o Itaú poderá exigir garantias adicionais, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

8. **Liquidação antecipada** – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** concorda que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, desagregados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagregadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponíveis ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada, deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- inadimplemento, de qualquer obrigação desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- morte, insolvência, interdição de qualquer **Devedor Solidário**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
- se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar das obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias da comunicação do Itaú;
- houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários**, ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

75-1092
P
1096
75

- (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido.
 - (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), previstos acima.
-
- 10. Atraso de Pagamento e Multa** – Sem prejuízo de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2% (dois por cento).
- 10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.
 - 10.2. O inadimplemento do **Cliente** autoriza o **Itaú** a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.
 - 10.3. O **Itaú** poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários** com créditos que o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** tenham perante o **Itaú**.
-
- 11. Tarifas** - Por esta operação, o **Cliente** pagará, na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.
-
- 12. Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas neste Cédula.
-
- 13. Despesas** - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo **Itaú** com 5 dias de antecedência.
-
- 14. Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o **Itaú** poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
-
- 15. Sistema de Informação de Crédito (SCR)** – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.
- 15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **Itaú**, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.
-
- 16. Responsabilidade ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

26 3093
1097
700

16.1. O **Ciente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao **Itaú**, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.

16.2. Independentemente de culpa, o **Ciente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Ciente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú**. O **Itaú** coloca ainda à disposição do **Ciente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderá recorrer à **Ouvidoria Corporativa Itaú** (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

18. **Declaração de Leitura** - O **Ciente** e os **Devedores Solidários** declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Ciente**.

Ciente:



Nome empresarial: M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

Representante(s) Legal(is): Luiz Carlos Pavao

Devedor(es) Solidário(s):

1)



Nome: LUIZ CARLOS PAVAO
CPF/CNPJ: 017.624.998-27
Telefone: 0 (65) 3664-4012
Endereço:
RÓD DR A PEREIRA LIMA 3546
SANTA CRUZ
CUIABA MT 78068.305

2)

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

3)

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4)

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:



Proposta de Adesão: Itaú Seguro Capital de Giro

Número do Contrato

063784576-9

73-2044
1098
130

O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa

M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

CNPJ

07.250.989/0001-30

Seguradora Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ +7756,56
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú Unibanco S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuem cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

76.4093
1099
787

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dúvida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar, a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.



Assinatura do Proponente

A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444.
Outras Localidades 0800 727 4444. Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.

Pg 1 *76.10/16*
1100
750

Proposta de Negócio - 72006416

14/08/13 12:28:59 OF-SISTEMA ADOCO A CREDITO - MUNICIO DO SAO PROPOSTA DE NEGOCIO: 72.006.416 - TAD.:001 *OROR/S

INSTR. ORIGEM: ITAU
 AGENCIA : 0099 - CUIABA SP
 TIPO NEGOCIO: CUSTAS C/TAJ
 CADAST: 06/09/2013
 FINANCIADO : R T DE SUITE TRANSF 800 CARGAS REDUZO: EMPRESAS 2
 CNPJ : 007.239.989 / 0401 - 30
 AGENCIA CREDITADA : 0388 COBRA : 34585-0
 GARANTIDOR 1: MATE CARLOS PRADO CPF : 017.824.938
 GARANTIDOR 2: ----- CUX : -----

EMPRESA NA LISTA ADOP COMRA DE RISCO Q170.
 FAVORAVEL. FACE OPERACAO PARA REFORCO DE CAP GIRD, DADA COM
 LANCAR INVESTIMENTOS REALIZADOS NA ESTRUTURA LOGISTICA DA
 EMPRESA PARA ABRIRAR NOVAS REPRESENTATIVAS/DISTRIBUIDORAS.
 FACE BALIZA PREVISTA ATQ 02.09.13 NO VALOR R\$ 60 MIL.
 FACE DOB EMP DE CRED EM OPERACOES DESTA MODALIDADE. ONDE
 SEMPRE OBRIGATORIO MAXIMA PORCENTAGEM.
 EMPANOS PROPONHO GIRD AVAL, FACE A CARTERA DE DOTE ESTARAO
 VINCULADAS AO RISCO EM SEN DE GIRD SO DV 366. PERCENTUAL DE
 04.47% DO DOTE DE INVESTIMENTOS SAO ATERRISS DE C/C FACE
 CONTRATOR DE TRANSPORTES COM AS EMPRESAS: SADA, SPP, ZEARA,
 ISAGRE, SO DOTE E OUTRAS.
 RISCO SACEN CONCENTRADO EM OPERACOES DE LP FINANC FINAN
 PROPR, COM DESDOLDO MENOR R\$ 120 MIL.
 OPERACAO COM SEGURO PRESTACIONA R\$ 7.700,00
 CCF 0288 GR-TRAMI OF-NEUDO

GARANTIAS
 UNM INSCRICAO % VINCULAMENTO VALOR R/A
 G18 E10 F

VERIFICAR DECISAO
 06/09/2013 - NEUDO ACOETA BRIM
 DATA ASSINATURA

DADOS PROPOSTOS
 OPER : 30981-GORRADAFC/GRATE VALOR: R\$ 211.711
 PRazo: 36 M PRZO: 1.9200 X GRN: --- - GRVIA: SP COM AVAL

APROVADA COM DETERMINANTES
 FACE O SACEN DO GORRADA/CCP
 FOMTE/PAS/PLANO/PACT/CAPAC - SINDO CC NEUD/GRITE
 FACE TRADICAO DO CLIENTE E/OU EXPER DOS ADMONIST
 INTERMEDIACAO:
 OBTEN EQUILIBRABEMTO TECNICO PARA OPERACAO.
 PROMOVITA MODALIS LOCALIS E PRINCIPAL-EMPANADO
 RECOMENDACAO:
 MANEIR RIGOROSO NCOMP RISCOE EM SEN EMP/ACC

SISTEMA
 VALOR EM SEN: ----- VENCIDO: -----
 VL. PRINCIPAL: -----

INFORMACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS
 VALOR DO SEM FINANCIADO: R\$ 0
 APROVADA EM : 06/09/2013
 RESERVA RESERVADA
 PRazo PROPOSTO MELHOR QUE O CIRCULANTE
 PRazo CIRCULANTO MENOR = 60 MAZIMO = 370
 ALICADA - COMBUSTOR DE CREDITO 1
 CLASSIFICACAO CREDITO NO SERVIO PR: 34
 CLASSIFICACAO CLASSE NO DESS: PR: 84

VERIFICAR DECISAO
 06/09/2013 - NEUDO ACOETA BRIM
 DATA ASSINATURA

OBSERVACOES
 0001. SISTEMA-AR A OUTROS, CADASTRADO AUTOMATICAMENTE

SABDOR
 1-1000000 GIRD R\$ 205.001,00 PRZO 24MESES AVAL
 2-EMPRESA ATUA NO PRZO DE TRANSF.CARGAS DE PRZO,C/ PRZO
 3/10000000 DE NUDO GORRADA.
 3-10000000 AVALIADA EM R\$ 12,5. ONDE 37% DA PRZO POSSUE
 ONDE C/ PRZO. MENOR DE R\$ 135.380,00 R\$.
 4-OPERACAO PARA ATENDER A EMPRESA REFORCO CAPITAL DE GIRD
 NO PRZO DA EMPRESA.
 7-1 PRZ ANO/2012 R\$ 18.379.429,00.
 2-1 PRZ ANO/2013 R\$ 7.319.753,04 (PRZEIRO A SAO).
 7-1 FACE TRADICAO EMPRESAS/GRPO.
 8-1 FACE EXPERIENCIA EM OPERACOES REALIZADAS NA MESMA
 MODALIDADE C/ HISTORICO DE PORTFOLIO/GRPOS NOS PRZOS EM
 PARCELAS.
 9-1 DATA PROPOSTA NO R\$ 31/09/2013 - R\$
 20.779.70.REF PARCELAS DE GIRD C/ GARANTIAS DE DUPLICATAS.
 10-10000000 INFORMACOES NUNCA CONHECIDO EM S.A.C

VERIFICAR DECISAO
 06/09/2013 - NEUDO ACOETA BRIM - NEUD, DE DECISAO
 DATA ASSINATURA

Subcarteira
0980-3Nº da Operação
057703864-9GR09, 062.403
75-1097
1101
1100

Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giopré - DP - Parcelas Iguais/Flex)

Nome empresarial do Cliente

M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
15/02/2013	Agência 0288	Conta nº 01196	DAC 8	R\$ ****300.000,00	R\$ **5.052,85
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)			1.7. Vencimento da Cédula	1.8. Comissão de concessão de crédito
R\$ ****500,00	R\$ ****317.140,71			25/02/2015	0,00 %
1.9 Itaú Seguro Capital de Giro				1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro	
[x] sim [] não				R\$ ****11.587,86	

1.10. Taxa de juros remuneratórios

1.10.1. Ao mês (30 dias)	1.10.2. Ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização
1,45 %	18,86 %	MENSAL

1.11. Garantia

1.11.1. Código (uso interno do Banco)	1.11.2. Percentual	1.12. Conta Corrente de Depósito		
070-3	030 %	Agência	Conta Nº	DAC
		0288	94585	0

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.13.1. Quantidade de parcelas	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
024	R\$ ****15.847,03	25/03/2013	MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

75 1098
 1102
 1917

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.15. Local de emissão
 CUIABA - MT

1.16. Local de pagamento
 CUIABA - MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário (Cédula) ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú Unibanco, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. **Objeto** - O Itaú Unibanco emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.
3. **Modo de Pagamento** - O **Cliente** pagará todos os valores devidos pelo **Cliente** em decorrência desta Cédula mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado.
 - 3.1. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
 - 3.1.1. O Itaú Unibanco poderá, a seu critério, transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.
 - 3.1.1.1. Se, mesmo após a transferência referida do subitem 3.1.1 o saldo da Conta Corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.
 - 3.1.1.2. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.
4. **Pagamento** - O **Cliente** pagará ao Itaú Unibanco o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.
 - 4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data do vencimento da primeira parcela.

73.1099
R
1103
798

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price.

4.1.1.1. Para fins deste item, entende-se por Tabela Price o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.

4.3. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ REPASSAR AO CLIENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA. O **ITAÚ UNIBANCO** INFORMARÁ AO CLIENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

4.4. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ UNIBANCO**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

4.5. A comissão de concessão de crédito indicada no subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado indicado no subitem 1.6, será debitada nesta datada Conta Corrente.

4.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula, o **Itaú Unibanco** devolverá ao Cliente a comissão de concessão de crédito em valor calculado de forma proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação antecipada ou vencimento antecipado e a data de vencimento originalmente contratada.

4.6. O Cliente pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor.

4.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.

4.7. Os encargos previstos nesta Cédula (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados ao Cliente, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, a qual integrará essa Cédula.

5. **Seguro** – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo **Itaú Unibanco** ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaunet.com.br

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, o Cliente constitui em favor do **Itaú Unibanco** isolada ou cumulativamente as seguintes garantias:

7.1. Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao **Itaú Unibanco** para prestação de serviços de cobrança, discriminados em relação anexa, através de fita magnética ou de teleprocessamento, que fará parte desta Cédula; ou cessão fiduciária de títulos de crédito, se os títulos representativos dos créditos forem entregues endossados ao **Itaú Unibanco**;

R\$ 2.500
1104
2990

- 7.1.1. Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o Itaú Unibanco tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas ao Cliente, designados **Devedores**, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;
- 7.1.2. O **Cliente** obriga-se a notificar aos **Devedores** a garantia constituída;
- 7.1.3. O Itaú Unibanco selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito;
- 7.1.4. Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia;
- 7.1.5. Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na conta vinculada;
- 7.2. O **Cliente** pagará, no ato da entrega dos créditos, a tarifa de cobrança constante da Tabela de Tarifas, afixada nas agências;
- 7.3. Se o **Cliente** optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente aos **Devedores**, o **Cliente** obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária";
- 7.4. O Itaú Unibanco creditará na conta vinculada indicada no subitem 1.2 o produto da cobrança dos créditos dados em garantia;
- 7.5. O Itaú Unibanco transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da conta vinculada indicada no subitem 1.2 que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;
- 7.6. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o **Cliente** autoriza o Itaú Unibanco a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida;
- 7.7. O Itaú Unibanco poderá manter o saldo da conta vinculada aplicado; nessa hipótese, os direitos sobre a aplicação e os rendimentos auferidos pela aplicação integrarão a garantia.
- 7.8. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú Unibanco, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.
- 7.9. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. Liquidação antecipada – O prazo das obrigações do **Cliente** decorrentes desta Cédula foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo Itaú Unibanco de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

- 8.1. O **Cliente** preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos pactuados nesta Cédula para o período decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vencidos desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os encargos remuneratórios indicados nesta Cédula; e (iii) de eventual indenização prevista no subitem 8.3 abaixo.
- 8.2. Fica estabelecido que a amortização antecipada, nos termos deste item, deverá ser realizada tendo valor mínimo correspondente a 1 (uma) parcela prevista no preâmbulo, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.
- 8.3. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o Itaú Unibanco fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 8(ii), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao Itaú Unibanco a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.
- 8.4. Se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, o Itaú Unibanco calculará o Valor Presente da operação como segue:

- 78 H03
1105
799
- 8.4.1. se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato conforme indicada no subitem 1.10.1;
- 8.4.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da Taxa de Desconto resultante da taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10, deduzida a taxa SELIC aplicável na data da contratação e acrescida da Taxa Selic do dia da amortização ou liquidação antecipada.
- 8.4.2.1. Para fins deste item, entende-se por "Taxa SELIC" a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a Taxa de Desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:
- (a) inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú Unibanco ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
 - (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
 - (c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários** ou de outros coobrigados, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo Itaú Unibanco, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;
 - (d) se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo Itaú Unibanco;
 - (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

10. **Reorganizações Societárias** - O **Cliente** compromete-se a comunicar imediatamente ao Itaú Unibanco:
- (a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.
 - (b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.
- 10.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

11. **Atraso de Pagamento e Multa** - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10.1

acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada na periodicidade do subitem 1.10.3 desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

11.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO CLIENTE DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O **ITAÚ UNIBANCO** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

11.2.1. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO CLIENTE OU DE QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O CLIENTE OU QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ UNIBANCO**.

11.2.1.1. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEM, RETER PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O CLIENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA.

11.3. O recebimento do principal, pelo **Itaú Unibanco**, não significará quitação dos encargos previstos nesta Cédula.

12. **Tarifas** - Por esta operação de empréstimo, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** na data da contratação, a tarifa de contratação prevista no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

13. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 13.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").

13.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

14. **Despesas** - Se o **Itaú Unibanco** levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o **Cliente** pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na Conta Corrente. O valor dessas despesas será informado pelo **Itaú Unibanco** com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

15. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente** decorrente desta Cédula, ou atraso no pagamento, o **Itaú Unibanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

16. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú Unibanco** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o

montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

16.1.1. O Cliente e os Devedores Solidários estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Itaú Unibanco depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O Cliente e os Devedores Solidários poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.

17. **Responsabilidade ambiental** – O Cliente e os Devedores Solidários declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

17.1. Durante a vigência desta Cédula, o Cliente e os Devedores Solidários respeitarão a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

17.2. O Cliente e os Devedores Solidários se obrigam a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

17.3. Independentemente de culpa, o Cliente e os Devedores Solidários ressarcirão o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

18. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

19. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o Cliente e os Devedores Solidários poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú Unibanco. O Itaú Unibanco coloca ainda à disposição do Cliente e dos Devedores Solidários o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

20. **Declaração de Leitura** – O Cliente e os Devedores Solidários, ao assinarem a presente Cédula, declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

75.1104
1103
1104

21. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Local e data indicados na primeira página desta Cédula.

Cliente:



Nome empresarial: M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

Representante(s) Legal(is): Luiz Carlos Pavao

Devedor(es) Solidário(s):

1)



2)

Nome: LUIZ CARLOS PAVAO

Nome:

CPF/CNPJ: 017.624.598-27

CPF/CNPJ:

Telefone: 65 - 3664-4012

Telefone:

Endereço: ROD DR A PEREIRA LIMA 3546

Endereço:

SANTA CRUZ

CUIABA MT 78068.305

3)

4)

Nome:

Nome:

CPF/CNPJ:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Telefone:

Endereço:

Endereço:

29-1163
1109
23/12

1. Dados da operação

1.1. Conta corrente	0288	94585	0
1.2. Nome da operação	GIROPRE-D-PARC-IGUAI		
1.3. Número da operação (se aplicável)	57703864-9		
1.4. Data da liberação ou abertura do crédito	15/02/2013		
1.5. Data de vencimento do crédito	25/02/2015		
1.6. Taxa de juros remuneratórios/taxa de desconto	1.6.1.	1,45 % ao mês (30 dias)	
	1.6.2.	19,14 % ao ano (365 dias)	
	1.6.3.	Periodicidade da capitalização: MENSAL	
1.7. Prazo da operação	0740 dias corridos.		

2. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DA OPERAÇÃO

25,96 % ao ano
1,92 % ao mês*

*Para produtos com taxa pós fixada, considerar a adição de 0,00% da taxa Di-Over Cetip, conforme definido na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o **Cliente**, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: **(a)** o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque - LIS; **(b)** o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; **(c)** o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: **(i)** prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque; ou **(ii)** o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operação de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); **(d)** a taxa de juros remuneratórios ou a taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária e das demais despesas, conforme dados e fluxos constantes dos itens 1 e 3.

O CET informado no item 2 foi calculado de acordo com a fórmula constante da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

3. Fluxos da Operação

3.1. Valor do crédito ou do limite de crédito	R\$	300.000,00
3.2. Valor do IOF	R\$	5.052,85
3.3. Tarifa de contratação	R\$	500,00
3.4. Comissão de abertura de crédito	R\$	0,00
3.5. Outras despesas (total)	R\$	11.587,86
3.5.1 SEGURO GIROPRE	R\$	11.587,86
3.5.2	R\$	
3.5.3	R\$	
3.5.4	R\$	
3.5.5	R\$	
3.5.6	R\$	
3.6. Valor total emprestado/financiado	R\$	317.140,71
3.7. Valor de cada parcela	R\$	15.847,03
3.8. Quantidade de parcelas		024
3.9. Data de vencimento da 1ª parcela		25/03/2013
3.10. Vencimento das demais parcelas		Todo o dia 25 dos meses subsequentes**

* Para operações de produtos parcelados com parcelas flex (parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme) ou com encargos mensais pagamento principal final, os campos 3.7, 3.9 e 3.10 devem ser verificados na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

** As parcelas que vencerem em dias não úteis serão postergadas para o dia útil seguinte.



Proposta de Adesão: Itaú Seguro Capital de Giro

Número do Contrato

057703864-9

Handwritten notes: "H.S. 1508" and "11/10 2010" with a signature.

O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa
M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS
CNPJ
07.250.989/0001-30

Seguradora Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ 11587,86
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

75.1507
R

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

1111
750

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dúvida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar, a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.

Local e Data Cuiabá - MT, 15/02/2013



Assinatura do Proponente MT de Norte Transp Rod Cargas
Luiz Carlos Pinão

A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444.
Outras Localidades 0800 727 4444. Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.

Pg 1/1
 75.1108
 1112
 7990

Proposta de Negócio - 61087892

* 18/02/13 10:19:25 * UF-SISTEMA AÇÃO A CREDITO - POSICAO DO 2510 * PROPOSTA DE NEGOCIO: 61-087 892 * PAG. 001 -0808/8

INSTR. ORÇAM: 1740 PROPOSTA DO NOVO SISTEMA
 AGENCIA : 0088 - CUIABA MT REGIÃO : 91
 TIPO NEGOCIO: COM DUPLICATAS CADAST: 14/02/2013
 FINANCIADO : M F DE NOTAS TRANSF COM CARGAS SEQUITO: EXPRESSAS 2
 CNPJ : 097.150.999 / 0001 - 30
 AGENCIA CREDITADA : 0288 CNPJ : 94585-8

1- FAVORAVEL. FAZE OPERACAO PARA REFORCO DE CAP GIRO
 2- FAZE GARANTIA DE 4% DE DIELZ (PERCENTUAL OPORTUNO PARA
 COMPOR GARANTIA.
 3- FAZE 90% SUE DE CRED
 4- EMPRESA VISITADA PELO ASS CRED THALITA. ONDE FORAM ENVIADOS
 TODAS AS INFORMACOES SOLICITADAS.
 5- FAZE PREVISAO DE SAÍDA ATÉ 28.02/13 VALOR DE 107 MIL.
 6- CCP 0288
 7- ON-LINE
 8- 02-PRADO

----- GARANTIDORES -----
 CPF / CNPJ RAZÃO NOME NOME CARGO DATA
 017 824 998 LUIZ CARLOS PAVAO

VERIFICAÇÃO DECISÃO
 14/02/2013 - BRUNO ACOSTA BRUN
 DATA ASSINATURA

----- GARANTIAS -----
 GAR DESCRICAO % VINCULADO VALOR P/A
 079 FUNDOS DE DUPLICATAS 30 2

APROVADA COM ALTERACOES E DETERMINACOES
 FAZE O PARCELO DO CRÉDITO/CCP
 PORTE/PD/FUNDO/SAÍDA/CAPAC - FLUXO DO PROJ./GRUPO
 FAZE TRADIÇÃO DO CLIENTE E/OU EXPER. DOS ADMINS.
 DETERMINANTES:
 01- FAZE EQUIPAMENTO TECNICO PARA OPERACAO.
 02- SELECIONAR ADEQUADAMENTE AS DUPLICATAS/CHEQUES
 E/OU DOCUMENTOS SACADOS/ENTRADA
 03- SEGURO NAUTIC CREDITO 2 SACADO CORR. CIRC. M3-13
 04- ENVIAR OS RESPOSTAS MANTER O PADRÃO DE SACADOS
 05- RECOMENDACOES
 06- FAZER O SEGURO NAUTIC CREDITO NA SRA BRUNO
 07- ENVIAR O RISCO DENTRO DO LIMAZ.

----- DADOS PROMOTOR -----
 OPER.: 30980-CRÉDITO/SAÍDA VALOR: R\$ 114.952
 PRazo: 24 M TAXA: 1,2000 M GAR.: 30 % DATA: 18/02/2013

VERIFICAÇÃO DECISÃO
 18/02/2013 - ARIANA SILVANA DIABETTA
 DATA ASSINATURA

----- ESPONSA -----
 VALOR EM SRA: ----- VENCIDO: -----
 VL. PRINCIPAL: -----

----- DADOS ALTERAÇÕES -----
 OPER.: 10983-CRÉDITO/SAÍDA VALOR: R\$ 314.952
 PRazo: 24 M TAXA: 1,2000 M GAR.: --- % DATA: ---
 DATA ALTERAÇÃO: 18/02/2013 DATA ALTERAÇÃO: 17/02/14

----- INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ESPECIFICATIVAS -----
 VALOR DO SUE FINANCIADO: R\$ 0
 APROVADA EM: 18/02/2013
 PROPOSTA RESERVADA
 PRazo PROPOSTA MAIOR QUE O CIRCULARIZADO
 PRazo CIRCULAR MÍNIMO = 60 MÁXIMO = 180
 ALCADA: CONSULTOR DE CREDITO 2
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO SUEVIO PM: N3
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO SUEP. PM: N3
 FINALIDADE DA OPERACAO: CAPITAL DE GIRO
 OBSERVAÇÕES: -----

----- RISCO -----
 1- DISPONIBILIDADE NO LIMAZ R\$ 237.547,00.
 2- PROPOSTA GIRO R\$ 300.000,00 PRZO 24 MESES PAR. 40% DE OUP.
 3- EMPRESA SEM NO BAILO DE TRANSF. CARGAS DE FUNDOS C/
 PRZO P/TODO ESTADO DE RATO GROSSO
 4- PROVA AVALIADA EM SUE 12,5. ONDE 17% DA PROVA POSSUI
 ONDI C/ PRZO MENSAL DE R\$ 123.580,00 M3.
 5- OPERACAO PARA ATENDER A ENTRESA REFORCO CAPITAL DE GIRO
 E FUNDO DA EMPRESA.
 6- FREQ. AMO/2011 M3 15,4 E PAR. AMO 2012 M3 17,4
 7- FAZE TRADIÇÃO EMPRESAS/GRUPO.
 8- FAZE EXPERIENCIA NO OPERACOES REALIZADAS NA MESMA
 MODALIDADE COM RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS DAS DUPLICATAS.
 9- 12. A.C. E SAC ATUALIZADA E VALIDADA.
 10- 11. SACADO 02/2013 AVALIADO PELO SENAR.
 11- PREVISAO DE SAÍDA DE DUPLICATAS GIRO R\$ 107.545,78 -M3
 02/02/2013.
 12- OPERACAO COM SEGURO FIDUCIARIA

VERIFICAÇÃO DECISÃO
 14/02/2013 - BRUNO ACOSTA BRUN - REV. DE DECISÃO
 DATA ASSINATURA

*Regi,
 Bulerio Costa
 Farafa*



1236421428137

Subcarteira
0980-3Nº da Operação
056430905-2

Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giropre - DP - Parcelas iguais/Flex)C 2 05063.804
25.1009
1113
330

Nome empresarial do Cliente

M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12, designado **Cliente**.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
15/04/2013	Agência	Conta nº	DAC	R\$ ****200.000,00	R\$ **3.407,72
	0288	01196	8		
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)			1.7. Vencimento da Cédula	1.8. Comissão de concessão de crédito
R\$ ****500,00	R\$ ****211.674,72			29/04/2015	0,00 %
1.9 Itaú Seguro Capital de Giro				1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro	
[x] sim [] não				R\$ *****7.767,00	
1.10. Taxa de juros remuneratórios					
1.10.1. Ao mês (30 dias)		1.10.2. Ao ano (360 dias)		1.10.3. Periodicidade da capitalização	
1,57 %		20,56 %		MENSAL	
1.11. Garantia			1.12. Conta Corrente de Depósito		
1.11.1. Código (uso interno do Banco)		1.11.2. Percentual	Agência	Conta Nº	DAC
070-3		060 %	0288	94585	0
1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais					
1.13.1. Quantidade de parcelas		1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)		1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
024		R\$ *****10.763,65		29/05/2013	MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

13/05/2014
 H14
 12/11

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.15. Local de emissão
 CUIABA - MT

1.16. Local de pagamento
 CUIABA - MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o Cliente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário (Cédula) ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú Unibanco, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. **Objeto** - O Itaú Unibanco emprestará ao Cliente o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.
3. **Modo de Pagamento** - O Cliente pagará todos os valores devidos pelo Cliente em decorrência desta Cédula mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado.
 - 3.1. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
 - 3.1.1. O Itaú Unibanco poderá, a seu critério, transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.
 - 3.1.1.1. Se, mesmo após a transferência referida do subitem 3.1.1 o saldo da Conta Corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.
 - 3.1.1.2. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.
4. **Pagamento** - O Cliente pagará ao Itaú Unibanco o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.
 - 4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

78.1531
11.15
78.1531

- 4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price.
 - 4.1.1.1. Para fins deste item, entende-se por Tabela Price o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.
 - 4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.
 - 4.3. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ REPASSAR AO CLIENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA. O ITAÚ UNIBANCO INFORMARÁ AO CLIENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.
 - 4.4. O RECEBIMENTO, PELO ITAÚ UNIBANCO, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.
 - 4.5. A comissão de concessão de crédito indicada no subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado indicado no subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente.
 - 4.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú Unibanco devolverá ao Cliente a comissão de concessão de crédito em valor calculado de forma proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação antecipada ou vencimento antecipado e a data de vencimento originalmente contratada.
 - 4.6. O Cliente pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor.
 - 4.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.
 - 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados ao Cliente, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, a qual integrará essa Cédula.
5. **Seguro** - O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú Unibanco ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaubanco.com.br
- 5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.
7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, o Cliente constitui em favor do Itaú Unibanco isolada ou cumulativamente as seguintes garantias:
- 7.1. Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao Itaú Unibanco para prestação de serviços de cobrança, discriminados em relação anexa, através de fita magnética ou de teleprocessamento, que fará parte desta Cédula; ou cessão fiduciária de títulos de crédito, se os títulos representativos dos créditos forem entregues endossados ao Itaú Unibanco;

25. HTZ
1116
297

- 7.1.1. Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o Itaú Unibanco tiver agência, terão por devedoras pessoas não ligadas ao Cliente, designados Devedores, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;
 - 7.1.2. O Cliente obriga-se a notificar aos Devedores a garantia constituída;
 - 7.1.3. O Itaú Unibanco selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito;
 - 7.1.4. Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia;
 - 7.1.5. Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na conta vinculada;
 - 7.2. O Cliente pagará, no ato da entrega dos créditos, a tarifa de cobrança constante da Tabela de Tarifas, afixada nas agências;
 - 7.3. Se o Cliente optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente aos Devedores, o Cliente obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária";
 - 7.4. O Itaú Unibanco creditará na conta vinculada indicada no subitem 1.2 o produto da cobrança dos créditos dados em garantia;
 - 7.5. O Itaú Unibanco transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da conta vinculada indicada no subitem 1.2 que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;
 - 7.6. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o Cliente autoriza o Itaú Unibanco a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida;
 - 7.7. O Itaú Unibanco poderá manter o saldo da conta vinculada aplicado; nessa hipótese, os direitos sobre a aplicação e os rendimentos auferidos pela aplicação integrarão a garantia.
 - 7.8. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú Unibanco, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.
 - 7.9. O Cliente substituirá as garantias na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.
8. **Liquidação antecipada** — O prazo das obrigações do Cliente decorrentes desta Cédula foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo Itaú Unibanco de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.
- 8.1. O Cliente preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos pactuados nesta Cédula para o período decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vencidos desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os encargos remuneratórios indicados nesta Cédula; e (iii) de eventual indenização prevista no subitem 8.3 abaixo.
 - 8.2. Fica estabelecido que a amortização antecipada, nos termos deste item, deverá ser realizada tendo valor mínimo correspondente a 1 (uma) parcela prevista no preâmbulo, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.
 - 8.3. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o Itaú Unibanco fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vindas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao Cliente no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 8(ii), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo Cliente ao Itaú Unibanco a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.
 - 8.4. Se, na data da contratação, o Cliente for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, o Itaú Unibanco calculará o Valor Presente da operação como segue:

76. 113
2
- 11/12
11/12
- 8.4.1. se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato conforme indicada no subitem 1.10.1;
- 8.4.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da Taxa de Desconto resultante da taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10, deduzida a taxa SELIC aplicável na data da contratação e acrescida da Taxa Selic do dia da amortização ou liquidação antecipada.
- 8.4.2.1. Para fins deste item, entende-se por "Taxa SELIC" a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a Taxa de Desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- (a) inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú Unibanco ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários** ou de outros coobrigados, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo Itaú Unibanco, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;
- (d) se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo Itaú Unibanco;
- (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

10. **Reorganizações Societárias** - O **Cliente** compromete-se a comunicar imediatamente ao Itaú Unibanco:

- (a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.
- (b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.
- 10.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

11. **Atraso de Pagamento e Multa** - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10.1

75.3859
R

acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada na periodicidade do subitem 1.10.3 desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

11.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO CLIENTE DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O **ITAÚ UNIBANCO** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

11.2.1. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO CLIENTE OU DE QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O CLIENTE OU QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ UNIBANCO**.

11.2.1.1. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEMS, REter PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O CLIENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA.

11.3. O recebimento do principal, pelo **Itaú Unibanco**, não significará quitação dos encargos previstos nesta Cédula.

12. **Tarifas** - Por esta operação de empréstimo, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** na data da contratação, a tarifa de contratação prevista no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

13. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 13.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").

13.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

14. **Despesas** - Se o **Itaú Unibanco** levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o **Cliente** pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na Conta Corrente. O valor dessas despesas será informado pelo **Itaú Unibanco** com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

15. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente** decorrente desta Cédula, ou atraso no pagamento, o **Itaú Unibanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

16. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú Unibanco** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o

75.3815
J

montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

16.1.1. O Cliente e os Devedores Solidários estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Itaú Unibanco depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, corrobora com suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O Cliente e os Devedores Solidários poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.

17. **Responsabilidade ambiental** – O Cliente e os Devedores Solidários declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

17.1. Durante a vigência desta Cédula, o Cliente e os Devedores Solidários respeitarão a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

17.2. O Cliente e os Devedores Solidários se obrigam a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

17.3. Independentemente de culpa, o Cliente e os Devedores Solidários ressarcirão o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

18. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

19. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o Cliente e os Devedores Solidários poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú Unibanco. O Itaú Unibanco coloca ainda à disposição do Cliente e dos Devedores Solidários o SAC - Itaú (0800 726 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.Itau.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

20. **Declaração de Leitura** – O Cliente e os Devedores Solidários, ao assinarem a presente Cédula, declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

25.536
2
1120
730

21. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Local e data indicados na primeira página desta Cédula.

Cliente:



Nome empresarial: M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

Representante(s) Legal(is): Luiz Carlos Boão

Devedor(es) Solidária(s):



1) _____

Nome: LUIZ CARLOS PAVAO

CPF/CNPJ: 017.624.998-27

Telefone: 065-3664-4012

Endereço: ROD DR A PEREIRA LIMA 3546

SANTA CRUZ

CUIABA MT 78068.305

2) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

3) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

4) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:



Proposta de Adesão: Itaú Seguro Capital de Giro

Número do Contrato

056430905-2

7/5/17
11/21
79/3

O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa

M. T. DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

CNPJ

07.250.989/0001-30

Seguradora Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ 7767,00
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dúvida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar, a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.

Local e Data Curitiba, 15/04/2013



Assinatura do Proponente

A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444.
Outras Localidades 0800 727 4444. Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.

Proposta de Negócio - 64545009

* 15/04/13 11:11:00 * CP-SISTEMA APOSTO A CREDITO - POSICAO DO 2920 PROPOSTA DE NEGOCIO: 64.545.009 * PNC: 501 * GRUPO

INST. ORIGEM: ITAU
 AGENCIA : 0388 - CURIBA HT
 TIPO NEGOCIO: COM DUPLICATAS
 FINANCIADO : M T DE BOMES TRANSP ROD CARGAS NEGOCIO: EMPRESAS 2
 CNPJ : 007.890.990 / 0001 - 30
 AGENCIA CREDITADA : 0288 CONTA : 94585-0

FAVORAVEL, FASE OPERACAO PARA REFORCO DE CAP GIRO
 FASE GARANTIA DE 50% DPLE (ALTERAR NA PROPOSTA)
 FASE QUALIDADE DE 5% DPLE
 FASE SOB EMP DE CREDITO EM OPERACOES DESTA NUALIDADE
 FASE BALAN PREVISTA RS.128 APT 30.04.13
 OPERACAO COM SEGURO PRESTAMISTA
 CDP 0288
 GR-ITAMI
 GR-MUNDO

----- GARANTIDORES -----
 CPF / CNPJ NOME DATA CARGO DER
 00 017.628.990 LAURE CARLOS PAIVO

VERIFICAR OUTRAS
 13/04/2013 - NUNDO ADETA BROM
 DATA ASSINATURA

----- GARANTIAS -----
 GAR DESCRICAO VENCIMENTO VALOR P/A
 070 FERRER DE DUPLICATAS
 BANCOS CONFIADOS
 OPER.: 10993-0000000000000000 VALOR: R\$ 311.449
 PRAZO: 24 M TAXA: 1.5700 M GAR.: 30 % OPTIA: FERRER DE DUP

FAVORAVEL COM ALTERACAO E DETERMINANTES
 DELIBERADO COM. POLITICA DE ALCANAR EM VIGOR COM
 COMPLEMENTO:
 FASE O PARCELO DO GEMER/CCP
 MARQUEM OPERACOES - REFORCO EM GAR. RESERVATIVAS
 USUARIARIAS:
 OBTEN ENCAMBRAMENTO TECNICO PARA OPERACAO
 SELECIONAR SEGUROSEMENTE AS DUPLICATAS/CIERTOS
 REGIA ENTRE CREDITO X SACADO COM. CIRC. MV-22
 RECOMENDACOES.
 MANEIR RIGOROSO ACORD. RISCOS EM SER EMP/EMP

----- RESUMIDA -----
 VALOR EM SER: VENCIDO:
 VL. PRINCIPAL:

FAVORAVEL CONSIDERADO:
 - GARANTIA DE 60%
 - CLIENTE COM HISTORICO POSITIVO NA NUALIDADE
 - HISTORICO POSITIVO DE ILO EM CARGAS DE DUPLICATA
 - EM SER DE OPERACOES QUE SEHA LIQUIDADAS 90% MES.
 - CDPMP AEMP - 26.082 - VENC. 29.04.2013 |
 - CDPMP AEMP - 26.328 - VENC. 10.04.2013 |

----- DADOS ALTERADOS -----
 OPER.: 10990-0000000000000000 VALOR: R\$ 311.449
 PRAZO: 24 M TAXA: 1.5700 M GAR.: --- OPTIA:
 DATA ALTERACAO : 12/04/2013 HORA ALTERACAO : 16:46:43

ITM 1.3
 VERIFICAR OUTRAS
 12/04/2013 - CARLA ALBERTA ORSINGER
 - SILVIO LUIS CURIA DE SANTANA
 DATA ASSINATURA

----- INDICADORES NOTICIAS/JUSTIFICATIVAS -----
 VALOR DO SER FINANCIADO R\$ 5
 APROVADA EM : 12/04/2013
 PROPOSTA DESAPROVADA NA ADMINISTRACAO CENTRAL
 TRAZO PROPOSTO MAIOR QUE O CIRCULARIZADO
 PRAZO CIRCULAR MAIOR = 60 MANEIR = 100
 ALCANAR : SUP CREDITO = CONSULTOR CREDITO
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO EMPLO PA: B1
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO NEG. PA: B1
 FINALIDADE EM OPERACAO: CAPITAL DE GIRO
----- OBSERVACOES -----

APROVADA COM ALTERACOES E DETERMINANTES
 FASE O PARCELO DO GEMER/CCP
 COMPLEMENTO PARCELA DA SUPERINTENDENCIA DA CREDITO
 DELIBERADO COM. POLITICA DE ALCANAR EM VIGOR COM

 APT 12M 1.3
 VERIFICAR OUTRAS
 12/04/2013 - SILVIO LUIS CURIA DE SANTANA
 - CARLA ALBERTA ORSINGER
 DATA ASSINATURA

OPER. INSTIMA-SE A OUTROS, CADASTRADO AUTOMATICAMENTE
----- RESUMIDA -----
 1- RESPONSABILIDADE DO DMAX R\$ 112.957,00.
 2- BALAN PREVISTA R\$ 10/06/13 R\$ 126.049,44 REF. PARC GIRO
 3- PROPOSTO GIRO R\$ 200.000,00 PZO 24 MESES GAR. 50% DE
 DUP. CPF POLITICA DE CREDITO.
 4- EMPRESA ATUA NO RAMO DE TRANSP. CARGAS DE FRIG. C/ PARTE
 P/ TODO ESTADO DE MATO GROSSO.
 5- PRIMA AVALIADA EM R\$ 12,5 OMS 37% DE TROTA POSUIT
 OMS C/ BANC. MENSAL DE R\$ 121.210,00 MES.
 6- FORMACAO PARA AVANAR : BOMBA REFORCO CAPITAL DE GIRO
 DO PLANO DA EMPRESA.
 7- PAR. APO/2013 R\$ 15,2 E PAR. EM 2013 R\$ 4,7 - JAO A PAR.
 8- FASE EDUCACAO EMPRESAS/GRUPO.
 9- FASE EXPERIENCIA EM OPERACOES REALIZADAS NA MESMA
 MOD. C/ HIST. DE PONTUALIDADE NOS PAGOS DAS PARCELAS
 10- OPERACAO COM SEGURO PRESTAMISTA
 VERIFICAR OUTRAS
 12/04/2013 - ITAMI IREXINA VIANA ARDO - NIV. DE DECISAO
 DATA ASSINATURA

IVECO

IVECO LATIN AMERICA LTDA
 RODovia HO 358, KM 75,5 (ant) (exPl) JARDIM PRIMAVERA II CEP:38703900-SITE LAGOSAS-MG Tel.:00853121072757

DANFE	
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
0 - ENTRADA	1
1 - SAÍDA	
Nº. 101999 SÉRIE: 38 FOLHA 1 / 1	
 CHAVE DE ACESSO: 3111 1101 8643 2100 0504 2103 8007 1018 5910 0121 8492	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

75.11.21
1125
790

RAZÃO SOCIAL: IVECO LATIN AMERICA LTDA		DATA DE EMISSÃO: 11/11/2011	2-01-3728
CNPJ: 07.778.280/0001-01		CNPJ: 31.044.153/0005-06	

NOME / RAZÃO SOCIAL: LOPES & VIZIRA LTDA		CNPJ / CPF: 07.778.280/0001-01		DATA DA EMISSÃO: 10/11/2011	
ENDEREÇO: RUA D 2010 SALAS DE S O9		MUNICÍPIO: LAGOSAS		ESTADO: MG	
CITY: LAGOSAS		CEP: 38664-007		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130137128	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO IPI SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
140007,00	11700,18	0,00	0,00	151707,18
VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	DISCORTA	RETENÇÃO DEVIDA ACRESCIDA	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	151707,18

NOME / RAZÃO SOCIAL: LOPES & VIZIRA LTDA		NOME DO VEÍCULO: DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO: 13.139.348/0038-08	
CNPJ / CPF: 07.778.280/0001-01		MUNICÍPIO: LAGOSAS		ESTADO: MG	
CITY: LAGOSAS		CEP: 38664-007		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130137128	

QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	PIS	COFINS	OUTROS	TOTAL
1	VEICULO	151707,18	151707,18	11700,18	0,00	0,00	0,00	0,00	163407,36

DADOS FISCIAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130137128

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2011

DATA DE VENCIMENTO: 11/11/2011

LOCAL DE EMISSÃO: LAGOSAS, MG

ENDEREÇO: RUA D 2010 SALAS DE S O9, LAGOSAS, MG

CEP: 38664-007

CNPJ: 07.778.280/0001-01

RECEBIMTO DO FISCAL

DATA DE RECEBIMENTO: 11/11/2011

VALOR RECEBIDO: 151707,18

VALOR EM DIÁRIOS: 0,00

VALOR EM CHEQUES: 0,00

VALOR EM OUTROS: 0,00

TOTAL RECEBIDO: 151707,18

75.5182
 1126
 797

Proposta de Abertura de Crédito - PAC Número	Data da aprovação	Nº da Proposta 56064
---	-------------------	-------------------------



Cédula de Crédito Bancário
Finame Compradora - TJLP - Alienação Fiduciária - Pós-fixada

Nome Dados do Emissor Lopes e Vieira Ltda	CNPJ/CPF 77765930001- 21
---	-----------------------------

Endereço D, Nº 2010 - Salas 8 e 9 - Distrito Industrial - Cuiaba - MT - 78098300	Celular
---	---------

1.1. Data da emissão 07/11/2011	1.2. Conta corrente do emitente Agência Conta nº DAC	1.3. Valor financiado R\$ 336.000,00	1.4. Data de vencimento 15/11/2016
------------------------------------	---	---	---------------------------------------

1.5. Carência 1.5.1. Prazo 3 meses	1.5.2. Vencimento da 1ª parcela (juros) 15/2/2012	1.6. Amortização 1.6.1. Prazo 57 meses	1.6.2. Vencimento da 1ª prestação (principal + juros) 15/3/2012
--	--	--	--

1.7. Disponibilidade do Valor Financiado: Única parcela	1.8. Comissão do Itaúbanco: (Noventa Centavos por cento) ao ano, já inclusa na Taxa de Juros.	3,200%
--	--	--------

1.9. Subcréditos: R\$ 235.200,00	<input checked="" type="checkbox"/> Subcrédito A R\$ 235.200,00	<input checked="" type="checkbox"/> Subcrédito B R\$ 100.800,00	<input type="checkbox"/> Subcrédito C R\$ 0,00
-------------------------------------	--	--	---

1.10. Taxa de Juros dos Subcréditos "A", "B" e "C"	Subcrédito "A" a.m.: 0,342	Subcrédito "B" a.m.: 0,425	Subcrédito "C" a.m.:	a.a.: 4,100	a.a.: 5,100	a.a.:
--	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------	-------------	-------------	-------

1.11. Custo Financeiro, já incluso na Taxa de Juros:	1.11.1. Remuneração Básica do BNDES: 0,900 % a.a.	1.11.2. Remuneração Básica do BNDES da parcela adicional do Subcrédito "C", se aplicável: % a.a.	1.11.3. Taxa de Intermediação Financeira: 0,000 % a.a.	1.11.4. Custo Fixo: 1,000 a.a.
--	---	--	--	--------------------------------

1.12. Tarifas	1.12.1. De contratação (se Pessoa Jurídica) ou de cadastro (se Pessoa Física): R\$ 1.050,00	1.12.2. De avaliação: R\$ 450,00
---------------	---	----------------------------------

1.13. CET - Custo Efetivo Total da Operação	% a.m.	% a.a.
---	--------	--------

1.14. Forma de pagamento	1.14.1. <input checked="" type="checkbox"/> Por meio de Boleto Bancário	1.14.2. <input type="checkbox"/> Por meio de débito na conta corrente indicada no subitem 1.2
--------------------------	---	---

1.15. Nome da Vendedora: CONFORME DESCRITO NA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) ANEXA(S). PARTE INTEGRANTE(S)

1.16. Local de emissão Cuiaba - MT	1.17. Local de pagamento Cuiaba - MT
---------------------------------------	---

1.18. Descrição, localização e valor do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente: conforme descrito(s) no Anexo I desta Cédula.

1.19. Dados da Cédula Vinculada, se aplicável	Número:	Data:
---	---------	-------

1.20. **Subcréditos:** O Valor Financiado indicado no subitem 1.3 será dividido em Subcréditos, conforme a seguir indicado:

Subcrédito "A": 70% (setenta por cento) do Valor Financiado indicado no subitem 1.3, conforme montante indicado no subitem 1.9, a ser provido mediante repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários dos Depósitos Especiais e pelos recursos do Fundo de Participação PIS/PASEP.

Subcrédito "B": 30% (trinta por cento) do Valor Financiado indicado no subitem 1.3, conforme montante indicado no subitem 1.9, a ser provido mediante repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.01.2009.

Subcrédito "C": totalidade da parcela de crédito adicional correspondente à Participação Ampliada do BNDES, de até 20% (vinte por cento), nos termos da Circular BNDES nº. 28/2009, quando aplicável, conforme montante indicado no subitem 1.9, a ser provido mediante repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.01.2009. Fica esclarecido que, nos casos em que houver concessão do Subcrédito "C", os percentuais de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) dos Subcréditos "A" e "B", respectivamente, incidirão sobre 80% (oitenta por cento) do Valor Financiado, nos termos da Circular BNDES nº. 28/2009.

1.21. **Taxa de Juros para os Subcréditos "A", "B" e "C":** Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da Remuneração Básica do BNDES, da Taxa de Intermediação Financeira, da Remuneração do Itaú Unibanco e do Custo Fixo.

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.4, o Emitente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário, ao Itaú Unibanco S.A. ou à sua ordem, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Cláudio Setubal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú Unibanco, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao Valor Financiado (subitem 1.3), acrescido dos juros estabelecidos no subitem 1.10, apurados conforme subitem 1.21, incidentes na forma adiante convencionada, decorrente do crédito provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, empresa pública criada pela Lei nº 5.662 de 21.06.71, por meio da aprovação da Proposta de Abertura de Crédito Fixo - PAC acima informada, apresentada pelo Itaú Unibanco, na qualidade de Agente Financeiro, que será utilizado, observadas as Normas Operacionais expedidas pela FINAME, na quantidade de prestações indicada no subitem 1.7, com a finalidade exclusiva de financiar a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Anexo I desta Cédula.

2. informações prévias

Alienação fiduciária - é a garantia através da qual o devedor transfere ao credor a propriedade do bem até a liquidação total da dívida. O devedor tem o direito de usar o bem, com as responsabilidades de fiel depositário.

Planilha de pagamentos - Os valores das prestações devidas serão informados ao Emitente em planilha à parte, a qual integrará esta Cédula.

3. **Transferência de recursos** - Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo Itaú Unibanco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação da FINAME, diretamente à VENDEDORA ou à sua ordem.

3.1. Para habilitação à liberação do crédito, o Emitente deverá:

3.1.1. comprovar a inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do Itaú Unibanco, possa comprometer a utilização do equipamento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, conforme aprovado pela FINAME;

3.1.2. apresentar Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a ser pelo Emitente extraída e verificada pelo Itaú Unibanco, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br; ou, sendo o Emitente pessoa física não equiparada à empresa, apresentar declaração nos termos do modelo fornecido pela FINAME;

3.1.3. comprovar a regularidade de sua situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal

na data de vencimento ou liquidação da Cédula, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas da exigibilidade acima citadas;

- 5.4. o montante referido no subitem 5.1 acima, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal, nos termos do item 4;
- 5.5. o montante apurado nos termos do subitem 5.2 ou 5.3, conforme o caso será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações de principal e no vencimento ou liquidação da dívida, observado o disposto no subitem 4.1;
- 5.6. A Remuneração Básica do BNDES, a Taxa de Intermediação Financeira, a Remuneração do Itaú Unibanco e o Custo Fixo estão incluídos na Taxa de Juros indicada no subitem 1.10.
- 5.6.1. A Remuneração do Itaú Unibanco consistirá em um diferencial indicado no subitem 1.8 e será calculada e exigível segundo os mesmos critérios estabelecidos para pagamento dos juros.
- 5.6.2. O Custo Fixo indicado no subitem 1.11.4, quando aplicável, corresponderá ao percentual fixo do custo financeiro específico previsto em circular emitida pelo BNDES, aplicável a operações de repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, captados conforme previsto no Inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, alterada pela Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e eventuais alterações posteriores.

6. **Alteração do critério legal de remuneração dos recursos originários do Fundo PIS-PASEP e do FAT** - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, a remuneração prevista nesta Cédula, poderá, a critério da FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro indicado pela FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Itaú Unibanco comunicará a alteração, por escrito, ao Emitente.

7. **Processamento e cobrança da dívida** - Se for indicado o subitem 1.14.1, a cobrança do principal e encargos será feita mediante Boleto Bancário expedido pelo Itaú Unibanco, com antecedência, pelo qual este informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Boleto Bancário não eximirá o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

7.1 Se for indicado o subitem 1.14.2, o Emitente pagará todos os valores devidos em razão desta Cédula mediante débito que o Itaú Unibanco fará na conta corrente do Emitente, indicada no subitem 1.2, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado, nas datas e valores discriminados nesta Cédula:

7.1.1. O Emitente se obriga a manter, na conta corrente indicada no subitem 1.2, saldo disponível suficiente para suportar os débitos.

7.1.2. A insuficiência de saldo disponível na conta corrente configurará atraso no pagamento.

7.1.3. Se o saldo da conta corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositantes, nos termos do contrato de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.2.

7.1.3.1. O depósito de valores na conta corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositantes que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositantes originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.

7.2. O ITAU UNIBANCO PODERÁ REPASSAR AO EMITENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS, QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA.

7.2.1. O ITAÚ UNIBANCO INFORMARÁ AO EMITENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

7.3. O Emitente pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula, eventual(is) Aditamento(s) e respectiva(s) garantia(s).

7.3.1. Na hipótese de pagamento por meio de débito em conta (subitem 1.14.2), o Itaú Unibanco encaminhará ao Emitente com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência ao débito, aviso de lançamento, informando o respectivo valor.

7.4. O Emitente pagará o imposto sobre operações financeiras (IOF), conforme legislação em vigor.

7.5. Os prazos constantes desta Cédula são estipulados refletindo os termos e prazos do crédito aberto pelo

BNDES ao Itaú Unibanco. Desta forma, o Emitente declara que somente efetuará pagamentos antecipados da dívida incorporada nesta Cédula com a prévia e expressa anuência do BNDES e do Itaú Unibanco, nos termos do artigo 18 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES".

13.11.2008
1130
1987

8. Obrigações especiais – Caberá ao Emitente:

- 8.1. cumprir, no que couber as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 08 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 7º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, e pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção 1), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001 e 25 de março de 2008, respectivamente, aceitando-as como parte integrante desta Cédula, com a mesma força como se nela transcritas fossem;
- 8.2. cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- 8.3. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME e pelo BNDES, as quais o Emitente declara conhecer e aceitar;
- 8.4. permitir à FINAME, diretamente ou através do Itaú Unibanco, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;
- 8.5. mencionar expressamente a cooperação da FINAME, como entidade financiadora, sempre que fizer publicidade do(s) bem(ns) e de sua utilização, bem como a inserir banner virtual do BNDES em sua página na internet, se houver, e fixar no(s) bem(ns) financiado(s), desde que listado(s) no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>;
- 8.6. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), bem como respeitar a legislação e regulamentação trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as relativas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho forçado, infantil ou que viole a dignidade da pessoa humana, utilizando os valores objeto desta Cédula de forma a não implicar violação às mencionadas normas:
 - 8.6.1. obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, bem como informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público;
 - 8.6.2. entregar e fazer com que as demais partes relacionadas ao Emitente, assim entendidas como representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços que atuem a seu mando ou favor, sob qualquer forma, entreguem ao Itaú Unibanco, assim que solicitada, cópia de todos os documentos acima mencionados;
 - 8.6.3. independentemente de culpa, ressarcir o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizar por quaisquer perdas e danos que venha a sofrer, referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estarem relacionados à utilização dos recursos provenientes desta Cédula;
 - 8.6.4. manter em situação regular as obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência da presente Cédula;
 - 8.6.5. informar ao Itaú Unibanco quando da ocorrência de qualquer irregularidade que possa levar os órgãos públicos a considerar descumprida qualquer norma de proteção ambiental ou trabalhista;
- 8.7. observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

131
199

- 8.8. comprovar, quando solicitado pelo **Itaú Unibanco**, o cumprimento das condições especiais previstas no subitem 8.8;
- 8.9. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender, ceder, inclusive o direito de uso, ou de qualquer forma alienar o(s) bem(ns) financiado(s), sem autorização expressa do **Itaú Unibanco** e da FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da presente Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações pelo **Emitente** assumidas, tomando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se consideram antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- 8.10. manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) objeto do financiamento, informando sua exata localização, quando solicitado pelo **Itaú Unibanco** e/ou pela FINAME;
- 8.11. nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento particular registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s).
- 8.11.1. Nessas operações, o **Emitente** não poderá constituir penhor ou qualquer gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia, sem a prévia autorização do **Itaú Unibanco**, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula;
- 8.12. não utilizar o(s) bem(ns) em/ou exercer atividades que envolvam formas nocivas ou exploradoras de trabalho forçado ou em condições análogas à de escravo ou trabalho infantil nocivo, ou práticas que sejam discriminatórias ou que impeçam os empregados de livremente exercerem seus direitos de associação e negociação coletiva;
- 8.13. cumprir todas as demais obrigações que tenham sido expressamente estabelecidas pela FINAME para concessão do crédito;
- 8.14. na hipótese do **Emitente** possuir dentre suas atividades o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos, atualizar e manter disponível ao **Itaú Unibanco** e ao BNDES, cadastro de seus fornecedores diretos com as informações determinadas na Circular nº 08/2010, do BNDES, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.
- 8.15 caso seja indicada a Cédula Vinculada no subitem 1.19, o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente por meio daquele instrumento será(ão) utilizado(s) em conjunto com o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente nos termos desta Cédula.

9. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas Devedores Solidários, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **Emitente** e assinam esta Cédula concordando com seus termos.

10. **Garantias** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamento a depositante, o **Emitente** dá ao **Itaú Unibanco**, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias:

- 10.1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) , livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, indicados no Anexo I, cuja descrição será complementada com os dados constantes das respectiva(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela VENDEDORA, partes integrantes e complementares da presente Cédula:
 - 10.1.1. No caso de alienação fiduciária de veículos, ela será registrada nos órgãos de trânsito competente em favor do **Itaú Unibanco** e constará do CRV – Certificado de Registro do(s) veículo(s) dado(s) em garantia;
 - 10.1.1.1. As despesas decorrentes do registro acima, indicadas no Anexo I, serão arcadas pelo **Emitente**, observando a forma de pagamento eleita.
 - 10.1.2. O EMITENTE NÃO PODERÁ ALTERAR QUALQUER CARACTERÍSTICA DO(S) BEM(NS), NEM UTILIZÁ-LO(S) DE MODO DIVERSO DO FIM A QUE SE DESTINA(M), SALVO SE HOUVER PRÉVIA ANUÊNCIA DO ITAU UNIBANCO.
 - 10.1.3. O EMITENTE E O CO-DEPOSITÁRIO AO FINAL NOMEADO SERÃO, SOLIDARIAMENTE, FIÉIS DEPOSITÁRIOS DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE E SE OBRIGAM A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, INCLUSIVE, IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES), TAXA DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT), ENCARGOS, MULTAS E DEMAIS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, DIRETA OU INDIRECTAMENTE, SOBRE O(S) BEM(NS), POR CONTA DE SEU USO, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA.

10.1.4. O EMITENTE NÃO PODERÁ SUBSTITUIR O(S) BEM(NS) INTEGRANTE(S) DA GARANTIA POR OUTRO(S) QUALQUER/QUAISQUER, EXCETO EM CASO DE SINISTRO OU NAS HIPÓTESES DE PERDA, DETERIORAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA, APÓS A DEVIDA AUTORIZAÇÃO AO ITAÚ UNIBANCO E FINAME.

10.1.5. O Emitente se obriga a segurar os bens dados em alienação fiduciária contra riscos de furto, roubo, perda, fogo ou outros danos físicos, até final liquidação desta Cédula, em importância correspondente, no mínimo, ao valor atualizado da avaliação dos respectivos bens, fazendo constar o Itaú Unibanco como beneficiário da respectiva apólice. Entregaremos a apólice ao Itaú Unibanco no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão desta Cédula. Na hipótese de sinistro, autorizamos o Itaú Unibanco a aplicar o valor da indenização recebida na amortização ou liquidação desta Cédula, ou autorizar o seu uso na restauração, reconstrução ou reposição dos bens sinistrados, fazendo a devida comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

10.1.5.1. A ocorrência de qualquer sinistro com o(s) bem(ns) não será considerado motivo para a interrupção do pagamento das prestações.

10.1.6. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú Unibanco poderá excluir a(s) garantia(s), retomando a posse do(s) bem(ns) e vendê-lo(s) independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, nos termos previstos no §3º, do art.66-B, da Lei 4728/65, aplicando o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida, mediante a prática de todos os atos necessários.

10.2. O Emitente se obriga a substituir a garantia na hipótese de sua perda ou a reforçá-la, caso ocorra diminuição ou insuficiência do seu valor.

11. **Reorganizações societárias** - Se pessoa jurídica, o Emitente se obriga a comunicar imediatamente o Itaú Unibanco sobre qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração de sua atividade principal ou mudança de seu controle, direto ou indireto, no qual o Emitente ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.

11.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

11.2. O Emitente promete que o seu controlador, direto ou indireto, será identificado de teor deste item e que dará cumprimento ao nele disposto.

11.3. O Emitente declara inexistir participação em seu capital social, superior a 10% (dez por cento), de quaisquer diretores ou administradores do BNDES, bem como de seus respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes e parentes colaterais até o segundo grau, não estando, portanto, sujeitos à restrição imposta pelo art. 34 da Lei nº 4.595/64.

12. **Vencimento antecipado** - Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" e da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº 7.492, de 16.06.1986, o Itaú Unibanco considerará antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, com a exigibilidade imediata da dívida, se ocorrer quaisquer das hipóteses disciplinadas em lei ou qualquer uma das seguintes situações:

12.1. Independentemente de aviso, se:

12.1.1. o Emitente não cumprir quaisquer das suas obrigações; sofrer legítimo protesto de título; pedir falência ou sofrer tal pedido, requerer recuperação judicial, convocar credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedir a sua homologação, ou, ainda, se for pessoa física, nas hipóteses de declaração de insolvência, incapacidade ou morte;

12.1.2. ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o Itaú Unibanco e/ou o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do Grupo Econômico a o qual o Emitente pertença;

12.1.3. for proposta contra o Emitente, como devedor principal ou coobrigado, ação judicial por não

1933
1133
1133

- pagamento de dívida certa, líquida e vencida;
- 12.1.4. for constatada a falsidade das declarações prestadas pelo **Emitente**, em especial a prevista no Anexo XXIII, da Circular 195, do BNDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal;
- 12.1.5. ocorrer o vencimento antecipado, por qualquer razão, da Cédula Vinculada, indicada no subitem 1.19, se houver.
- 12.1.6. for comprovada a existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de atos praticados pelo **Emitente**, ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- 12.1.7. o **Emitente** aplicar o crédito concedido em finalidade diversa da prevista nesta Cédula, hipótese em que ficará sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação judicial ou extrajudicial, à multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos (Item 13) até a data da efetiva liquidação do débito.
- 12.2. Mediante aviso que o **Itaú Unibanco** enviará ao **Emitente** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se:
 - 12.2.1. o **Emitente** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir os Devedores Solidários que vierem a encontrar-se em qualquer das situações do subitem anterior;
 - 12.2.2. houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Itaú Unibanco**;
 - 12.2.3. houver descumprimento da legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil;
 - 12.2.4. o **Emitente** realizar qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique sua situação de crise econômico-financeira ou estado pré-falimentar;
 - 12.2.5. o **Emitente** descumprir a obrigação prevista no subitem 8.14.
- 12.3. SE OCORRER O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, O EMITENTE PAGARÁ TAMBÉM AO ITAÚ UNIBANCO TODOS OS VALORES EVENTUALMENTE EXIGIDOS PELO BNDES/FINAME, CONFORME A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTO EM VIGOR QUE REGEM ESTA OPERAÇÃO, EM ESPECIAL AS CARTAS CIRCULARES 71 E 72, AMBAS DE 2009, DO BNDES, AS QUAIS O EMITENTE DECLARA CONHECER E CONCORDAR COM SEUS TERMOS.

13. ATRASO DE PAGAMENTO E MULTA – Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Emitente** pagará sobre o valor devido, juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência calculada à taxa de mercado do dia do pagamento, não podendo esta ser inferior à maior taxa de encargos cobrada na vigência desta Cédula.

- 13.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado financeiro em operações de crédito com pessoa física (se o **Emitente** for pessoa física) ou com pessoa jurídica (se o **Emitente** for pessoa jurídica), exceto de abertura de crédito em conta corrente de depósito.
- 13.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizamos o **Itaú Unibanco** a optar pela cobrança de encargo equivalente ao percentual da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.
- 13.3. O **Emitente** pagará, também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa moratória de 2% (dois por cento).
- 13.4. SE OCORRER DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO EMITENTE OU VENCIMENTO ANTECIPADO, O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ:
 - 13.4.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE O EMITENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS MANTIVEREM COM O ITAÚ UNIBANCO E DE QUE O ITAÚ UNIBANCO SEJA DEVEDOR.
 - 13.4.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.
 - 13.4.2. RETER VALORES DE QUE O EMITENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS SEJAM TITULARES.
- 13.5. O RECEBIMENTO, PELO ITAÚ UNIBANCO, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

75-1830
1134
DFP

14. **Tarifas** – O Emitente pagará ao Itaú Unibanco, por esta operação, tarifa de cadastro (para pessoa física) ou tarifa de contratação (para pessoa jurídica), bem como tarifa pela avaliação do(s) bem(ns) financiado(s) (tarifa de avaliação) conforme valores indicados no subitem 1.12, considerando a forma de pagamento eleita (subitem 1.14).

14.1. As tarifas serão pagas pelo Emitente no vencimento da primeira parcela ou no vencimento da primeira prestação da operação, o que ocorrer primeiro.

15. **Divulgação de atraso no pagamento** - Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação pelo Emitente e/ou Devedores Solidários, ou atraso no pagamento de qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o Itaú Unibanco comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

16. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O Emitente e os Devedores Solidários autorizam o Itaú Unibanco e as sociedades sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação a:

- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações assumidas pelo Emitente e Devedores Solidários e das garantias por eles prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

16.1.1. A consulta ao SCR depende desta autorização prévia. O Emitente e Devedores Solidários declaram que eventual consulta anterior, para fins desta operação, contou com a suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O Emitente e Devedores Solidários poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.

17. **Custo Efetivo Total (CET)** – É o custo total da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual indicada no subitem 1.13. Para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de prestações e a data de pagamento, a taxa de juros, os valores dos tributos incidentes sobre a operação, dos Serviços Financeiros (tarifas) e dos Pagamentos a Terceiros.

17.1. As condições financeiras podem ser alteradas em razão do momento da aprovação da operação e liberação do crédito pelo BNDES.

18. **Envio de short message service (SMS) e correspondência eletrônica** – O Emitente autoriza o Itaú Unibanco a enviar SMS ou correspondências eletrônicas ao seu celular e/ou e-mail informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços, bem como cópias de contratos, títulos, documentos e desta Cédula.

18.1 O Emitente, a qualquer tempo, poderá cancelar a autorização acima referida, mediante comunicação escrita ao Itaú Unibanco.

19. **Cessão** – A presente Cédula poderá ser cedida ou caucionada em favor do BNDES, sempre que este exigir.

20. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

21. **Solução amigável de conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o Emitente poderá dirigir pedido ou reclamação ao SAC Itaúrad (0800 722 5803) ou SAC Itaú exclusivo para deficientes auditivos e de Fala (0800 722 1722). Se não for solucionado o conflito, o Emitente poderá, ainda,

recomer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 07.600, CEP 03162-971.

1135
1135
1135

22. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Emitente.

Local e data retro.

Cuiabá - MT, segunda-feira, 7 de novembro de 2011

Lemos esta Cédula previamente, não temos dúvida sobre qualquer de suas cláusulas e concordamos integralmente com suas disposições.

Marcia de Oliveira Lopes
Emitente Lopes & Vieira Ltda

Devedores Solidários

1) Marcia de Oliveira Lopes Nome: Marcia de Oliveira Lopes
2) Luiz Gustavo A. Pavao Nome: Luiz Gustavo Aida Pavao

3) _____
Nome: _____

4) _____
Nome: _____

Francielle Rossetto
Operadora de Negócios - 119917219

Proposta de Abertura de Crédito - PAC

Nº da Proposta

Número

Data da aprovação

56064



Anexo I à Cédula de Crédito Bancário
 Finame Compradora - TJLP - Alienação Fiduciária - Pós-
 fixada

1. Dados do Emitente

Nome:

Lopes e Vieira Ltda

CNPJ/CPF:

77765930001-21

2. Bem(ns) alienados fiduciariamente.

Quantidade	Descrição dos Bens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Iveco Modelo Caminhão Iveco Tector 240E25S 6X2 Fab/Mod 2011/2011 Chassi 93ZE2HJ00B8905763		R\$ 168.000,00
1	Iveco Modelo Caminhão Iveco Tector 240E25S 6X2 Fab/Mod 2011/2011 Chassi 93ZE2HJ00B8906043		R\$ 168.000,00

2.1 Valor total do(s) bem(ns): R\$ 336.000,00

2.2 Localização do(s) bem(ns): Cuiaba - MT

2.3 Despesa de inclusão de gravame(s): R\$

Este Anexo, acompanhado da nota fiscal de venda do(s) bem(ns) alienados fiduciariamente, fazem parte integrante da Cédula de Crédito Bancário vinculada à Proposta de Abertura de Crédito Fixo - PAC acima indicada.

Emitente:

Mulânia Vieira Lopes
 Lopes e Vieira Ltda

Francielle Rossetto
 Operadora de Negócios-416917218

75 483
P
11/11/11

Proposta de Abertura de Crédito - PAC Número	Data da aprovação	Nº da Proposta 56064
---	-------------------	-------------------------



Cédula de Crédito Bancário
Finame Compradora - TJLP - Alienação Fiduciária - Pós-fixada

Dados do Emitente Lopes e Vieira Ltda		GNP/CPP 77765930001- 21
Endereço D, Nº 2010 - Salas 8 e 9 - Distrito Industrial - Cuiaba - MT - 78098300		Celular

1.1. Data da Cédula de Crédito Bancário do emitente emissão		1.3. Valor financiado		1.4. Data de vencimento	
14/11/2011		R\$ 210.000,00		15/11/2018	
1.5. Carência		1.6. Amortização			
1.5.1. Prazo 3 meses	1.5.2. Vencimento da 1ª parcela (juros) 15/2/2012	1.6.1. Prazo 57 meses	1.6.2. Vencimento da 1ª prestação (principal + juros) 15/3/2012		
1.7. Disponibilidade do Valor Financiado: Única parcela		1.8. Comissão do Itaú banco: (Noventa Centavos por cento) ao ano, já inclusa na Taxa de Juros.		3,200%	
1.9. Subcréditos: <input checked="" type="checkbox"/> Subcrédito A R\$ 147.000,00		<input checked="" type="checkbox"/> Subcrédito B R\$ 63.000,00		<input type="checkbox"/> Subcrédito C R\$ 0,00	
1.10. Taxa de Juros dos Subcréditos "A", "B" e "C"					
Subcrédito "A" a.m.: 0,342 a.a.: 4,100		Subcrédito "B" a.m.: 0,425 a.a.: 5,100		Subcrédito "C" a.m.: a.a.:	
1.11. Custo Financeiro, já incluso na Taxa de Juros:					
1.11.1. Remuneração Básica do BNDES: 0,900 % a.a.					
1.11.2. Remuneração Básica do BNDES da parcela adicional do Subcrédito "C", se aplicável: % a.a.					
1.11.3. Taxa de Intermediação Financeira: 0,000 % a.a.					
1.11.4. Custo Fixo: 1,000 a.a.					
1.12. Tarifas					
1.12.1. De contratação (se Pessoa Jurídica) ou de cadastro (se Pessoa Física): R\$ 1.050,00					
1.12.2. De avaliação: R\$ 450,00					
1.13. CET - Custo Efetivo Total da Operação					
% a.m.		% a.a.			
1.14. Forma de pagamento					
1.14.1. <input checked="" type="checkbox"/> Por meio de Boleto Bancário					
1.14.2. <input type="checkbox"/> Por meio de débito na conta corrente indicada no subitem 1.2					
1.15. Nome da Vendedora: CONFORME DESCRITO NA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) ANEXA(S), PARTE INTEGRANTE(S)					
1.16. Local de emissão Cuiaba - MT			1.17. Local de pagamento Cuiaba - MT		
1.18. Descrição, localização e valor do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente: conforme descrito(s) no Anexo I desta Cédula.					
1.19. Dados da Cédula Vinculada, se aplicável					
Número: 56064			Data: 7/11/2011		

95-1138
R
1138
899

1.20. **Subcréditos:** O Valor Financiado indicado no subitem 1.3 será dividido em Subcréditos, conforme a seguir indicado:

Subcrédito "A": 70% (setenta por cento) do Valor Financiado indicado no subitem 1.3, conforme montante indicado no subitem 1.9, a ser provido mediante repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários dos Depósitos Especiais e pelos recursos do Fundo de Participação PIS/PASEP.

Subcrédito "B": 30% (trinta por cento) do Valor Financiado indicado no subitem 1.3, conforme montante indicado no subitem 1.9, a ser provido mediante repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.01.2009.

Subcrédito "C": totalidade da parcela de crédito adicional correspondente à Participação Ampliada do BNDES, de até 20% (vinte por cento), nos termos da Circular BNDES nº. 28/2009, quando aplicável, conforme montante indicado no subitem 1.9, a ser provido mediante repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.01.2009. Fica esclarecido que, nos casos em que houver concessão do Subcrédito "C", os percentuais de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) dos Subcréditos "A" e "B", respectivamente, incidirão sobre 80% (oitoenta por cento) do Valor Financiado, nos termos da Circular BNDES nº. 28/2009.

1.21. **Taxa de Juros para os Subcréditos "A", "B" e "C":** Taxa de Juros de Longo Prazo - TULP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da Remuneração Básica do BNDES, da Taxa de Intermediação Financeira, da Remuneração do Itaú Unibanco e do Custo Fixo.

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.4, o Emitente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário, ao Itaú Unibanco S.A. ou à sua ordem, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 80.701.190/0001-04, designado Itaú Unibanco, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao Valor Financiado (subitem 1.3), acrescido dos juros estabelecidos no subitem 1.10, apurados conforme subitem 1.21, incidentes na forma adiante convenionada, decorrente do crédito provido com recursos originários da repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, empresa pública criada pela Lei nº 5.682 de 21.06.71, por meio da aprovação da Proposta de Abertura de Crédito Fixo - PAC acima informada, apresentada pelo Itaú Unibanco, na qualidade de Agente Financeiro, que será utilizado, observadas as Normas Operacionais expedidas pela FINAME, na quantidade de prestações indicada no subitem 1.7, com a finalidade exclusiva de financiar a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Anexo I desta Cédula.

2. Informações prévias

Alienação fiduciária - é a garantia através da qual o devedor transfere ao credor a propriedade do bem até a liquidação total da dívida. O devedor tem o direito de usar o bem, com as responsabilidades de fiel depositário.

Planilha de pagamentos - Os valores das prestações devidas serão informados ao Emitente em planilha à parte, a qual integrará esta Cédula.

3. **Transferência de recursos** - Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo Itaú Unibanco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação da FINAME, diretamente à VENDEDORA ou à sua ordem.

3.1. Para habilitação à liberação do crédito, o Emitente deverá:

3.1.1. comprovar a inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do Itaú Unibanco, possa comprometer a utilização do equipamento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, conforme aprovado pela FINAME;

3.1.2. apresentar Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a ser pelo Emitente extraída e verificada pelo Itaú Unibanco, nos endereços www.previdenciasecfcfai.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br; ou, sendo o Emitente pessoa física não equiparada à empresa, apresentar declaração nos termos do modelo fornecido pela FINAME;

3.1.3. comprovar a regularidade de sua situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal

75-4175
J
1137
757

- comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, apresentar declaração a respeito;
- 3.1.4. entregar ao Itaú Unibanco as notas fiscais e faturas, a declaração de recebimento ou a declaração da realização dos eventos, num dos seguintes prazos:
a) até 40 (quarenta) dias da data do faturamento; ou
b) até 90 (noventa) dias, se a data de aprovação da PAC estiver indicada nesta Cédula.
- 3.2. Após o recebimento da documentação referida neste item, o Itaú Unibanco submeterá à FINAME o pedido de liberação de recursos;
- 3.2.1. SE O EMITENTE NÃO ENTREGAR AO ITAÚ UNIBANCO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ACIMA REFERIDO, ESTA OPERAÇÃO FICARÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA.
- 3.3. Após a liberação do crédito, se o valor efetivamente utilizado dele for inferior ao valor previsto nesta Cédula, o saldo do crédito não utilizado será automaticamente cancelado.

4. Prazos - O prazo de carência é o estipulado no subitem 1.5.1, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data desta Cédula, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data indicada no subitem 1.5.2. O prazo de amortização é o estipulado no subitem 1.6.1, sendo as prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, data esta fixada no subitem 1.6.2, e as demais no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, observado o disposto no subitem 4.1 abaixo.
- 4.1. Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

5. Juros - Os juros correspondentes a cada um dos Subcréditos são devidos nos termos do subitem 1.21, a taxa estabelecida no subitem 1.10, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:
- 5.1. o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6,00% (Seis Por Cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência desta Cédula e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto no subitem 4.1, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

$$TC = \left[\left(\frac{TJLP + 1}{1,06} \right)^{\frac{n}{360}} - 1 \right], \text{ sendo:}$$

TC - Termo de capitalização;
TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal;
n - Número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor desta Cédula;

- 5.2. quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for superior a 6,00% (Seis por Cento) ao ano:
o percentual de juros conforme o subitem 1.21, fixado no subitem 1.10, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6,00% (Seis por Cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no subitem 5.5 ou na data de vencimento ou liquidação da Cédula, observado o disposto no subitem 5.1 e considerando, para o cálculo diário de juros o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;
- 5.3. quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for igual ou inferior a 6,00% (Seis por Cento) ao ano:
o percentual de juros conforme o subitem 1.21, fixado no subitem 1.10, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no subitem 5.5 ou

75-1436
J
1140
730

na data de vencimento ou liquidação da Cédula, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

- 5.4. o montante referido no subitem 5.1 acima, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal, nos termos do item 4;
 - 5.5. o montante apurado nos termos do subitem 5.2 ou 5.3, conforme o caso será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, observado o disposto no subitem 4.1.
 - 5.8. A Remuneração Básica do BNDES, a Taxa de Intermediação Financeira, a Remuneração do Itaú Unibanco e o Custo Fixo estão incluídos na Taxa de Juros indicada no subitem 1.10.
 - 5.8.1. A Remuneração do Itaú Unibanco consistirá em um diferencial indicado no subitem 1.8 e será calculada e exigível segundo os mesmos critérios estabelecidos para pagamento dos juros.
 - 5.8.2. O Custo Fixo indicado no subitem 1.11.4, quando aplicável, corresponderá ao percentual fixo do custo financeiro específico previsto em circular emitida pelo BNDES, aplicável a operações de repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, captados conforme previsto no inciso I do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, alterada pela Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e eventuais alterações posteriores.
-
6. **Alteração do critério legal de remuneração dos recursos originários do Fundo PIS-PASEP e do FAT -** Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, a remuneração prevista nesta Cédula, poderá, a critério da FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos atuidos recursos, ou outro indicado pela FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Itaú Unibanco comunicará a alteração, por escrito, ao Emitente.
-
7. **Processamento e cobrança da dívida -** Se for indicado o subitem 1.14.1, a cobrança do principal e encargos será feita mediante Boletim Bancário expedido pelo Itaú Unibanco, com antecedência, pelo qual este informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Boletim Bancário não eximirá o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.
- 7.1. Se for indicado o subitem 1.14.2, o Emitente pagará todos os valores devidos em razão desta Cédula mediante débito que o Itaú Unibanco fará na conta corrente do Emitente, indicada no subitem 1.2, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado, nas datas e valores discriminados nesta Cédula.
 - 7.1.1. O Emitente se obriga a manter, na conta corrente indicada no subitem 1.2, saldo disponível suficiente para suportar os débitos.
 - 7.1.2. A insuficiência de saldo disponível na conta corrente configurará atraso no pagamento.
 - 7.1.3. Se o saldo da conta corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositantes, nos termos do contrato de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.2.
 - 7.1.3.1. O depósito de valores na conta corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositantes que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositantes originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.
 - 7.2. O ITAU UNIBANCO PODERÁ REPASSAR AO EMITENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS, QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA.
 - 7.2.1. O ITAU UNIBANCO INFORMARÁ AO EMITENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO
 - 7.3. O Emitente pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula, eventual(is) Aditamento(s) e respectiva(s) garantia(s).
 - 7.3.1. Na hipótese de pagamento por meio de débito em conta (subitem 1.14.2), o Itaú Unibanco encaminhará ao Emitente com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência ao débito, aviso de lançamento, informando o respectivo valor.
 - 7.4. O Emitente pagará o imposto sobre operações financeiras (IOF), conforme legislação em vigor.
 - 7.5. Os prazos constantes desta Cédula são estipulados refletindo os termos e prazos do crédito aberto pelo

PS-3137
R
1141
PP

BNDES ao Itaú Unibanco. Desta forma, o Emitente declara que somente efetuará pagamentos antecipados da dívida incorporada nesta Cédula com a prévia e expressa anuência do BNDES e do Itaú Unibanco, nos termos do artigo 18 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES".

8. Obrigações especiais – Caberá ao Emitente:

- 8.1. cumprir, no que couber as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 776, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, e pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção 1), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001 e 25 de março de 2008, respectivamente, aceitando-as como parte integrante desta Cédula, com a mesma força como se nela transcritas fossem;
- 8.2. cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-5, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- 8.3. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME e pelo BNDES, as quais o Emitente declara conhecer e aceitar;
- 8.4. permitir à FINAME, diretamente ou através do Itaú Unibanco, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;
- 8.5. mencionar expressamente a cooperação da FINAME, como entidade financiadora, sempre que fizer publicidade do(s) bem(ns) e de sua utilização, bem como a inserir banner virtual do BNDES em sua página na internet, se houver, e fixar no(s) bem(ns) financiado(s), desde que listado(s) no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>;
- 8.6. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), bem como respeitar a legislação e regulamentação trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as relativas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho forçado, infantil ou que viole a dignidade da pessoa humana, utilizando os valores objeto desta Cédula de forma a não implicar violação às mencionadas normas.
 - 8.6.1. obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, bem como informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público;
 - 8.6.2. entregar e fazer com que as demais partes relacionadas ao Emitente, sejam entendidas como representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços que atuam a seu mando ou favor, sob qualquer forma, entreguem ao Itaú Unibanco, assim que solicitada, cópia de todos os documentos acima mencionados;
 - 8.6.3. independentemente de culpa, ressarcir o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizar por quaisquer perdas e danos que venha a sofrer, referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estarem relacionados à utilização dos recursos provenientes desta Cédula;
 - 8.6.4. manter em situação regular as obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência da presente Cédula;
 - 8.6.5. informar ao Itaú Unibanco quando da ocorrência de qualquer irregularidade que possa levar os órgãos públicos a considerar descumprida qualquer norma de proteção ambiental ou trabalhista;
- 8.7. observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

fls. 1138
R
1142
RF

- 8.8. comprovar, quando solicitado pelo Itaú Unibanco, o cumprimento das condições especiais previstas no subitem 8.6;
- 8.9. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender, ceder, inclusive o direito de uso, ou de qualquer forma alienar o(s) bem(ns) financiado(s), sem autorização expressa do Itaú Unibanco e da FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da presente Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações pelo Emitente assumidas, tomando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se consideram antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- 8.10. manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) objeto do financiamento, informando sua exata localização, quando solicitado pelo Itaú Unibanco e/ou pela FINAME;
- 8.11. nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento particular registrado nos Offices de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s).
- 8.11.1. Nessas operações, o Emitente não poderá constituir penhor ou qualquer gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia, sem a prévia autorização do Itaú Unibanco, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula;
- 8.12. não utilizar o(s) bem(ns) em/ou exercer atividades que envolvam formas nocivas ou exploradoras de trabalho forçado ou em condições análogas à de escravo ou trabalho infantil nocivo, ou práticas que sejam discriminatórias ou que impeçam os empregados de livremente exercerem seus direitos de associação e negociação coletiva;
- 8.13. cumprir todas as demais obrigações que tenham sido expressamente estabelecidas pela FINAME para concessão do crédito;
- 8.14. na hipótese do Emitente possuir dentre suas atividades o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C.10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos, atualizar e manter disponível ao Itaú Unibanco e ao BNDES, cadastro de seus fornecedores diretos com as informações determinadas na Circular nº 08/2010, do BNDES, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.
- 8.15. caso seja indicada a Cédula Vinculada no subitem 1.19, o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente por meio daquele instrumento será(ão) utilizado(s) em conjunto com o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente nos termos desta Cédula.

9. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas Devedores Solidários, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo Emitente e assinam esta Cédula concordando com seus termos.

10. Garantias - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamento a depositante, o Emitente dá ao Itaú Unibanco, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias:

- 10.1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns), livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, indicados no Anexo I, cuja descrição será complementada com os dados constantes das respectiva(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela VENDEDORA, partes integrantes e complementares da presente Cédula;
 - 10.1.1. No caso de alienação fiduciária de veículos, ela será registrada nos órgãos de trânsito competente em favor do Itaú Unibanco e constará do CRV – Certificado de Registro do(s) veículo(s) dado(s) em garantia;
 - 10.1.1.1. As despesas decorrentes do registro acima, indicadas no Anexo I, serão arcadas pelo Emitente, observando a forma de pagamento efetiva.
 - 10.1.2. O EMITENTE NÃO PODERÁ ALTERAR QUALQUER CARACTERÍSTICA DO(S) BEM(NS), NEM UTILIZÁ-LO(S) DE MODO DIVERSO DO FIM A QUE SE DESTINA(M), SALVO SE HOVER PRÉVIA ANUÊNCIA DO ITAU UNIBANCO.
 - 10.1.3. O EMITENTE E O CO-DEPOSITÁRIO AO FINAL NOMEADO SERÃO, SOLIDARIAMENTE, FIÉIS DEPOSITÁRIOS DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE E SE OBRIGAM A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, INCLUSIVE, IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS

25. 1159
R
1143
1143

AUTOMOTORES), TAXA DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), ENCARGOS, MULTAS E DEMAIS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, DIRETA OU INDIETAMENTE, SOBRE O(S) BEM(NS), POR CONTA DE SEU USO, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA.

10.1.4. O EMITENTE NÃO PODERÁ SUBSTITUIR O(S) BEM(NS) INTEGRANTE(S) DA GARANTIA POR OUTRO(S) QUALQUER/QUAISQUER, EXCETO EM CASO DE SINISTRO OU NAS HIPÓTESES DE PERDA, DETERIORAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA, APÓS A DEVIDA AUTORIZAÇÃO AO ITAÚ UNIBANCO E FINAME.

10.1.5. O Emitente se obriga a segurar os bens dados em alienação fiduciária contra riscos de furto, roubo, perda, fogo ou outros danos físicos, até final liquidação desta Cédula, em importância correspondente, no mínimo, ao valor atualizado da avaliação dos respectivos bens, fazendo constar o Itaú Unibanco como beneficiário da respectiva apólice. Entregaremos a apólice ao Itaú Unibanco no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão desta Cédula. Na hipótese de sinistro, autorizamos o Itaú Unibanco a aplicar o valor da indenização recebida na amortização ou liquidação desta Cédula, ou autorizar o seu uso na restauração, reconstrução ou reposição dos bens sinistrados, fazendo a devida comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

10.1.5.1. A ocorrência de qualquer sinistro com o(s) bem(ns) não será considerado motivo para a interrupção do pagamento das prestações.

10.1.6. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú Unibanco poderá executar a(s) garantia(s), retomando a posse do(s) bem(ns) e vendê-lo(s) independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, nos termos previstos no §3º, do art.66-B, da Lei 4728/65, aplicando o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida, mediante a prática de todos os atos necessários.

10.2. O Emitente se obriga a substituir a garantia na hipótese de sua perda ou a reforçá-la, caso ocorra diminuição ou insuficiência do seu valor.

11. **Reorganizações societárias** – Se pessoa jurídica, o Emitente se obriga a comunicar imediatamente o Itaú Unibanco sobre qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração de sua atividade principal ou mudança de seu controle, direto ou indireto, no qual o Emitente ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.

11.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

11.2. O Emitente promete que o seu controlador, direto ou indireto, será identificado do teor deste item e que dará cumprimento ao nele disposto.

11.3. O Emitente declara inexistir participação em seu capital social, superior a 10% (dez por cento), de quaisquer diretores ou administradores do BNDES, bem como de seus respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes e parentes colaterais até o segundo grau, não estando, portanto, sujeitos à restrição imposta pelo art. 34 da Lei nº 4.595/64.

12. **Vencimento antecipado** - Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" e da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº 7.492, de 16.06.1986, o Itaú Unibanco considerará antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, com a exigibilidade imediata da dívida, se ocorrer qualquer das hipóteses disciplinadas em lei ou qualquer uma das seguintes situações:

12.1. Independentemente de aviso, se:

12.1.1. o Emitente não cumprir quaisquer das suas obrigações; sofrer legítimo protesto de título; pedir falência ou sofrer tal pedido, requerer recuperação judicial, convocar credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedir a sua homologação, ou, ainda, se for pessoa física, nas hipóteses de declaração de insolvência, incapacidade ou morte;

12.1.2. ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o Itaú Unibanco e/ou o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do Grupo Econômico ao qual o Emitente pertença;

12.1.3. for proposta contra o Emitente, como devedor principal ou coobrigado, ação judicial por não

79. 1140
R
1144
790

- pagamento de dívida certa, líquida e vencida;
- 12.1.4. for constatada a falsidade das declarações prestadas pelo Emitente, em especial a prevista no Anexo XXIII, da Circular 195, do BNDDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal;
- 12.1.5. ocorrer o vencimento antecipado, por qualquer razão, da Cédula Vinculada, indicada no subitem 1.19, se houver;
- 12.1.6. for comprovada a existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de atos praticados pelo Emitente, ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- 12.1.7. o Emitente aplicar o crédito concedido em finalidade diversa da prevista nesta Cédula, hipótese em que ficará sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação judicial ou extrajudicial, à multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos (Item 13) até a data da efetiva liquidação do débito.
- 12.2. Mediante aviso que o Itaú Unibanco enviara ao Emitente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se:
 - 12.2.1. o Emitente deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir os Devedores Solidários que vierem a encontrar-se em qualquer das situações do subitem anterior;
 - 12.2.2. houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do Itaú Unibanco;
 - 12.2.3. houver descumprimento da legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil;
 - 12.2.4. o Emitente realizar qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique sua situação de crise econômico-financeira ou estado pré-falimentar;
 - 12.2.5. o Emitente descumprir a obrigação prevista no subitem 8.14.
- 12.3. SE OCORRER O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, O EMITENTE PAGARÁ TAMBÉM AO ITAÚ UNIBANCO TODOS OS VALORES EVENTUALMENTE EXIGIDOS PELO BNDDES/FINAME, CONFORME A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTO EM VIGOR QUE REGEM ESTA OPERAÇÃO, EM ESPECIAL AS CARTAS CIRCULARES 71 E 72, AMBAS DE 2009, DO BNDDES, AS QUAIS O EMITENTE DECLARA CONHECER E CONCORDAR COM SEUS TERMOS.

13. ATRASO DE PAGAMENTO E MULTA – Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o Emitente pagará sobre o valor devido, juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência calculada à taxa de mercado do dia do pagamento, não podendo esta ser inferior à maior taxa de encargos cobrada na vigência desta Cédula.

- 13.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado financeiro em operações de crédito com pessoa física (se o Emitente for pessoa física) ou com pessoa jurídica (se o Emitente for pessoa jurídica), exceto de abertura de crédito em conta corrente de depósito.
- 13.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizamos o Itaú Unibanco a optar pela cobrança de encargo equivalente ao percentual da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.
- 13.3. O Emitente pagará, também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa moratória de 2% (dois por cento).
- 13.4. SE OCORRER DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO EMITENTE OU VENCIMENTO ANTECIPADO, O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ:
 - 13.4.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE O EMITENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS MANTIVEREM COM O ITAÚ UNIBANCO E DE QUE O ITAÚ UNIBANCO SEJA DEVEDOR.
 - 13.4.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data de transferência ou do resgate.
 - 13.4.2. RETER VALORES DE QUE O EMITENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS SEJAM TITULARES.
- 13.5. O RECEBIMENTO, PELO ITAÚ UNIBANCO, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

11457
2009

14. **Tarifas** - O Emitente pagará ao Itaú Unibanco, por esta operação, tarifa de cadastro (para pessoa física) ou tarifa de contratação (para pessoa jurídica), bem como tarifa pela avaliação do(s) bem(ns) financiado(s) (tarifa de avaliação) conforme valores indicados no subitem 1.12, considerando a forma de pagamento eleita (subitem 1.14).

14.1. As tarifas serão pagas pelo Emitente no vencimento da primeira parcela ou no vencimento da primeira prestação da operação, o que ocorrer primeiro.

15. **Divulgação de atraso no pagamento** - Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação pelo Emitente e/ou Devedores Solidários, ou atraso no pagamento de qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o Itaú Unibanco comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

16. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O Emitente e os Devedores Solidários autorizam o Itaú Unibanco e as sociedades sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação a:

- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações assumidas pelo Emitente e Devedores Solidários e das garantias por eles prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

16.1.1. A consulta ao SCR depende desta autorização prévia. O Emitente e Devedores Solidários declaram que eventual consulta anterior, para fins desta operação, contou com a suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O Emitente e Devedores Solidários poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.

17. **Custo Efetivo Total (CET)** - É o custo total da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual indicada no subitem 1.13. Para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de prestações e a data de pagamento, a taxa de juros, os valores dos tributos incidentes sobre a operação, dos Serviços Financeiros (tarifas) e dos Pagamentos a Terceiros.

17.1. As condições financeiras podem ser alteradas em razão do momento da aprovação da operação e liberação do crédito pelo BNDES.

18. **Envio de short message service (SMS) e correspondência eletrônica** - O Emitente autoriza o Itaú Unibanco a enviar SMS ou correspondências eletrônicas ao seu celular e/ou e-mail informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços, bem como cópias de contratos, títulos, documentos e desta Cédula.

18.1 O Emitente, a qualquer tempo, poderá cancelar a autorização acima referida, mediante comunicação escrita ao Itaú Unibanco.

19. **Cessão** - A presente Cédula poderá ser cedida ou caucionada em favor do BNDES, sempre que este exigir.

20. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem abração do que foi aqui contratado.

21. **Solução amigável de conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o Emitente poderá dirigir pedido ou reclamação ao SAC Itaúcard (0800 722 5803) ou SAC Itaú exclusivo para deficientes auditivos e de Fala (0800 722 1722). Se não for solucionado o conflito, o Emitente poderá, ainda,

76 11/16 2
P
11/16
2011

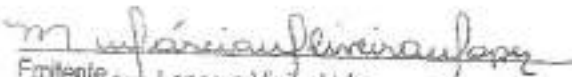
recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

22. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Emitente.

Local e data retro.

Cuiabá - MT, segunda-feira, 14 de novembro de 2011

Lemos esta Cédula previamente, não temos dúvida sobre qualquer de suas cláusulas e concordamos integralmente com suas disposições.


Emitente Lopes e Vieira Ltda


Devedores Solidários

1) 
Nome: Marcia de Oliveira Lopes

2) 
Nome: Luiz Gustavo Aider Pavao

3) _____
Nome: _____

4) _____
Nome: _____


Francielle Rossetto
Operadora de Negócios-116917219



Proposta de Abertura de Crédito - PAC Número	Data da aprovação	Nº da Proposta 56067
---	-------------------	-------------------------

75.3443
E
1148
740

Anexo I à Cédula de Crédito Bancário
Finame Compradora - T.JLP - Alienação Fiduciária - Pós-
fixada

1. Dados do Emitente

Nome: Lopes e Vieira Ltda CNPJ/CPF: 77765930001-21

2. Bem(ns) alienados fiduciariamente.

Quantidade	Descrição dos Bens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	biporã Modelo Furgão Isotermico - Frigorifico Sobre Chassi Fit - Sh Fab/Mod 2011/2012 Chassi 8.904/0011-R		R\$ 105.000,00
1	biporã Modelo Furgão Isotermico - Frigorifico Sobre Chassi Fit - Sh Fab/Mod 2011/2012 Chassi 8.903/0010-R		R\$ 105.000,00

2.1 Valor total do(s) bem(ns): R\$ 210.000,00

2.2 Localização do(s) bem(ns): Curitiba - MT

2.3 Despesa de inclusão de gravame(s): R\$

Este Anexo, acompanhado da nota fiscal de venda do(s) bem(ns) alienados fiduciariamente, fazem parte integrante da Cédula de Crédito Bancário vinculada à Proposta de Abertura de Crédito Fixo - PAC acima indicada.

Emitente:

Lopes e Vieira Ltda

Francielle Rossetto
Operadora de Negócios 415811219

78.1448
1152
750

1.20. **Subcréditos:** O Valor Financiado indicado no subitem 1.3 será dividido em Subcréditos, conforme a seguir indicado:

Subcrédito "A": 70% (setenta por cento) do Valor Financiado indicado no subitem 1.3., conforme montante indicado no subitem 1.9, a ser provido mediante repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários dos Depósitos Especiais e pelos recursos do Fundo de Participação PIS/PASEP.

Subcrédito "B": 30% (trinta por cento) do Valor Financiado indicado no subitem 1.3, conforme montante indicado no subitem 1.9, a ser provido mediante repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.01.2009.

Subcrédito "C": totalidade da parcela de crédito adicional correspondente à Participação Ampliada do BNDES, de até 20% (vinte por cento), nos termos da Circular BNDES nº. 28/2008, quando aplicável, conforme montante indicado no subitem 1.9, a ser provido mediante repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.01.2009. Fica esclarecido que, nos casos em que houver concessão do Subcrédito "C", as percentuais de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) dos Subcréditos "A" e "B", respectivamente, incidirão sobre 80% (oitenta por cento) do Valor Financiado, nos termos da Circular BNDES nº. 28/2009.

1.21. **Taxa de Juros para os Subcréditos "A", "B" e "C":** Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da Remuneração Básica do BNDES, da Taxa de Intermediação Financeira, da Remuneração do Itaú Unibanco e do Custo Fixo.

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.4, o **Emitente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário, ao Itaú Unibanco S.A. ou à sua ordem, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao Valor Financiado (subitem 1.3), acrescido dos juros estabelecidos no subitem 1.10, apurados conforme subitem 1.21, incidentes na forma adiante convenionada, decorrente do crédito provido com recursos originários da repasse da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, empresa pública criada pela Lei nº 5.862 de 21.06.71, por meio da aprovação da Proposta de Abertura de Crédito Fixo - PAC acima informada, apresentada pelo Itaú Unibanco, na qualidade de Agente Financeiro, que será utilizado, observadas as Normas Operacionais expedidas pela FINAME, na quantidade de prestações indicada no subitem 1.7, com a finalidade exclusiva de financiar a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Anexo I desta Cédula.

2. Informações prévias

Alienação fiduciária - é a garantia através da qual o devedor transfere ao credor a propriedade do bem até a liquidação total da dívida. O devedor tem o direito de usar o bem, com as responsabilidades de fiel depositário.

Planilha de pagamentos - Os valores das prestações devidas serão informados ao Emitente em planilha à parte, a qual integrará esta Cédula.

3. **Transferência de recursos** - Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo Itaú Unibanco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação da FINAME, diretamente à VENDEDORA ou à sua ordem.

3.1. Para habilitação à liberação do crédito, o **Emitente** deverá:

3.1.1. comprovar a inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do Itaú Unibanco, possa comprometer a utilização do equipamento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, conforme aprovado pela FINAME.

3.1.2. apresentar Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a ser pelo **Emitente** extraída e verificada pelo Itaú Unibanco, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br; ou, sendo o **Emitente** pessoa física não equiparada à empresa, apresentar declaração nos termos do modelo fornecido pela FINAME;

3.1.3. comprovar a regularidade de sua situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal

75-11149
Q
1153
750

- comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, apresentar declaração a respeito;
- 3.1.4. entregar ao Itaú Unibanco as notas fiscais e federais, a declaração de recebimento ou a declaração da realização dos eventos, num dos seguintes prazos:
- a) até 40 (quarenta) dias da data do faturamento; ou
 - b) até 90 (noventa) dias, se a data da aprovação da PAC estiver indicada nesta Cédula.
- 3.2. Após o recebimento da documentação referida neste item, o Itaú Unibanco submeterá à FINAME o pedido de liberação de recursos;
- 3.2.1. SE O EMITENTE NÃO ENTREGAR AO ITAÚ UNIBANCO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ACIMA REFERIDO, ESTA OPERAÇÃO FICARÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA.
- 3.3. Após a liberação do crédito, se o valor efetivamente utilizado deie for inferior ao valor previsto nesta Cédula, o saldo do crédito não utilizado será automaticamente cancelado.

4. **Prazos** - O prazo de carência é o estipulado no subitem 1.5.1, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data desta Cédula, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data indicada no subitem 1.5.2. O prazo de amortização é o estipulado no subitem 1.6.1, sendo as prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, data esta fixada no subitem 1.6.2, e as demais no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, observado o disposto no subitem 4.1 abaixo.

4.1 Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

5. **Juros** - Os juros correspondentes a cada um dos Subcréditos são devidos nos termos do subitem 1.21, à taxa estabelecida no subitem 1.10, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

5.1 o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6,00% (Seis Por Cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência desta Cédula e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto no subitem 4.1, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

$$TC = \left[\left(\frac{TJLP + 1}{1,06} \right)^{\frac{n}{360}} - 1 \right], \text{ sendo:}$$

- TC - Termo de capitalização;
- TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal;
- n - Número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor desta Cédula;

5.2 quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for superior a 6,00% (Seis por Cento) ao ano:
o percentual de juros conforme o subitem 1.21, fixado no subitem 1.10, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6,00%(Seis por Cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no subitem 5.5 ou na data de vencimento ou liquidação da Cédula, observado o disposto no subitem 5.1 e considerando, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

5.3 quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for igual ou inferior a 6,00 % (Seis por Cento) ao ano:
o percentual de juros conforme o subitem 1.21, fixado no subitem 1.10, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no subitem 5.5 ou

R\$ 1150
Q

1154
R\$

na data de vencimento ou liquidação da Cédula, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

- 5.4. o montante referido no subitem 5.1 acima, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal, nos termos do item 4;
- 5.5. o montante apurado nos termos do subitem 5.2 ou 5.3, conforme o caso será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, observado o disposto no subitem 4.1;
- 5.6. A Remuneração Básica do BNDES, a Taxa de Intermediação Financeira, a Remuneração do Itaú Unibanco e o Custo Fixo estão incluídos na Taxa de Juros indicada no subitem 1.10.
 - 5.6.1. A Remuneração do Itaú Unibanco consistirá em um diferencial indicado no subitem 1.6 e será calculada e exigível segundo os mesmos critérios estabelecidos para pagamento dos juros.
 - 5.6.2. O Custo Fixo indicado no subitem 1.11.4, quando aplicável, corresponderá ao percentual fixo do custo financeiro específico previsto em circular emitida pelo BNDES, aplicável a operações de repasse de recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, alterada pela Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e eventuais alterações posteriores.

6. Alteração do critério legal de remuneração dos recursos originários do Fundo PIS-PASEP e do FAT - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, a remuneração prevista nesta Cédula, poderá, a critério da FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro indicado pela FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Itaú Unibanco comunicará a alteração, por escrito, ao Emissor.

7. Processamento e cobrança da dívida - Se for indicado o subitem 1.14.1, a cobrança do principal e encargos será feita mediante Boleto Bancário expedido pelo Itaú Unibanco, com antecedência, pelo qual este informará ao Emissor o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Boleto Bancário não eximirá o Emissor da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

7.1 Se for indicado o subitem 1.14.2, o Emissor pagará todos os valores devidos em razão desta Cédula mediante débito que o Itaú Unibanco fará na conta corrente do Emissor, indicada no subitem 1.2, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado, nas datas e valores discriminados nesta Cédula;

7.1.1. O Emissor se obriga a manter, na conta corrente indicada no subitem 1.2, saldo disponível suficiente para suportar os débitos.

7.1.2. A insuficiência de saldo disponível na conta corrente configurará atraso no pagamento.

7.1.3. Se o saldo da conta corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositantes, nos termos do contrato de abertura de conta corrente indicada no subitem 1.2.

7.1.3.1. O depósito de valores na conta corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositantes que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositantes originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.

7.2. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ REPASSAR AO EMISSOR O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS, QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA.

7.2.1. O ITAÚ UNIBANCO INFORMARÁ AO EMISSOR SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

7.3. O Emissor pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula, eventual(is) Aditamento(s) e respectiva(s) garantia(s).

7.3.1. Na hipótese de pagamento por meio de débito em conta (subitem 1.14.2), o Itaú Unibanco encaminhará ao Emissor com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência ao débito, aviso de lançamento, informando o respectivo valor.

7.4. O Emissor pagará o imposto sobre operações financeiras (IOF), conforme legislação em vigor.

7.5. Os prazos constantes desta Cédula são estipulados refletindo os termos e prazos do crédito aberto pelo

Fls. 1151
1155
280

BNDES ao Itaú Unibanco. Desta forma, o Emitente declara que somente efetuará pagamentos antecipados da dívida incorporada nesta Cédula com a prévia e expressa anuência do BNDES e do Itaú Unibanco, nos termos do artigo 18 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES".

8. Obrigações especiais – Caberá ao Emitente:

- 8.1. cumprir, no que couber as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, e pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção 1), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001 e 25 de março de 2008, respectivamente, aceitando-as como parte integrante desta Cédula, com a mesma força como se nela transcritas fossem;
- 8.2. cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- 8.3. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME e pelo BNDES, as quais o Emitente declara conhecer e aceitar;
- 8.4. permitir à FINAME, diretamente ou através do Itaú Unibanco, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;
- 8.5. mencionar expressamente a cooperação da FINAME, como entidade financiadora, sempre que fizer publicidade do(s) bem(ns) e de sua utilização, bem como a inserir banner virtual do BNDES em sua página na Internet, se houver, e fixar no(s) bem(ns) financiado(s), desde que listado(s) no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>;
- 8.6. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), bem como respeitar a legislação e regulamentação trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as relativas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho forçado, infantil ou que viole a dignidade da pessoa humana, utilizando os valores objeto desta Cédula de forma a não implicar violação às mencionadas normas:
 - 8.6.1. obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, bem como informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público;
 - 8.6.2. entregar e fazer com que as demais partes relacionadas ao Emitente, assim entendidas como representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços que atuem a seu mando ou favor, sob qualquer forma, entreguem ao Itaú Unibanco, assim que solicitada, cópia de todos os documentos acima mencionados;
 - 8.6.3. independentemente de culpa, ressarcir o Itaú Unibanco de qualquer quantia que esta seja compelido a pagar, bem como o indenizar por quaisquer perdas e danos que venha a sofrer, referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estarem relacionados à utilização dos recursos provenientes desta Cédula;
 - 8.6.4. manter em situação regular as obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência da presente Cédula;
 - 8.6.5. informar ao Itaú Unibanco quando da ocorrência de qualquer irregularidade que possa levar os órgãos públicos a considerar descumprida qualquer norma de proteção ambiental ou trabalhista;
- 8.7. observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

- 76.500
1156
750
- 8.8. comprovar, quando solicitado pelo Itaú Unibanco, o cumprimento das condições especiais previstas no subitem 8.6;
- 8.9. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender, ceder, inclusive o direito de uso, ou de qualquer forma alienar o(s) bem(ns) financiado(s), sem autorização expressa do Itaú Unibanco e da FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da presente Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações pelo Emitente assumidas, tomando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas que se consideram antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- 8.10. manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) objeto do financiamento, informando sua exata localização, quando solicitado pelo Itaú Unibanco e/ou pela FINAME;
- 8.11. nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento particular registrado nos Offícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s).
- 8.11.1. Nessas operações, o Emitente não poderá constituir penhor ou qualquer gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia, sem a prévia autorização do Itaú Unibanco, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula;
- 8.12. não utilizar o(s) bem(ns) em ou exercer atividades que envolvam formas nocivas ou exploradoras de trabalho forçado ou em condições análogas à de escravo ou trabalho infantil nocivo, ou práticas que sejam discriminatórias ou que impeçam os empregados de livremente exercerem seus direitos de associação e negociação coletiva;
- 8.13. cumprir todas as demais obrigações que tenham sido expressamente estabelecidas pela FINAME para concessão do crédito;
- 8.14. na hipótese do Emitente possuir dentre suas atividades o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos, atualizar e manter disponível ao Itaú Unibanco e ao BNDES, cadastro de seus fornecedores diretos com as informações determinadas na Circular nº 08/2010, do BNDES, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.
- 8.15 caso seja indicada a Cédula Vinculada no subitem 1.19, o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente por meio daquele instrumento será(ão) utilizado(s) em conjunto com o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente nos termos desta Cédula.

9. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas Devedores Solidários, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo Emitente e assinam esta Cédula concordando com seus termos.

10. **Garantias** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamento a depositante, o Emitente dá ao Itaú Unibanco, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias:

- 10.1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns), livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, indicados no Anexo I, cuja descrição será complementada com os dados constantes das respectiva(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela VENDEDORA, partes integrantes e complementares da presente Cédula;
- 10.1.1. No caso de alienação fiduciária de veículos, ela será registrada nos órgãos de trânsito competente em favor do Itaú Unibanco e constará do CRV – Certificado de Registro do(s) veículo(s) dado(s) em garantia;
- 10.1.1.1. As despesas decorrentes do registro acima, indicadas no Anexo I, serão arcadas pelo Emitente, observando a forma de pagamento eleita.
- 10.1.2. O EMITENTE NÃO PODERÁ ALTERAR QUALQUER CARACTERÍSTICA DO(S) BEM(NS), NEM UTILIZÁ-LO(S) DE MODO DIVERSO DO FIM A QUE SE DESTINA(M), SALVO SE HOUVER PRÉVIA ANUÊNCIA DO ITAU UNIBANCO.
- 10.1.3. O EMITENTE E O CO-DEPOSITÁRIO AO FINAL NOMEADO SERÃO, SOLIDARIAMENTE, FIÉIS DEPOSITÁRIOS DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE E SE OBRIGAM A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, INCLUSIVE, IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS

Fls. 1153
9
1153
200

AUTOMOTORES), TAXA DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), ENCARGOS, MULTAS E DEMAIS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SOBRE O(S) BEM(NS), POR CONTA DE SEU USO, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÊDULA.

10.1.4. O EMISSOR NÃO PODERÁ SUBSTITUIR O(S) BEM(NS) INTEGRANTE(S) DA GARANTIA POR OUTRO(S) QUALQUER/QUAISQUER, EXCETO EM CASO DE SINISTRO OU NAS HIPÓTESES DE PERDA, DETERIORAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA, APÓS A DEVIDA AUTORIZAÇÃO AO ITAÚ UNIBANCO E FINAME.

10.1.5. O Emissor se obriga a segurar os bens dados em alienação fiduciária contra riscos de furto, roubo, perda, fogo ou outros danos físicos, até final liquidação desta Cédula, em importância correspondente, no mínimo, ao valor atualizado da avaliação dos respectivos bens, fazendo constar o Itaú Unibanco como beneficiário da respectiva apólice. Entregaremos a apólice ao Itaú Unibanco no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão desta Cédula. Na hipótese de sinistro, autorizamos o Itaú Unibanco a aplicar o valor da indenização recebida na amortização ou liquidação desta Cédula, ou autorizar o seu uso na restauração, reconstrução ou reposição dos bens sinistrados, fazendo a devida comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

10.1.5.1. A ocorrência de qualquer sinistro com o(s) bem(ns) não será considerado motivo para a interrupção do pagamento das prestações.

10.1.6. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú Unibanco poderá executar a(s) garantia(s), retomando a posse do(s) bem(ns) e vendê-lo(s) independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, nos termos previstos no §3º, do art.66-B, da Lei 4728/65, aplicando o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida, mediante a prática de todos os atos necessários.

10.2. O Emissor se obriga a substituir a garantia na hipótese de sua perda ou a reforçá-la, caso ocorra diminuição ou insuficiência do seu valor.

11. Reorganizações societárias - Se pessoa jurídica, o Emissor se obriga a comunicar imediatamente o Itaú Unibanco sobre qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração de sua atividade principal ou mudança de seu controle, direto ou indireto, no qual o Emissor ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.

11.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

11.2. O Emissor promete que o seu controlador, direto ou indireto, será identificado do teor deste item e que dará cumprimento ao nele disposto.

11.3. O Emissor declara inexistir participação em seu capital social, superior a 10% (dez por cento), de quaisquer diretores ou administradores do BNDES, bem como de seus respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes e parentes colaterais até o segundo grau, não estando, portanto, sujeitos à restrição imposta pelo art. 34 da Lei nº 4.595/64.

12. Vencimento antecipado - Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" e da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº 7.492, de 16.06.1996, o Itaú Unibanco considerará antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, com a exigibilidade imediata da dívida, se ocorrer quaisquer das hipóteses disciplinadas em lei ou qualquer uma das seguintes situações:

12.1. Independentemente de aviso, se:

12.1.1. o Emissor não cumprir quaisquer das suas obrigações; sofrer legítimo protesto de título; pedir falência ou sofrer tal pedido, requerer recuperação judicial, convocar credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedir a sua homologação, ou, ainda, se for pessoa física, nas hipóteses de declaração de insolvência, incapacidade ou morte;

12.1.2. ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o Itaú Unibanco e/ou o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do Grupo Econômico ao qual o Emissor pertença;

12.1.3. for proposta contra o Emissor, como devedor principal ou coobrigado, ação judicial por não

75 1154
1158
2850

- pagamento de dívida certa, líquida e vencida;
- 12.1.4. for constatada a falsidade das declarações prestadas pelo **Emitente**, em especial a prevista no Anexo XXIII, da Circular 185, do BNDDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal;
- 12.1.5. ocorrer o vencimento antecipado, por qualquer razão, da Cédula Vinculada, indicada no subitem 1.19, se houver;
- 12.1.6. for comprovada a existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de atos praticados pelo **Emitente**, ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- 12.1.7. o **Emitente** aplicar o crédito concedido em finalidade diversa da prevista nesta Cédula, hipótese em que ficará sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação judicial ou extrajudicial, à multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos (item 13) até a data da efetiva liquidação do débito.
- 12.2. Mediante aviso que o **Itaú Unibanco** enviará ao **Emitente** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se:
 - 12.2.1. o **Emitente** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir os Devedores Solidários que vierem a encontrar-se em qualquer das situações do subitem anterior;
 - 12.2.2. houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Itaú Unibanco**;
 - 12.2.3. houver descumprimento da legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil;
 - 12.2.4. o **Emitente** realizar qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique sua situação de crise econômico-financeira ou estado pré-falimentar;
 - 12.2.5. o **Emitente** descumprir a obrigação prevista no subitem 8.14.
- 12.3. SE OCORRER O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, O EMITENTE PAGARÁ TAMBÉM AO ITAÚ UNIBANCO TODOS OS VALORES EVENTUALMENTE EXIGIDOS PELO BNDDES/FINAME, CONFORME A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTO EM VIGOR QUE REGEM ESTA OPERAÇÃO, EM ESPECIAL AS CARTAS CIRCULARES 71 E 72, AMBAS DE 2009, DO BNDDES, AS QUAIS O EMITENTE DECLARA CONHECER E CONCORDAR COM SEUS TERMOS.

13. ATRASO DE PAGAMENTO E MULTA – Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Emitente** pagará sobre o valor devido, juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência calculada à taxa de mercado do dia do pagamento, não podendo esta ser inferior à maior taxa de encargos cobrada na vigência desta Cédula.

- 13.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado financeiro em operações de crédito com pessoa física (se o **Emitente** for pessoa física) ou com pessoa jurídica (se o **Emitente** for pessoa jurídica), exceto de abertura de crédito em conta corrente de depósito.
- 13.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizamos o **Itaú Unibanco** a optar pela cobrança de encargo equivalente ao percentual da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.
- 13.3. O **Emitente** pagará, também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa moratória de 2% (dois por cento).
- 13.4. SE OCORRER DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO EMITENTE OU VENCIMENTO ANTECIPADO, O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ:
 - 13.4.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE O EMITENTE OU OS DEVEDORES SÓLIDÁRIOS MANTIVEREM COM O ITAÚ UNIBANCO E DE QUE O ITAÚ UNIBANCO SEJA DEVEDOR.
 - 13.4.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.
 - 13.4.2. RETER VALORES DE QUE O EMITENTE OU OS DEVEDORES SÓLIDÁRIOS SEJAM TITULARES.
- 13.5. O RECEBIMENTO, PELO ITAÚ UNIBANCO, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

28.11.2015
Q
1153
2500

14. **Tarifas** – O Emitente pagará ao Itaú Unibanco, por esta operação, tarifa de cadastro (para pessoa física) ou tarifa de contratação (para pessoa jurídica), bem como tarifa pela avaliação do(s) bem(ns) financiado(s) (tarifa de avaliação) conforme valores indicados no subitem 1.12, considerando a forma de pagamento e/ela (subitem 1.14).

14.1. As tarifas serão pagas pelo Emitente no vencimento da primeira parcela ou no vencimento da primeira prestação da operação, o que ocorrer primeiro.

15. **Divulgação de atraso no pagamento** - Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação pelo Emitente e/ou Devedores Solidários, ou atraso no pagamento de qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o Itaú Unibanco comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

16. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O Emitente e os Devedores Solidários autorizam o Itaú Unibanco e as sociedades sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação a:

- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas pelo Emitente e Devedores Solidários e das garantias por eles prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

16.1.1. A consulta ao SCR depende desta autorização prévia. O Emitente e Devedores Solidários declaram que eventual consulta anterior, para fins desta operação, contou com a suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O Emitente e Devedores Solidários poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.

17. **Custo Efetivo Total (CET)** – É o custo total da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual indicada no subitem 1.13. Para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de prestações e a data de pagamento, a taxa de juros, os valores dos tributos incidentes sobre a operação, dos Serviços Financeiros (tarifas) e dos Pagamentos a Terceiros.

17.1. As condições financeiras podem ser alteradas em razão do momento da aprovação da operação e liberação do crédito pelo BNDES.

18. **Envio de short message service (SMS) e correspondência eletrônica** – O Emitente autoriza o Itaú Unibanco a enviar SMS ou correspondências eletrônicas ao seu celular e/ou e-mail informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços, bem como cópias de contratos, títulos, documentos e desta Cédula.

18.1 O Emitente, a qualquer tempo, poderá cancelar a autorização acima referida, mediante comunicação escrita ao Itaú Unibanco.

19. **Cessão** - A presente Cédula poderá ser cedida ou caucionada em favor do BNDES, sempre que este exigir.

20. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

21. **Solução amigável de conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o Emitente poderá dirigir pedido ou reclamação ao SAC Itaucred (0800 722 5803) ou SAC Itaú exclusivo para deficientes auditivos e de Fala (0800 722 1722). Se não for solucionado o conflito, o Emitente poderá, ainda,

recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0600 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.

73.1156
1160
1160

22. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Emitente**.

Local e data retro. Cuiabá - MT segunda-feira, 14 de novembro de 2011

Lemos esta Cédula previamente, não temos dúvida sobre qualquer de suas cláusulas e concordamos integralmente com suas disposições.

Marcia de Oliveira Lopes
Emitente Lopes e Vieira Ltda

Devedores Solidários

1) Marcia de Oliveira Lopes 2) Luz Gustavo A. Pavao
Nome: Marcia de Oliveira Lopes Nome: Luz Gustavo A. Pavao

3) _____
Nome: _____

4) _____
Nome: _____


Frandelle Rossetto
Operadora de Negociação Registrada

Proposta de Abertura de Crédito - PAC Número	Data da aprovação	Nº da Proposta 56195
---	-------------------	-------------------------



Anexo I à Cédula de Crédito Bancário
Finame Compradora - TJLP - Alienação Fiduciária - Pós-
fixada

76-5657
1161
7507

1. Dados do Emitente

Nome: Lopes e Vieira Ltda
CNPJ/CPF: 77765930001 - 21

2. Bem(ns) alienados fiduciariamente.

Quantidade	Descrição dos Bens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Gng Motas Modelo Kit 2Âº Eixo Direcional Kit 2Âº Eixo Direcional Fabi/Mod 2011/2011 Chassi 255		R\$ 36.000,00
1	Gng Motas Modelo Kit 2Âº Eixo Direcional Kit 2Âº Eixo Direcional Fabi/Mod 2011/2011 Chassi 256		R\$ 36.000,00

2.1 Valor total do(s) bem(ns): R\$ 72.000,00
2.2. Localização do(s) bem(ns): Cuiaba - MT
2.3. Despesa de inclusão de gravame(s): R\$

Esta Anexo, acompanhado da nota fiscal de venda do(s) bem(ns) alienados fiduciariamente, fazem parte integrante da Cédula de Crédito Bancário vinculada à Proposta de Abertura de Crédito Fixo - PAC acima indicada.

Emitente:

M. Infância Oliveira Lopes
Lopes e Vieira Ltda

Franciele Rossetto
Coordenadora de Negócios-416917219



1249622579137

Subcarteira
0980-3Nº da Operação
041971570-1

09.06.1496



Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giopré - Parcelas Iguais/Flex - DP)R
A
B
D
D
D

Nome empresarial do Cliente

M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
19/07/2013	Agência	Conta nº	DAC	R\$ ****200.000,00	R\$ **3.137,34
	0288	01196	8		
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)		1.7. Vencimento	1.8. Comissão de concessão de crédito	
R\$ ****500,00	R\$ ****209.514,78		02/02/2015	0,00 %	
1.9 Itaú Seguro Capital de Giro			1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro		
[x] sim [] não			R\$ *****5.877,44		

1.10. Taxa de juros remuneratórios

1.10.1. Ao mês (30 dias)	1.10.2. Ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização
1,55 %	20,27 %	MENSAL

1.11. Garantia

1.11.1. Código (uso interno do Banco)	1.11.2. Percentual	1.12. Conta Corrente de Depósito	Agência	Conta Nº	DAC
070-3	060 %		0288	94585	0

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.13.1. Quantidade de parcelas	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
018	R\$ *****13.556,98	02/09/2013	MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

R. 1153
R
A163
RF

1.15. Local de emissão
CUIABA - MT

1.16. Local de pagamento
CUIABA - MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o Cliente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú emprestará ao Cliente o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O Cliente pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
3.1. O Itaú poderá transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 ("Conta Vinculada") para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4. Pagamento - O Cliente pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.
4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.
4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).
4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.
4.3. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o Cliente autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

- 4.4. O Itaú poderá repassar ao Cliente o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao Cliente.
- 4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. No caso de liquidação ou vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao Cliente em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.
- 4.6. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao Cliente, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.

5. **Seguro** - O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaubr.com.br.
- 5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o Cliente constitui em favor do Itaú, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias.
- 7.1 **Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao Itaú para prestação de serviços de cobrança; ou cessão fiduciária, se os títulos representativos dos créditos forem entregues pelo Cliente endossados ao Itaú:**
- 7.1.1 Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o Itaú tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas ao Cliente, designados **Devedores**, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicada no subitem 1.11.2 sobre o saldo devedor desta Cédula.
- 7.1.1.1 O Cliente obriga-se a notificar aos **Devedores** a garantia constituída.
- 7.1.2 O Itaú selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito.
- 7.1.2.1 Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia.
- 7.1.2.2 Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na Conta Vinculada.
- 7.1.3 Se o Cliente optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente por si aos **Devedores**, obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária".
- 7.1.4 O Itaú creditará na Conta Vinculada o produto da cobrança dos créditos dados em garantia.
- 7.1.5 O Itaú transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da Conta Vinculada que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula.
- 7.1.6 Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado, o Cliente autoriza o Itaú a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida.

1165
350

- 7.2. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.
- 7.3. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de sua perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. **Liquidação antecipada** – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.
- 8.1. O **Cliente** concorda que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponíveis ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.
- 8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.
- 8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:
- (a) Inadimplemento, de qualquer obrigação desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
 - (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
 - (c) morte, insolvência, interdição de qualquer **Devedor Solidário**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
 - (d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar das obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias da comunicação do Itaú;
 - (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários**, ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
 - (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido;
 - (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), previstos acima.

10. **Atraso de Pagamento e Multa** – Sem prejuízo de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.
- 10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.
- 10.2. O inadimplemento do **Cliente** autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.
- 10.3. O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários** com créditos que o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** tenham perante o Itaú.

- 75 1162
1166
1167
11. **Tarifas** - Por esta operação, o **Cliente** pagará, na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.
12. **Custo Efetivo Total ("CET")** – O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.
13. **Despesas** - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo Itaú com 5 dias de antecedência.
14. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
15. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.
- 15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.
16. **Responsabilidade ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.
- 16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
- 16.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.
17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

26.1163

18. Declaração de Leitura – O Cliente e os Devedores Solidários declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. Foro – Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que prometer a não optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

1167
250

Cliente:

Nome empresarial: M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

Representante(s) Legal(is): Luis Carlos Pavao

Devedor(es) Solidário(s):

1) _____
 Nome: LUIZ CARLOS PAVAO
 CPF/CNPJ: 017.624.998-27
 Telefone: 065-3667-4082
 Endereço: ROD DR A PEREIRA LIMA 3546
 SANTA CRUZ
 CUIABA MT 78068.305

2) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____

3) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____

4) _____
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____



Proposta de Adesão: Itaú Seguro Capital de Giro

Número do Contrato

041971570-1

75.1168
R
1168
750

O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa
M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS
CNPJ
07.250.989/0001-30

Seguradora Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ *5877,44
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú Unibanco S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dúvida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.



Assinatura do Proponente

A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444.

Outras Localidades 0800 727 4444. Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.

1700
2010

Itau		Visualizar Cotação nº 182982321		Data de Simulação: 12.07.2013																																	
Simulação Selecionar Cliente Nova Cotação Consulta de Limites Simulador de Crédito Histórico Clientes Agência Formalização Assessor Decisão Massa de Preços		Dados Cadastrais Nome: M T DE NORTE TRANSPORTE RODOMI Ramo: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA CNPJ: 007250989 Macro Setor: TRANSPORTE Segmento: EMPRESAS DOIS Grupo Com: DESORTE COM E REPR LTDA Região: 91 Agência: 0289 - CUIABA MT Contato: 0289-94565																																			
Perfil Classificação: / R4 Cliente desde: 25.03.2005 Risco Sacem: 6.827.652,22 ILO Cob. Contr: 97,7% PB Cliente: 21.030,67 Risco Total: 1.174.687,00 ILO Desconto: PB Crédito: 17.165,00 Share: 21,546% Fundada em: 01/02/2005 Faturamento Anual: 10.126.020,00 Qtd Bancos: 9 Folha de Pagamento: 0,00 Faturamento Serasa: 15.551.016,00 Valor em Atraso: 0,00																																					
PB Faturamento Redecard: 0,00 Domicílios: Visa Redecard: N Visa Clelo: N Mastercard Redecard: N Mastercard Clelo: N Domiciliado Redecard desde: 01.01.0001																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Faturamento Total:</th> <th>Redecard</th> <th>Clelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Participação por adquirente:</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Faturamento Visa:</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Participação Visa por adquirente:</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>Faturamento Mastercard:</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Participação Mastercard por adquirente:</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>PB Visa:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PB Mastercard:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							Faturamento Total:	Redecard	Clelo	Participação por adquirente:	0,00	0,00	0,00	Faturamento Visa:	0,00	0,00	0,00	Participação Visa por adquirente:	0,00%	0,00%	0,00%	Faturamento Mastercard:	0,00	0,00	0,00	Participação Mastercard por adquirente:	0,00%	0,00%	0,00%	PB Visa:	0,00			PB Mastercard:	0,00		
	Faturamento Total:	Redecard	Clelo																																		
Participação por adquirente:	0,00	0,00	0,00																																		
Faturamento Visa:	0,00	0,00	0,00																																		
Participação Visa por adquirente:	0,00%	0,00%	0,00%																																		
Faturamento Mastercard:	0,00	0,00	0,00																																		
Participação Mastercard por adquirente:	0,00%	0,00%	0,00%																																		
PB Visa:	0,00																																				
PB Mastercard:	0,00																																				
Cotação Operação: Família: GRC PRE Produto: Grc Pre PMT Duplicata Valor: 200.000 % Garantia: 50 Prazo: 18 x Cartões 0 em Meses																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>ALCADA</th> <th>TAXA A.M.</th> <th>SPREAD A.A.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa Sugerida</td> <td></td> <td>01,830</td> <td>13,900</td> </tr> <tr> <td>Taxa Máxima</td> <td></td> <td>05,360</td> <td>68,760</td> </tr> <tr> <td>Gerente Agência (m)</td> <td></td> <td>01,710</td> <td>11,900</td> </tr> <tr> <td>Massa de Preços</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Massa de Preços Superior</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							ALCADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A.	Taxa Sugerida		01,830	13,900	Taxa Máxima		05,360	68,760	Gerente Agência (m)		01,710	11,900	Massa de Preços				Massa de Preços Superior											
	ALCADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A.																																		
Taxa Sugerida		01,830	13,900																																		
Taxa Máxima		05,360	68,760																																		
Gerente Agência (m)		01,710	11,900																																		
Massa de Preços																																					
Massa de Preços Superior																																					
Fecha Operação <input checked="" type="checkbox"/> Taxa a.m. desejada: 1,550 <input type="checkbox"/> Spread desejado a.a.: 8,400 Marc de operação: 0% Custo Efetivo Total (CET): 1,64 % a.m. >> 21,88 % a.a (7) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Composição</th> <th>Valor(R\$)</th> <th>% Vl. Total Emprat.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Vl. Total do Financiamento:</td> <td>R\$ 203407,00</td> <td>100,00%</td> </tr> <tr> <td>Vl. Liberado ao Cliente:</td> <td>R\$ 200000,00</td> <td>98,32%</td> </tr> <tr> <td>Vl. IOF:</td> <td>R\$ 2907,00</td> <td>1,43%</td> </tr> <tr> <td>Vl. Total Taxas:</td> <td>R\$ 300,00</td> <td>0,15%</td> </tr> </tbody> </table>						Composição	Valor(R\$)	% Vl. Total Emprat.	Vl. Total do Financiamento:	R\$ 203407,00	100,00%	Vl. Liberado ao Cliente:	R\$ 200000,00	98,32%	Vl. IOF:	R\$ 2907,00	1,43%	Vl. Total Taxas:	R\$ 300,00	0,15%																	
Composição	Valor(R\$)	% Vl. Total Emprat.																																			
Vl. Total do Financiamento:	R\$ 203407,00	100,00%																																			
Vl. Liberado ao Cliente:	R\$ 200000,00	98,32%																																			
Vl. IOF:	R\$ 2907,00	1,43%																																			
Vl. Total Taxas:	R\$ 300,00	0,15%																																			
Justificativa Qual é o propósito desta operação e motivo para solicitação de alçada? LIBERACAO DE GIRO COM 60% DE GAR. DE DUPLA SOLICITACAO DEVE-SE A INTERESSE COMERCIAL UMA VEZ QUE COM A APROVACAO DA TAXA PROPOSTA AUMENTANDO O FLUXO O CLIENTE INCREMENTA SUAS COBRANÇAS.																																					
O que a concorrência está ofertando para o cliente (banco/taxa/condição)?																																					

Handwritten notes:
26.11.13
R
1171
1171

BRADESCO 1,30% NO ANO E BANCOS SANTAS CRISTINA SURUBIMAS

Quais os serviços que o cliente possui conosco (Grupo)?

SIGNAG, FLUIDO, COBRANCA, SEGUROS EMPRESARIAIS, SEGURO SÓCIO, SEGURO FUNCIONARIOS, SEGUROS PRESTATISTA NAS OPERACOES COM GIRO, APJC, AJT MAIS ENTRE OUTROS.

Quais as perspectivas de incremento de PB NBo crédito (serviços e passivos) com essa operação?

ATUALMENTE O CLIENTE POSSUI PB TOTAL DE R\$ 31.000,00. COM A OPERAÇÃO ESTAREMOS INCREMENTANDO A CARTEIRA DE COBRANCA EM 30% E PB NBO CREDITO REF. SEGURO PRESTATISTA NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 7.600,00.

SP Simulação
182982321

*O Custo efetivo Total à taxa aqui indicada foi calculado conforme o valor do crédito simulado, o número de parcelas previstas e respectivas datas de pagamento, prazo da operação, taxa de juros, o IOF e demais despesas e tarifas, se houverem.

Decisão de Taxa

Solicitação do Gerente		Justificativa Mesa de Preço
Decisão:	Aprov Alt	DE ACORDO PARA SPREAD DE 9,50% A.A.
Taxa desejada S.A.T.	1,450	
Spread desejado S.A.T.	8,176	

75.468
R
1172
250

ALAPORNA 1188 GERENTE 61

CLIENTE: ALTERNATIVA DE AUTO SACAS LTD CNPJ 4.123.710/0001-08 AG. CONTA LIVRE 0280.0178-1

PRODUTO	CONTA CORRENTE	DATA VENCIMENTO	LIMITE	AVAL	RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	CARTAO	TOTAL	SALDO VINCULADA	SALDO	DEBITO(-) EXCESSIVO(+)	VALOR DISPONIVEL
GRUPPO DE 1000.10550-0	18/08/13	0	0	123.710	0	0	0	0	123.710	28.484	-117.226	-5.352	0
CAT 448 GAR 50% JUROS/SPREAD	1.65004												
AG. CONTA VINCULADA 0280.10550-0	OPCAO TRANSF C									28.484	-117.226	-5.352	0
TOTAL:			0	123.710	0	0	0	0	123.710	28.484	-117.226	-5.352	0

66-3301.777

CLIENTE: PRODUCAO AERONAUTICA LTDA CNPJ 4.747.604/0001-84 AG. CONTA LIVRE 0284.8873-4

PRODUTO	CONTA CORRENTE	DATA VENCIMENTO	LIMITE	AVAL	RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	CARTAO	TOTAL	SALDO VINCULADA	SALDO	DEBITO(-) EXCESSIVO(+)	VALOR DISPONIVEL
L13-1000CL 0284.8873-4	27/07/13	200.000	0	0	0	0	0	0	200.000	0	-196.924	0	200.000
CAT 173 GAR 8 JUROS/SPREAD	7.70004												
CONTA RF 0280.82755-7	01/10/13	800.000	0	0	0	0	0	0	800.000	0	-500.000	0	0
CAT 118 GAR 8 JUROS/SPREAD	2.30004												
TOTAL:		700.000	0	0	0	0	0	0	700.000	0	-506.924	0	200.000

CLIENTE: WINDYVA INDE AEROP LTDA-SOP CNPJ 1.085.897/0003-88 AG. CONTA LIVRE 0282.9304-0

PRODUTO	CONTA CORRENTE	DATA VENCIMENTO	LIMITE	AVAL	RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	CARTAO	TOTAL	SALDO VINCULADA	SALDO	DEBITO(-) EXCESSIVO(+)	VALOR DISPONIVEL
L13 FICOM 0282.9304-0	18/08/13	50.000	180.000	928.743	0	0	0	0	928.743	0	27.632	928.743	277.493
CAT 448 GAR 128% JUROS/SPREAD	2.22004	OCORRENCIA: A FICOM-											
TX AGEN 6.24% PERCENTUAL INICIAL CR AVAL	100.000												
TOTAL:		60.000	150.000	928.743	0	0	0	0	928.743	0	27.632	928.743	277.493

CLIENTE: H 2 DE NORTE TRANSF SOC CARIAS CNPJ 7.880.408/0001-30 AG. CONTA LIVRE 0282.9405-0

PRODUTO	CONTA CORRENTE	DATA VENCIMENTO	LIMITE	AVAL	RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	CARTAO	TOTAL	SALDO VINCULADA	SALDO	DEBITO(-) EXCESSIVO(+)	VALOR DISPONIVEL
GRUPPO DE 0282.91394-0	09/06/14	0	0	206.000	0	0	0	0	206.000	21.719	-787.069	188.314	0
CAT 448 GAR 88% JUROS/SPREAD	1.45004												
AG. CONTA VINCULADA 0280.91394-0	OPCAO TRANSF C									0	-216.000	0	21.719
CAT 118 GAR 8 JUROS/SPREAD	2.24004	OCORRENCIA: A VINCULADA-											
L13-1000CL 0282.9405-0	09/06/13	120.000	0	0	0	0	0	0	120.000	0	31.897	0	120.000
CAT 173 GAR 8 JUROS/SPREAD	6.65004												
TOTAL:		270.000	0	206.000	0	0	0	0	506.000	21.719	-771.263	188.314	170.800

Pg 76 / 11
 1173
 2000

Proposta de Negócio - 70201056

+ 19/07/13 16:41:34 * OP-SISTEMA APLIC A CREDITO - POSICAO DO 2910 - PROPOSTA DE NEGOCIO: 30.201.056 - PAG.1001 *GRUPE

INSTR. ORIGIN: ITAU
 PROPOSTA DO NOME SISTEMA
 AGENCIA : 0258 - CIUDADE HY
 NOME: 91
 TIPO NEGOCIO: COM DUPLICATA
 CAMAT: 11/07/2013
 FINANCIADO : N T DE NOME TRANSF 300 CARGAS
 RESUMO: OPERACAO 3
 CNPJ : 007.290.998 / 0001 - 30
 AGENCIA CREDITADA : 0208
 CONTA : 94585-0

FAVORAVEL PROPOSTA PARA OPERACAO CREDITO CAPITAL CIRC.
 ENDORÇAMENTO CREDITO LEGAL, PROVERBO LIQUIDAR R\$ 57 MIL-31/07
 FACH SARCER OR.
 FACH EXPERIENCIA CREDITO PORTUALIDADE PAGOS
 FACH FLUIDO C/C
 OPERACAO 18 MESES, 40% DUPLICATAS/EXCEPCIONAIS-ENTRADA MANTER
 FLUIDO GARANTIAS OUTRAS GARANTIAS.
 CCP
 TRANCO
 BANCOT-GRUP

GARANTIDORES
 CPF / CNPJ NOME FANT CARGO
 017.624.998 LUIS CARLOS PAVO

VERIFICAR DECISAO
 12/07/2013 - CARLOS WORSKI
 DATA ARSINGOIA

GARANTIAS
 DES DESCRICAO % VENCIMENTO VALOR P/A
 076 SENHOR DE DUPLICATAS 60 2

APROVADA COM ALTERACOES E DETERMINANTES
 GARANTIAS OPERACIONAIS - INDICE DE LIQUIDACAO CREDITO
 FACH TRADICAO DO CLIENTE E/OU SEMP. DOS ADMINISTR
 PORTO/PIS/FLUIDO/PATR/CAPAC - FLUIDO CC PROP. NEGOC
 OPERACIONAIS
 CETER ENDORÇAMENTO TECNICO PARA OPERACAO
 SELECIONAR APROPRIADAMENTE AS DUPLICATAS/OPERAC
 DAS CONCRETAR SACADOS/ENTRUBUS
 SENHOR SARCER CREDITO X SACADO COMP. CIRC. 0-12
 SACADONDA MENSALIZ IGUALS E SEINCIAL-RECURSOS
 RECONDICIONAS
 MANEIR SARCEROS ACOMP. NOMEOR DE RER EMP/DIR
 ...
 INQUIRIR O RISCO DO EMP.

DADOS PROPOSTOS
 OPER.: 30280-OPERACIONAIS VALOR: R\$ 111.490
 PRazo: 18 M TOTA: 1,7500 M GAR.: --- - OPERA:

VERIFICAR DECISAO
 12/07/2013 - AUREA SILVANI INACINIA
 DATA ARSINGOIA

REFORMA
 VALOR EM SER: VENCIDO:
 VL. PRINCIPAL:

DADOS ALTERADOS
 OPER.: 30280-OPERACIONAIS VALOR: R\$ 211.490
 PRazo: 18 M TOTA: 1,7500 M GAR.: --- - OPERA
 DATA ALTERACAO: 12/07/2013 HORA ALTERACAO: 16:34:55

INFORMACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS
 VALOR DE SER FINANCIADO: R\$ 0
 APROVADA EM: 12/07/2013
 PROPOSTA RESERVADA
 PRazo PROPOSTO MAIOR QUE O CIRCULARIZADO
 PRazo CIRCULARIZADO MINIMO = 60 MAXIMO = 180
 ALCADA: CONSULTOR DE CREDITO I
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO SERVIO PR: 84
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO COMP. PR: 84
 FINALIDADE DA OPERACAO: CAPITAL DE CIRC
 OBSERVACOES

OPER. SISTEMA-ER E OUTROS CADASTRADO AUTOMATICAMENTE
 BAIXAS
 1- DISPONIBILIDADE NO LEMX R\$ 133.369,00.
 2- DATA PREVISTA ATE 31/07/13 R\$ 55.811,67. REF. FACH GERO.
 3- PROPOSTOS CIRC R\$ 200.000,00 PZO 18 MESES GAR. 40% DE DUPLICATAS.
 4- SISTEMA ATEB AO TUDO DE TRANSF. CARGAS DE PRIO.C/ PRTE
 E/TODO ESTADO DE SUJO PROGO.
 5- PRAGA AVALIADA EM HNA 12,5 ONDES 37% DA PRAGA POSSUI
 DATA C/ PARC. MENSAL DE R\$ 122.383,00 HSE.
 6- OPERACAO PARA ATENDER A SISTEMA NEGOCIO CAPITAL DE CIRC
 NO FLUIDO DA EMPRESA.
 7- FAT. AMO/2012 HSE 18.379.428,00.
 8- FAT. AMO/2013 HSE 7.319.795,04 (JANEIRO A MAIO).
 9- FACH TRADICAO EMPRESAS/GRUPO.
 3- FACH EXPERIENCIA EM OPERACAO REALIZADA NA REGIA
 LOCALIDADE C/ HISTORICO DE PORTUALIDADE NOS PAGOS DAS
 PARCELAS
 10- OPERACAO COM SEGURO PRESEVARISTA R\$ 7.600,00.
 VERIFICAR DECISAO
 12/07/2013 - INAO TRINIRA VIARA ANDO - NIV. DE DECISAO:
 DATA ARSINGOIA

Subcarteira
0980-3Nº da Operação
017410164-2CD 09069599
19093643
11/11/2013

Itaú

Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Glopré - Parcelas Iguais/Flex - DP)

Nome empresarial do Cliente

M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
25/10/2013	Agência	Conta nº	DAC	R\$ ****400.000,00	R\$ **6.839,62
	0288	01196	8		
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)			1.7. Vencimento	1.8. Comissão de concessão de crédito
R\$ ****500,00	R\$ ****422.936,26			11/11/2015	0,00 %
1.9 Itaú Seguro Capital de Giro				1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro	
[x] sim [] não				R\$ *****15.596,64	

1.10. Taxa de juros remuneratórios

1.10.1. Ao mês (30 dias)	1.10.2. Ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização
1,68 %	22,13 %	MENSAL

1.11. Garantia

1.11.1. Código (uso interno do Banco)	1.11.2. Percentual	1.12. Conta Corrente de Depósito		
070-3	040 %	Agência	Conta Nº	DAC
		0288	94585	0

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.13.1. Quantidade de parcelas	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
024	R\$ *****21.820,64	11/12/2013	MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

76.141
 11/11
 11/11
 11/11

1.15. Local de emissão
 CUIABA - MT

1.16. Local de pagamento
 CUIABA - MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o Cliente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú emprestará ao Cliente o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O Cliente pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
 3.1. O Itaú poderá transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 ("Conta Vinculada") para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4. Pagamento - O Cliente pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.

4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.

4.3. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o Cliente autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

- 4.4. O Itaú poderá repassar ao Cliente o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao Cliente.
- 4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. No caso de liquidação ou vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao Cliente em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.
- 4.6. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao Cliente, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.

5. **Seguro** - O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaub.com.br.
- 5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o Cliente constitui em favor do Itaú, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias.
- 7.1 Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao Itaú para prestação de serviços de cobrança; ou cessão fiduciária, se os títulos representativos dos créditos forem entregues pelo Cliente endossados ao Itaú;
- 7.1.1 Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o Itaú tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas ao Cliente, designados **Devedores**, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicada no subitem 1.11.2 sobre o saldo devedor desta Cédula.
- 7.1.1.1 O Cliente obriga-se a notificar aos **Devedores** a garantia constituída.
- 7.1.2 O Itaú selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito.
- 7.1.2.1 Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia.
- 7.1.2.2 Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na Conta Vinculada.
- 7.1.3 Se o Cliente optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente por si aos **Devedores**, obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária".
- 7.1.4 O Itaú creditará na Conta Vinculada o produto da cobrança dos créditos dados em garantia.
- 7.1.5 O Itaú transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da Conta Vinculada que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula.
- 7.1.6 Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado, o Cliente autoriza o Itaú a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida.

7.2. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

7.3. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de sua perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. **Liquidação antecipada** – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** concorda que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (i); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponíveis ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- (a) inadimplemento, de qualquer obrigação desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer **Devedor Solidário**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
- (d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tomarem impróprias ou insuficientes para assegurar das obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias da comunicação do Itaú;
- (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários**, ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido;
- (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), previstos acima.

10. **Atraso de Pagamento e Multa** – Sem prejuízo de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.

10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.2. O inadimplemento do **Cliente** autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.

10.3. O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários** com créditos que o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** tenham perante o Itaú.

11. **Tarifas** - Por esta operação, o **Cliente** pagará, na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.
12. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.
13. **Despesas** - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo Itaú com 5 dias de antecedência.
14. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
15. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.
- 15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.
16. **Responsabilidade ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.
- 16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
- 16.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.
17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

20.875
1175
230

18. Declaração de Leitura – O Cliente e os Devedores Solidários declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. Foro – Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Cliente: VISTO
FIRMAS

Nome empresarial: M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

Representante(s) Legal(is): Luiz Carlos Pavao

Devedor(es) Solidário(s):

VISTO
FIRMAS

1)

Nome: LUIZ CARLOS PAVAO

CPF/CNPJ: 017.624.998-27

Telefone: 65-332.6682

Endereço: ROD DR A PEREIRA LIMA 3546

SANTA CRUZ

CUIABA MT 78068.305

2)

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

3)

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

4)

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:



Proposta de Adesão: Itaú Seguro Capital de Giro

Número do Contrato

017410164-2

75-1576
1180
750

O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa
M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS
CNPJ
07.250.989/0001-30

Seguradora Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ 15596,64
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago à vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú Unibanco S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

7/8/17
R
1181
750

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dúvida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar, a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.



Assinatura do Proponente

A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444.
Outras Localidades 0800 727 4444. Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.

73. 1078
Pg 1
1182
2013



- DIANI TEIXEIRA VIANI AROO
- Simulação
- Selecionar Cliente
- Nova Cotação
- Consulta de Limites
- Simulador de Crédito
- Histórico
- Clientes
- Agência
- Formalização
- Assessor
- Decisão
- Mesa de Preços

Visualizar Cotação nº 186104694 Data da Simulação: 28.10.2013

Dados Cadastrais
 Nome: M T DE NORTE TRANSPORTE RODOVI
 CNPJ: 007250989
 Segmento: EMPRESAS DOIS
 Região: 85
 Ramo: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA
 Macro Setor: TRANSPORTE
 Grupo Com: DISNORTE COM E REPR LTDA
 Agência: 0288 - GUIASA MT
 Contat: 0288-94585

Perfil
 Classificação: / 34
 Classificação de Concessão:
 ILD Cob. Contr: 98,46
 ILD Desconto:
 Fundada em: 01/02/2005
 Folha de Pagamento: 0,00
 Cliente desde: 28.02.2005
 PB Cliente: 20.022,68
 PB Crédito: 15.271,73
 Faturamento Anual: 19.226.664,00
 Faturamento Serasa: 15.551.016,00
 Risco Bacen: 6.364.976,34
 Risco Itaú: 1.565.707,15
 Share: 24,598%
 Qtd Bancos: 8
 Valor em Atraso: 0,00

PB Faturamento Redecard:	0,00	Redecard Cielo	
Domicílios:		Faturamento Total:	0,00 0,00
Visa Redecard: N		Participação por adquirentes:	0,00% 0,00%
Visa Cielo: N		Faturamento Visa:	0,00 0,00
Mastercard Redecard: N		Participação Visa por adquirentes:	0,00% 0,00%
Mastercard Cielo: N		Faturamento Mastercard:	0,00 0,00
		Participação Mastercard por adquirentes:	0,00% 0,00%
		PB Visa:	0,00
Domiciliado Redecard desde:	01.01.0001	PB Mastercard:	0,00

Cotação

Operação
 Família: GIRO PRE
 Produto: Giro Pre PMT Duplicata
 Valor: 430.689 %
 Garantia: 40
 Prazo: 24 e Carência: 0 em meses

Concorrência

INSTITUIÇÃO	TAXA	SHARE

ALCOA	TAXA A.M.	SPREAD A-A
Taxa Sugerida	02,110	15,500
Taxa Máxima	05,360	57,710
Gerante Agência (mín)	02,000	14,000
Mesa de Preços	--	--
Mesa de Preços Superior	--	--

Fechar Operação

Taxa a.m. desejada: 1,883 Spread desejado a.a.: 9,897

Barro de operação: 0%

Custo Efetivo Total (CET): 1,83 % a.m. >> 24,69 % a.a. (?)

Composição	Valor (R\$)	% VL. Total Emprestit.
VL. Total do Financiamento:	R\$ 437984,48	100,00%
VL. Liberado ao Cliente:	R\$ 430689,00	98,34%
VL. IOF:	R\$ 6795,37	1,55%
VL. Total Tarifas:	R\$ 590,00	0,11%

Justificativa
 Qual é o propósito desta operação e motivos para solicitação de ajuda?

Vb. 31/19
Pg 2/2
1183
335

A COTACAO 186.080-442, APROVADA 24/10/2013, POR EM C/ GAR AVAL, MAS A OPERACAO POSSUI 40% DE GAR. DUPL. FOI ENVIADA A CONEG E DEV. COM STATUS RECUSADO, FACE PROD.GIRO PRE PMT AVAL.

O que a concorrência está ofertando para o cliente (banco/taxa/condição)?

PEDIMOS APROVAR POIS ESTAMOS IMPOSSIBILITADO DE ENVIAR REPLIC DA COTACAO 186.080-442, APROVADA EM 24/10, COM GARANTIA AVAL SENDO O CORRETO GARANTIA 40% DE DUPLICATAS.

Quais os serviços que o cliente possui conosco (Grupo)?

FLUXO, SISPAG, APLIC AUT MAIS, COBRANCA, SEGURO VIDA FUNC/SEGURO SOCIOS E SEGUROS PRESTAMISTA.

Quais as perspectivas de incremento de PB Não crédito (serviços e passivos) com essa operação?

20% DE PBNC - EM FUNCAO DE MAIOR FLUXO NA CARTEIRA DE COBRANCA, MAIOR FLUXO EM CONTA CORRENTE E RECEITA PROVENIENTE DO SEGURO PRESTAMISTA NA OPERACAO DE R\$ 21.526,44

Nº Simulação
186104694

*O Custo Efetivo Total à taxa aqui indicada foi calculado conforme o valor do crédito simulado, o número de parcelas previstas e respectivas datas de pagamento, prazo da operação, taxa de juros, o IOF e demais despesas e tarifas, se houverem.

Decisão de Taxa

Solicitação do Gerente
Decisão: Aprovada
Taxa desejada 1,683 a.m.
Spread desejado 9,900 a.a.

Justificativa Mesa de Preço
 DE ACORDO PARA SPREAD SOLICITADO VALIDO POR 30 DIAS CORRIDOS

28.3180
Pg 1/1
P
1184
1990

Itaú **Duplicatas em Garantia**

ENIL RITA DE ARRUDA

Duplicatas em Garantida
Total
Em Garantia
Liberação
Exclusão
Transferidas p/ Cobrança Simples
Análise p/ Garantias
Recusadas

GARANTIA DE DUPLICATAS - TOTAL DE DUPLICATAS

Cliente: M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS
 CNPJ: 07.250.909/0001-30
 Agência/Conte:0288/01196-8

Total de Títulos enviados em Garantia
 Quantidade: 71
 Valor(R\$): 604.645,50

Garantias	Quantidade	Valor(R\$)
Acetadas em Garantia	71	604.645,50
Excluídas da Garantia	0	0,00
Recusadas em Garantia	0	0,00
Liberadas para Garantia	10	93.836,71
Em análise para Garantia	0	0,00
Transferidas para Cobrança Simples	0	0,00

76-1181
1185-
258

RESUMO 41

CLIENTE: R T DE NOVA TRANSF SOC GARANT 0970 7.220.989/0001-50 AG. COMTA LIVRE 0288.9488-0

PRODUTO	COMTA COMTA	DATA	LIMITE	AVAL	RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	CARTAO	TOTAL	SALDO	SALDO	DEFTO(-)	VALOR
		VENCIDO								VINCULADA		EXCESS(+)	DISPONIVEL
GIROPRE DP	0288.02180-0	20/06/14	0	0	0	0	0	0	0	38.430	-542.973	200.774	0
CAT 448 GAR	47% JUNCO/SPRIND		1,84009										
AM. COMTA VINCULADA	0288.02180-0	OPCAO TRANSF-C								0	-250.000	0	0
CHEQUE NP	0288.12619-7	26/10/13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAT 114 GAR	4 JUNCO/SPRIND		2,50150										
OCORRENCIA	0288.94888-0	09/11/13	120.000	0	0	0	0	0	0	0	45.011	0	165.011
CAT 173 GAR	4 JUNCO/SPRIND		7,05009										
TOTAL:			270.000	0	0	0	0	0	0	38.430	-1247.961	200.774	165.011

CLIENTE: NOVA NOVA COM S CONSTRUCOES 0970 10.707.049/0001-50 AG. COMTA LIVRE 0288.94712-7

PRODUTO	COMTA COMTA	DATA	LIMITE	AVAL	RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	CARTAO	TOTAL	SALDO	SALDO	DEFTO(-)	VALOR
		VENCIDO								VINCULADA		EXCESS(+)	DISPONIVEL
LTS-100MIL	0288.94742-7	10/11/13	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120.000
CAT 173 GAR	4 JUNCO/SPRIND		3,03009										
TOTAL:			120.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120.000

CLIENTE: MULTIVIMAS COM GROSS DISTR LTD 0970 19.931.412/0001-31 AG. COMTA LIVRE 1130.11870-0

PRODUTO	COMTA COMTA	DATA	LIMITE	AVAL	RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	CARTAO	TOTAL	SALDO	SALDO	DEFTO(-)	VALOR
		VENCIDO								VINCULADA		EXCESS(+)	DISPONIVEL
GIROPRE DP	1130.01454-0	18/06/14	0	0	0	0	0	0	13.870	13.870	0	-28.381	0
CAT 848 GAR	13% JUNCO/SPRIND		1,89028										
AM. COMTA VINCULADA	1130.01454-0	OPCAO TRANSF-C											
OCORRENCIA	1130.34791-0	26/11/14	0	0	0	0	0	0	0	0	-543.132	0	0
CAT 448 GAR	42% JUNCO/SPRIND		1,84009										
AM. COMTA VINCULADA	1130.34791-0	OPCAO TRANSF-C											
CHEQUE NP	1130.41712-0	26/11/13	0	0	0	0	0	0	0	0	-210.000	0	0
CAT 114 GAR	4 JUNCO/SPRIND		1,18008										
TOTAL:			200.000	0	0	0	0	0	13.870	213.642	228	-779.514	19.011

* 28/10/13 17:17:51 * GF-SISTEMA APOIO A CREDITO - PORCAO DO 2920 PROPOSTA DE NEGOCIO: 59.621.762 * RAO: 001 *020L/E

DESP. ORDEM: TONI PROPOSTA DO NOVO SISTEMA

AGENCIA : 0288 - CUIANA RR RAZAO : 91

TIPO NEGOCIO: OUTROS CADAST: 02/07/2013

FINANCIADO : DISCRIMIN COM E REPR LTDA SORTEIO: EMPRESAS 2

CNPJ : 003.376.136 / 0081 - 99

AGENCIA CREDITADA : 0288 CNPJ : 00600-3

----- GARANTIDORAS -----

CPF / CNPJ NOME PARY CARGO CBR

CPF 017.524.998 LUIS CARLOS PAVAO 100% SOCIO-GEREN H

CPF 017.524.998 LUIS CARLOS PAVAO 100% SOCIO-GEREN S

QDDE GARANT. SUBSCRIBIDA: 01

----- DADOS PROPOSTOS -----

OPOR.: 00129-IMAX VALOR: R\$ 1.500.000

PRazo: 360 D TMA: CIRCULAR GAR.: --- - URTEA:

----- DADOS ALTERADOS -----

OPOR.: 00129-IMAX VALOR: R\$ 1.500.000

PRazo: 270 D TMA: CIRCULAR GAR.: --- - URTEA

DATA ALTERACAO : 06/07/2013 HORA ALTERACAO : 16:21:02

----- INFORMACOES ESPECIAIS/RESERVACAO -----

VALOR DO SER FINANCIADO: R\$ 0

CONTRATA. EM : 06/07/2013

PROPOSTA CONTRATILIZADA

ALCAIDA : CONSULTOR DE CREDITO I

CLASSIFICACAO CLIENTE NO RFFIO PR: 04

CLASSIFICACAO CLIENTE NO USF. PR: 04

----- FAVORES -----

1-PROPOSTA REABILITACAO DE IMAX IGUAL VALOR.

2-LIMITE VISA ATENDER EMPRESA EM SUAS NECESSIDADES DE FLUXO DE CAIXA E INVESTIMENTO COMPOSER DISTRIBUCAO.

3-EMPRESA ATUA NO RAMO DE TRANSPORTES MOVIMENTACAO DE CARGAS DE FRIOS EM GERAL PARA TODO ESTADO DE MATO GROSSO.

4-PROTA AVALIADA EM R\$ 12,5,ONDE 37% DE SUA PRATA POSSUI CNES C/PARCELA MENSAL DE R\$ 135.240,00(1465)CPE I.A.C.

5-PATRAMENTO ANO 2012 - R\$ 78.378.129,00

6-PATRAMENTO ANO 2013 - R\$ 7.932.734,00 (JANEIRO A MAIO)

7-FACE TRADICAO EMPRESA/GRUPO

8-FACE EXPERIENCIA EM OPERACOES REALIZADAS COM O CLIENTE

9-JORNAL DE IMPORCACOES ESTAO COMITADAS NA T.A.C.

10-INDIC ATUALIZADA E VALIDADA

11-BALANCO 20 2012 DEVIDAMENTE CLASSIFICADO.

----- OBSERVACOES -----

03/07/2013 - IRANI TEIXEIRA VIANA ARDO - NIV. DE DECISAO: ASSINADA

VERIFICAR DECISAO 03/07/2013 - C. C. F. DATA ASSINADA

----- DISTRIBUICAO PROPOSTA -----

CNPJ : 003376136 - DISCRIMIN COM E REPR LTDA RR

ACAO : REPROVAR

LIMITE : 00129 - IMAX

VALOR : R\$ 1.500.000

NIVEL : SUBGRUPO

76.1183
Pg 2/2
1187
7810

* 28/10/13 17:17:51 *

GF-SISTEMA APOIO A CREDITO - POSICAO DO 2920

PROPOSTA DE NEGOCIO: 69.621.742 * PAG.:002 *GRUP/E

LIMITE LONGO PRAZO: PARA OPS DE FIANÇA (PRAZO 66 MESES COM ATE 6 DE CARRICIA) E LEASING (PRAZO DE CIRCULAR) PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS.

CONSIDERANDO A TRADIÇÃO DO GRUPO NO MERCADO; O FLUXO DE C/C JUNTO AO BANCO; AS INF DA CAC/LAC.

ITEM 1.2 - RATING B4 -

VERIFICAÇÃO DECISÃO

04/07/2013 - AUREA SILVANI IWASKITA
DATA ASSINATURA

DISTRIBUIÇÃO APROVADA

CNPJ : 003176134 - COSMORTE COM E REPS LTDA ME
ACAO : 8866VSE
LIMITE : 0013 - LMAX
VALOR : R\$ 1.500.000
NIVEL : SUBGRUPO

ACAO : ALTERNAR
LIMITE : 0047 - 1 DE OTRO VEICUL
VALOR : R\$ 300.000
NIVEL : SUBGRUPO

CAR DESCRICAO	% VENCIMENTO	VALOR P/A
010 AVAL RP	100	F
050 ALIEN FIDJ VEICULOS	100	F
060 DEV.SOLID.	100	F

ACAO : INCLUIR
LIMITE : 00120 - 1 MDE MAC LP
VALOR : R\$ 500.000
NIVEL : SUBGRUPO

CAR DESCRICAO	% VENCIMENTO	VALOR P/A
050 ALIEN FIDJ VEICULOS	100	F

ACAO : RENOVAR
LIMITE : 00217 - LIMITE NP
VALOR : R\$ 400.000
NIVEL : SUBGRUPO
** OPERAR CONFORME CIRCULAR **

ACAO : ALTERNAR
LIMITE : 00500 - LIM DUPL/CHIEQUE
VALOR : R\$ 900.000
NIVEL : SUBGRUPO
** OPERAR CONFORME CIRCULAR **

ACAO : ALTERNAR
LIMITE : 00133 - LMAX
VALOR : R\$ 100.000
NIVEL : CLIENTE

CNPJ : 007250489 - M T H TRANSF ROD CAR LTDA EPP
ACAO : ALTERNAR
LIMITE : 00129 - LMAX
VALOR : R\$ 1.500.000
NIVEL : CLIENTE

04/07/2013 - AUREA SILVANI IWASKITA
DATA ASSINATURA

Proposta de Negócio - 76401680

* 25/10/13 11:23:47 * CP-SISTEMA APOIO A CREDITO - POSICAO DO 2930 PROPOSTA DE NEGOCIO: 76.401.680 * PAG.:001 *GROR/E

INST. ORIGEM: ITAU PROPOSTA DO NOVO SISTEMA FAVORAVEL, FACE OPERACAO PARA REFORCO DE CAP GIRO, ONDE A EMPRESA ESTA LIQUIDANDO JUNTO AO BCO BRASIL RISCO R\$:850 PAR A LIBERACAO DE IMOVEL, E TAMBEM ESTA INVESTINDO EM NOVA REPRE SENTACAO, AMPLIACAO DE ESTRUTURA PARA ARMAZENAMENTO.

AGENCIA : 0288 - CUIABA MT REGIAO : 85 FACE GARANTIA DE 40% DE DPLS, EM CASO DE RESCISAO, FACE O PERCENTUAL DISPONIVEL PARA COMPOR GARANTIA.

TIPO NEGOCIO: COM DUPLICATAS CADAST: 17/10/2013 RISCO EM SER GIRO ITAM R\$:1.2 MIL. DESMOLSO MENSAL R\$:91, 0 SEM POSSUI 40% DE GARANTIAS DE DPLS DO 50% AF VEICULOS.

FINANCIADO : M T DE NORTE TRANSF ROD CARGAS SEGUNTO: EMPRESAS 2 DESMOLSO MENSAL COM OPERACOES DE GIRO R\$:175

CNPJ : 007.250.989 / 0001 - 30 DESMOLSO MENSAL COM OPERACAOE PROTA R\$: 54

AGENCIA CREDITADA : 0288 CONTA : 94595-0

GARANTIDORES

CPF / CNPJ	NOME	PART CARGO	ORR
PP 017.824.890	LUIS CARLOS FAVO		M

FACE PARCELA DA GTE
FACE SAC/DAC ATUALIZADO
FACE BSA EXP DE CRED
FACE TRADICAO DA EMPRESA NO SEGMENTO EM QUE ATUA.
CCP 0288
CP-IRANI CP-NEUDO

GARANTIAS

GAR DESCRICAO	% VENCIMENTO	VALOR P/A
070 070	40	P

VERIFICAR DECISAO
17/10/2013 - NEUDO ACOSTA BRUN
DATA ASSINATURA

DADOS PROPOSTOS

OPER.: 30980-OPREDPARCIGUAIS VALOR: R\$ 430.689

PRazo: 36 M TAXA: 1,5700 M GAR.: 40 % GRTIA: PENHOR DE DUP

APROVADA COM ALTERACOES E DETERMINANTES
DELEGADO CONF. POLITICA DE ALCANAS EM VIGOR ITEM CONSIDERANDO:
FACE TRADICAO DO CLIENTE E/OU EXPER.DOS ADMINIST
FACE A CLASSIFICACAO DO CLIENTE
GARANTIAS OPERECIDAS - INDICE DE LIQUIDES CEDENTE
DETERMINANTES:

REFORMA

VALOR EM SER: VENCTO:

VL.PRINCIPAL:

OPER.: 30980-OPREDPARCIGUAIS VALOR: R\$ 430.689

PRazo: 24 M TAXA: 1,5700 M GAR.: --- - GRTIA :

DATA ALTERACAO : 23/10/2013 HORA ALTERACAO : 14:30:13

CONSIDERANDO:
PRazo: 018 M
070 40 %
HISTORICO POSITIVO DE ILD NA MODALIDADE

DADOS ALTERADOS

OPER.: 30980-OPREDPARCIGUAIS VALOR: R\$ 430.689

PRazo: 24 M TAXA: 1,5700 M GAR.: --- - GRTIA :

DATA ALTERACAO : 23/10/2013 HORA ALTERACAO : 14:30:13

CONSIDERANDO:
PRazo: 018 M
070 40 %
HISTORICO POSITIVO DE ILD NA MODALIDADE

INFORMACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS

VALOR DO BEN FINANCIADO: R\$ 0

APROVADA EM : 25/10/2013

PROPOSTA DESPACHADA NA ADMINISTRACAO CENTRAL

PRazo PROPOSTO MAIOR QUE O CIRCULARIZADO

PRazo CIRCULAR MINIMO = 60 MAXIMO = 180

ALCADA : DCPA DE CONSULTORES

CLASSIFICACAO CLIENTE NO SERV: 84

CLASSIFICACAO CLIENTE NO DESP. FN: 84

FLUXO DE C/C
ITEM 4.1
SERVITE = CONSULTOR DE CREDITO

VERIFICAR DECISAO
23/10/2013 - CAROLA ALMEIDA DEININGER
- JOSE ROBERTO ADONAYIS
DATA ASSINATURA

FINALIDADE DA OPERACAO: CAPITAL DE GIRO

OSSEVACOES

ATENCAO - DESPACHO ALTERADO POR ESP/SPV OPERACOES CREDITO EM

OPER. DESTINA-SE A OUTROS, CADASTRADO AUTOMATICAMENTE

VERIFICAR DECISAO
23/10/2013 - CAROLA ALMEIDA DEININGER
DATA ASSINATURA

PARECER

1-PROPOSTOS GIRO R\$ 300.000,00 PZO 36 MESES GAR. 40% DE DCP

2-EMPRESA ATUA NO RAMO DE TRANSF.CARGAS DE FRIOS,C/ FRET E P/TODO ESTADO DE MATO GROSSO.

3-FROTA AVALIADA EM R\$ 12,5,ONDE 37% DA PROTA POSSUI ONDS C/ PARC. MENSAL DE R\$ 123.380,00 MRS.

4-OPERACAO PARA ATENDER A EMPRESA REFORCO CAPITAL DE GIRO E FLUXO DA EMPRESA.

4-1)PAP. ANO/2011 MRS 15,5 E PAP. ANO 2012 MRS 17,4 E JUNHEIRO A SETEMBRO/2011 MRS 14,8.

5-1 FACE TRADICAO EMPRESA

6-1 FACE EXPERIENCIA EM OPERACOES REALIZADAS NA MESMA MODALIDADE COM PORTALIDADE NOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS.

7-1 FACE AO BOM ILD DE DUPLICATAS EM COBRANCA SIMPLES E CAUCIONADA.

10-11.A.C. E DAC ATUALIZADA E VALIDADA.

VERIFICAR DECISAO
17/10/2013 - IRANI TEIXEIRA VIANA AEDO - REV. DE DECISAO:
DATA ASSINATURA

FAVORAVEL COM ALTERACAO E DETERMINANTE
DELEGADO CONF. POLITICA DE ALCANAS EM VIGOR ITEM CONSIDERANDO:
GARANTIAS OPERECIDAS - INDICE DE LIQUIDES CEDENTE
FACE TRADICAO DO CLIENTE E/OU EXPER.DOS ADMINIST
FACE A CLASSIFICACAO DO CLIENTE
DETERMINANTES:
ONTE ENQUADRAMENTO TECNICO PARA OPERACAO.
SELECIONAR RIGOROSAMENTE AS DUPLICATAS/CHEQUES
SEGUIR MATRIZ CEDENTE E SACADO CONF.CIRC.Nº-22
PAGAMENTOS MENSAIS IGUAIS E PRINCIPAL-ENCARGOS
RECOMENDACOES:
MANTER RIGOROSO ACOMP.RISCOS EM SER EMP/GPO
CONSIDERANDO:

Relatórios em Lote [GCWeb.NET]

* 25/10/13 11.53.47 * GP-SISTEMA APOYO A CREDITO - POSICAO DO 2920 PROPOSTA DE NEGOCIO: 76.401.680 * PAG.:002 *GRUP/E

PRazo: 024 M
075 42 6
HISTORICO POSITIVO DE ILD NA MODALIDADE
TIPO DE C/C

..ITEM 4.1
SERVITE + CONSULTOR DE CREDITO

VERIFICAR DECISAO
15/10/2013 - CAROLA ALMEIDA DEININGER
- JOSE ROBERTO ADOMAITIS
DATA ASSINATURA

APROVADA COM ALTERACOES E DETERMINANTES
CONFORME PARECER DA SUPERINTENDENCIA DE CREDITO
DELEGADO COMP. POLITICA DE ALCADAS EM VIGOR ITEM
**
DELEGACAO DE ALCADA CONFORME POLITICA DE CREDITO EM VIGOR
DESDE 02/07/2013.
ITEM 4.1

VERIFICAR DECISAO
15/10/2013 - JOSE ROBERTO ADOMAITIS
- CAROLA ALMEIDA DEININGER
DATA ASSINATURA

76.401.680
P8212

1189
230



122784183F137

Subcarteira
0513Nº da Operação
340197342

41161702

25.3856
21190
1190

Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giropré - DP - Parcelas Iguais/Flex)

Nome empresarial do Cliente

MT DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
12/11/2012	Agência	Conta nº	DAC	R\$ 200.000,00	R\$ 3.268,38
	0288	01196	8		
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)		1.7. Vencimento da Cédula	1.8. Comissão de concessão de crédito	
R\$ 500,00	R\$ 203.768,38		26/11/2014	0,00 %	
1.9 Itaú Seguro Capital de Giro			1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro		
[] sim [x] não			R\$ 0,000		

1.10. Taxa de juros remuneratórios

1.10.1. Ao mês (30 dias)	1.10.2. Ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização
1,4600 %	18,9976 %	MENSAL

1.11. Garantia

1.11.1. Código (uso interno do Banco)	1.11.2. Percentual	1.12. Conta Corrente de Depósito		
0703	50,00 %	Agência	Conta Nº	DAC
		0288	94585	0

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.13.1. Quantidade de parcelas	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
24	R\$ 10.217,90	26/12/2012	UM MES

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001			031		
002			032		
003			033		
004			034		
005			035		
006			036		
007			037		
008			038		
009			039		
010			040		
011			041		
012			042		
013			043		

73.487
2

014		044	
015		045	
016		046	
017		047	
018		048	
019		049	
020		050	
021		051	
022		052	
023		053	
024		054	
025		055	
026		056	
027		057	
028		058	
029		059	
030		060	

119
220

1.15. Local de emissão
CUIABA MT

1.16. Local de pagamento
CUIABA MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário (Cédula) ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú Unibanco, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. **Objeto** - O Itaú Unibanco emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. **Modo de Pagamento** - O **Cliente** pagará todos os valores devidos pelo **Cliente** em decorrência desta Cédula mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado.

3.1. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.

3.1.1. O Itaú Unibanco poderá, a seu critério, transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

3.1.1.1. Se, mesmo após a transferência referida do subitem 3.1.1 o saldo da Conta Corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.

3.1.1.2. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.

4. **Pagamento** - O **Cliente** pagará ao Itaú Unibanco o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.

4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

75.5588
P

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price.

4.1.1.1. Para fins deste item, entende-se por Tabela Price o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.

4.3. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ REPASSAR AO CLIENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA. O ITAÚ UNIBANCO INFORMARÁ AO CLIENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

4.4. O RECEBIMENTO, PELO ITAÚ UNIBANCO, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

4.5. A comissão de concessão de crédito indicada no subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado indicado no subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente.

4.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú Unibanco devolverá ao Cliente a comissão de concessão de crédito em valor calculado de forma proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação antecipada ou vencimento antecipado e a data de vencimento originalmente contratada.

4.6. O Cliente pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor.

4.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.

4.7. Os encargos previstos nesta Cédula (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados ao Cliente, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, a qual integrará essa Cédula.

5. **Seguro** – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú Unibanco ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaunet.com.br.

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, o Cliente constitui em favor do Itaú Unibanco isolada ou cumulativamente as seguintes garantias:

7.1. Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao Itaú Unibanco para prestação de serviços de cobrança, discriminados em relação anexa, através de fita magnética ou de teleprocessamento, que fará parte desta Cédula; ou cessão fiduciária de títulos de crédito, se os títulos representativos dos créditos forem entregues endossados ao Itaú Unibanco;

7.1.1. Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o Itaú Unibanco tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas ao Cliente, designados **Devedores**, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;

95.3189
P
11/23
11/23

- 7.1.2. O **Cliente** obriga-se a notificar aos **Devedores** a garantia constituída;
- 7.1.3. O **Itaú Unibanco** selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito;
- 7.1.4. Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia;
- 7.1.5. Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na conta vinculada;
- 7.2. O **Cliente** pagará, no ato da entrega dos créditos, a tarifa de cobrança constante da Tabela de Tarifas, afixada nas agências;
- 7.3. Se o **Cliente** optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente aos **Devedores**, o **Cliente** obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária";
- 7.4. O **Itaú Unibanco** creditará na conta vinculada indicada no subitem 1.2 o produto da cobrança dos créditos dados em garantia;
- 7.5. O **Itaú Unibanco** transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da conta vinculada indicada no subitem 1.2 que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;
- 7.6. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida;
- 7.7. O **Itaú Unibanco** poderá manter o saldo da conta vinculada aplicado; nessa hipótese, os direitos sobre a aplicação e os rendimentos auferidos pela aplicação integrarão a garantia.
- 7.8. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo **Itaú Unibanco**, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.
- 7.9. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. Liquidação antecipada – O prazo das obrigações do **Cliente** decorrentes desta Cédula foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo **Itaú Unibanco** de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

- 8.1. O **Cliente** preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos pactuados nesta Cédula para o período decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vencidos desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os encargos remuneratórios indicados nesta Cédula; e (iii) de eventual indenização prevista no subitem 8.3 abaixo.
- 8.2. Fica estabelecido que a amortização antecipada, nos termos deste Item, deverá ser realizada tendo valor mínimo correspondente a 1 (uma) parcela prevista no preâmbulo, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.
- 8.3. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o **Itaú Unibanco** fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do Item 8(ii), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao **Itaú Unibanco** a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.
- 8.4. Se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, o **Itaú Unibanco** calculará o Valor Presente da operação como segue:
 - 8.4.1. se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato conforme indicada no subitem 1.10.1;
 - 8.4.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da Taxa de

Desconto resultante da taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.11, deduzida a taxa SELIC aplicável na data da contratação e acrescida da Taxa Selic do dia da amortização ou liquidação antecipada.

8.4.2.1. Para fins deste item, entende-se por "Taxa SELIC" a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a Taxa de Desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- (a) inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú Unibanco ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários** ou de outros coobrigados, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo Itaú Unibanco, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;
- (d) se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo Itaú Unibanco;
- (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

10. **Reorganizações Societárias** - O **Cliente** comprometa-se a comunicar imediatamente ao Itaú Unibanco:

- (a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.
- (b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.

10.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida

11. **Atraso de Pagamento e Multa** - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10.1 acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada na periodicidade do subitem 1.10.3 desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao Itaú Unibanco despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do Itaú Unibanco qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o Itaú Unibanco

25.1191
F
M
P

também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

11.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO **CLIENTE** DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O **ITAÚ UNIBANCO** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

11.2.1. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO **CLIENTE** OU DE QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O **CLIENTE** OU QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ UNIBANCO**.

11.2.1.1 O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEMS, REVER PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA.

11.3. O recebimento do principal, pelo **Itaú Unibanco**, não significará quitação dos encargos previstos nesta Cédula.

12. **Tarifas** - Por esta operação de empréstimo, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** na data de contratação, a tarifa de contratação prevista no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

13. **Custo Efetivo Total ("CET")** – O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 13.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").

13.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

14. **Despesas** - Se o **Itaú Unibanco** levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o **Cliente** pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na Conta Corrente. O valor dessas despesas será informado pelo **Itaú Unibanco** com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

15. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente** decorrente desta Cédula, ou atraso no pagamento, o **Itaú Unibanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

16. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú Unibanco** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

- fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
- consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

75-1892
Q

16.1.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Itaú Unibanco depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.

17. Responsabilidade ambiental – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

17.1. Durante a vigência desta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** respeitarão a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

17.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** se obrigam a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

17.3. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

18. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

19. Solução Amigável de Conflitos - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú Unibanco. O Itaú Unibanco coloca ainda à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

20. Declaração de Leitura – O **Cliente** e os **Devedores Solidários**, ao assinarem a presente Cédula, declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

21. Foro – Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Local e data indicados na primeira página desta Cédula.

Cliente:

MT de Norte Transp Rod Cargas



Nome: MT DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

Luís Carlos Pavao

Devedor(es) Solidário(s):



1) _____

Nome: LUIS CARLOS PAVAO

CPF/CNPJ: 017.624.998-27

Telefone: 6586644012

Endereço: AV HIST RUBENS DE MENDONCA, 156
AP 203 BLOCO D, RES PALAGUAS CUI
ABA MT CEP 78008 000

2) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

3) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

4) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

25.10.12
1197
25.10.12

73.1194
 1198
 854
 733

P508/A ENTRADA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO PAG: 02/02

DATA: 12/11/2012 HORA: 16.23.53

<OPER:34015734-2>

<<AVULSISTAS>>

1.CPF/CNPJ: 017.624.996-27 NOME: NAO PRESENCIADO
 ENDERECO: N: UF: TEL: ()
 CEP: CIDADE:
 2.CPF/CNPJ: NOME: N: UF: TEL:
 ENDERECO: N: UF: TEL:
 CEP: CIDADE:
 3.CPF/CNPJ: NOME: N: UF: TEL:
 ENDERECO: N: UF: TEL:
 CEP: CIDADE:

<<RESIDENCIAS>>

1.CPF/CNPJ: NOME:
 2.CPF/CNPJ: NOME:

<<CO-DEPOSITARIO>>

1.CPF/CNPJ: NOME: N: UF: TEL:
 ENDERECO: N: UF: TEL:
 CEP: CIDADE:

<<GARANTIDORES>>

1.CPF/CNPJ: NOME: N: UF: TEL:
 ENDERECO: N: UF: TEL:
 CEP: CIDADE:
 2.CPF/CNPJ: NOME: N: UF: TEL:
 ENDERECO: N: UF: TEL:
 CEP: CIDADE:

<<DESCRICAO E LOCALIZACAO DOS RENS>> (VL TOT) 0,00

<<ORIGEM DA DIVIDA>>
 NOME CONTRATO DT OPERACAO VALOR OPERACAO DATA VENCIMENTO SALDO DEVEDOR

<<VL DIVIDA CONCESSADA>> 0,00 <<VL PAGO NO ATO>> 0,00

REGISTRADOR/APROVADOR: 007075666

25.3195
Q
1198
258

BANCO ITAU S/A
12/11/12

OP - APÓS A CONCESSÃO DE CRÉDITO
CONSULTA EM AUTORIZAÇÃO PARA CONTABILIZAÇÃO

PAG.: 001
16:59:55

NOME	NºEMP	PRODOTO	CODIGO	VAL. APT	TAXA	PRI	D. CONT	QE	PLAT	VALOR	SLA	CDR	REN. CTR
H T DE NORTE TRANS	51251004	OMISS ADM B	8004	200.000.00	1.400	140	12.11.2012	41	0200	12/12			INDIGR // OYDOR

Proposta de Negócio - 55253884

* 12/11/12 12:37:46 * GF-SISTEMA APOIO A CREDITO - PÉQUENO DO 2020 PROPOSTA DE NEGOCIO: 55.253.884 * PAG. 001 * GROR/E

INST. ORIGIN: ITAU PROPOSTA DO NOVO SISTEMA

AGENCIA : 0288 - CUIABA MT REGIO : 91

TIPO NEGOCIO: COM DUPLICATAS CADAST: 05/11/2012

FINANCIADO : M T DE MURTE TRANSP ROD CARGAS SEGHTO: EMPRESAS 2

CPF : 007.250.989 / 0001 - 30

AGENCIA CREDITADA : 0288 CONTA : 94585-3

FAVORAVEL FACE DESPACHADO PARA REFORÇO DE CAP GIRO

FACE GARANTIA DE 40% DE DFLS, FACE PERCENTUAL DISPONIVEL PA-
RA OPERAR EM GARANTIA.

FACIL NOA RCP DE CRED EM OPERAÇÕES DESTA MODALIDADE

FACE CLASS B3/3

ENQIV. BANC. R\$ 7,4 MM, SENDO CONCENTRADO EM OPERAÇÕES DE LP
65%, OPERAÇÕES: FINAME, LEASING E FCO, COM DESSEMBOLSO MENSAL
DE R\$ 123 MIL GIRO DP/CH/AVAL (20%) COM DESSEMBOLSO R\$ 149,
CPA GARANTIAS (PA) 465.

EMPRESA VISITADA EM CONJUNTO COM A ASS DE CREDITO THALITA
NO DIA 16.10.12, ONDE AS INFORMAÇÕES JA FORAM ENVIADAS PARA
QUE SEJA ENVIADA PARA ANALISE DE FAC.

VALOR DA PROTA R\$ 9.685 (COMP. BALANÇETE 30.06.12) QUE SERA
ANALISADA QDO DA FAC.

FAT ULTIMOS 12 MESES: R\$ 16,9 MM (IAC)

CCP 0288 GR-IRANI GA-NEUDO

27

GARANTIDORES

CPF / CNPJ SOCIE PART CARGO DER:

PP 017.624.998 IDIS CARLOS SAVAL 07 8 N

GARANTIAS

GAR DESCRICAO	% VENCIMENTO	VALOR P/A
070 FIDJUR DE DUPLICATAS	20	0

VERIFICAR DECISAO

06/11/2012 - NEUDO ADOXYA BRUM

DATA ASSINATURA

DADOS PROPOSTOS

OPER.: 30051-OPREDS AEMP S VALOR: R\$ 250.000

PRazo: 24 M TAJA: CIRCULAR GAR.: --- - ORTIA:

APROVADA COM ALTERAÇÕES E DETERMINANTES

FACE O PARCELA DO SEGUNTE/CCP

FCRTE/FAT/FLUXO/PATR/CAPAC - FLUXO CC PRÓP /GRUPO

FACE TRADIÇÃO DO CLIENTE E/OU EXPER. DOS ADMINIS

DETERMINANTES:

OPTEB ENQUADRAMENTO TECNICO PARA OPERAÇÃO;

SELECIONAR RIGOROSAMENTE AS DUPLICATAS/CHQUES

NÃO CONCENTRAR SACADOS/DEBITANTES

SEGUIR MATRIZ CREDITO X SACADO CONF. CIRC. NM-12

PAGAMENTOS MENSUAIS IGUAIS E PRINCIPAL+ENCARGOS

RECOMENDACOES:

MANTER RIGOROSO ACOMP. RISCOS EM SEM SEM/GFO

REFORMA

VALOR EM SER: --- VENCITO: ---

VL. PRINCIPAL: ---

VERIFICAR DECISAO

08/11/2012 - AUREA SILVANI INASHITA

DATA ASSINATURA

DADOS ALTERADOS

OPER.: 30051-OPREDS AEMP S VALOR: R\$ 250.000

PRazo: 24 M TAJA: CIRCULAR *GAR.: --- - ORTIA :

DATA ALTERACAO : 08/11/2012 HORA ALTERACAO : 15:59:57

INFORMACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS

VALOR DO SEM FINANCIADO: R\$ 0

APROVADA EM : 08/11/2012

PROPOSTA DESPACHADA NA ADMINISTRACAO CENTRAL

PRazo PROPOSTO MAIOR QUE O CIRCULARIZADO

PRazo CIRCULAR MINIMO = MAXIMO =

ALCADA : CONSULTOR DE CREDITO I

CLASSIFICACAO CLIENTE NO SERVIO SN: 3

CLASSIFICACAO CLIENTE NO DESP. SN: 3

FINALIDADE DA OPERACAO: CAPITAL DE GIRO

OBSERVACOES

MOTIVO ALCADA:RBORA SEM DISPONIBILIDADE, DATA ULT. BAL =31.12
2011, POSSUI RISCO BACEN.

PARECER

- 1-RESPONSABILIDADE NO LMAX R 73.789,00.
- 2-PROPOSTOS GIRO PARCELADO C/GARANTIA DE 40% DE DUPLICATAS.
- 3-BAIXA PREVISTA ATE 29/11/2012-R\$ 125.106,00 (RES. PARCELAS
GIRO E LEASING).
- 4-PATUAMENTO EMPRESA ANO 2011 : R\$ 13.612
- 4-PATUAMENTO EMPRESA ANO 2011 : R\$ 16.539 (JAN A SET)
- 5-PRINCIPALIDADE DO CREDITO:EMPRESA FECHOU CONTRATO DE
ARMAZENAMENTO, DISTRIBUICAO E LOGISTICA PARA O ESTABO DE
MAYO GRUPO PARA DE SACADOS PARA PEQUENOS ANIMAIS COM A
EMPRESA:PLEMA COMERCIAL LTDA CNPJ:04.164.169/0001-27.
- 6-BALANÇO ANUAL DEVIDAMENTE ANALISADO PELA SERASA
- 7-IBACEN : R\$ 7.415 - REF. OPERACAO FINAME/LEASING E FCO C/
DESSEMBOLSO MENSAL DE R\$ 123.381,96 + 01AO PAR.C/ DESSEMBOLSO
DE R\$ 149.828,00 E CAIXA RESERVA R\$ 645.000,00.
- 8-PRazos COMPOSTO DE 55% LONGO PRAZO - 36% MEDIO PRAZO E 9%
CURTO PRAZO.

VERIFICAR DECISAO

06/11/2012 - IRANI TRIXEIRA VIANA ARDO - KIV. DE DECISAO:

DATA ASSINATURA

*Taxa 1,46% a.m.
45 dias Cobrança*

*Pla unc: 0288-011968
RH 134.286,00*

*6784 firm.
sub. (0513)
cod gar (070-3*



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

851547 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas
Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)
Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior
Advogado: Antonio Frange Júnior
Advogado: Verônica Laura Campos Conceição
Advogado: Daniela Winter Cury

Certidão de Encerramento de Volume

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação de Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso- CNGC, procedi ao encerramento do volume nº 06 destes autos, tendo como última página fl. 1200.

Cuiabá, 8 de março de 2016

Marina Roberta da Silva

Escrivão(a)